

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIII - N° 023

SABADO, 7 DE FEVEREIRO DE 1998

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA

<p>Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i></p> <p>1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i></p> <p>2º Vice-Presidente <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i></p> <p>1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i></p> <p>2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i></p>	<p>3º Secretário <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i></p> <p>4º Secretário <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i></p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p><i>1ª Emilia Fernandes - Bloco - RS</i></p> <p><i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i></p> <p><i>3º Joel de Hollanda - PFL - PE</i></p> <p><i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i></p>	
<p>CORRÉGEDORIA PÂLAMENTAR</p> <p>Corregedor(*) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p>Corregedores - Substitutos(*) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i></p> <p><i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i></p> <p><i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p>	<p>PROCURADORIA PÂLAMENTAR</p> <p>Procuradores(**) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i></p> <p><i>Waldeck Ornelas - PFL - BA</i></p> <p><i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i></p> <p><i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i></p> <p><i>Lauro Campos - Bloco - DF</i></p>	
<p>LIDERANÇAS</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder <i>Élcio Alvares - PFL - ES</i></p> <p>Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i></p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder <i>Hugo Napoleão</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder <i>Jáder Barbalho</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlós Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i></p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder <i>José Eduardo Dutra</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder <i>Sergio Machado</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Peres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> <i>Coutinho Jorge</i></p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder <i>Epitacio Cafeteira</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Esperidião Amim</i></p> <p>LLÍDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder <i>Odacir Soares</i></p> <p>Vice-Líder <i>Regina Assumpção</i></p>
<small>(*) Reeleitos em 02-04-97 (**) Designação: 16 e 23-11-95</small>		<small>Atualizada em 8-01-98</small>

EXPEDIENTE

<p><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretario-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>
---	---

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 23ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 6 DE FEVEREIRO DE 1998

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Avisos do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 73/98, de 29 de janeiro último, encaminhando informações parciais referentes ao Requerimento nº 989, de 1997, do Senador Eduardo Suplicy.....

Nºs 86 e 87/98, de 29 de janeiro último, encaminhando as informações referentes aos Requerimentos nºs 1.014 e 982, de 1997, respectivamente, do Senador Romero Jucá.....

1.2.2 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

N.º 18/98, de 5 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (nº 1.164/91, na Casa de origem), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; e sua remessa à sanção, naquela data.....

1.2.3 – Pareceres

Nºs 67 a 69, de 1998, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e de Educação, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997 (nº 1.159/95, na Casa de origem), que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.....

Nº 70, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1997 (nº 524/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.....

Nº 71, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1997 (nº 527/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo do Brasil e o Governo do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996.....

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, constando a referida matéria da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima quarta-feira, dia 11 de fevereiro.....

02500

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR ABDIAS NASCIMENTO – Análise de Relatórios da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, vinculada à Organização dos Estados Americanos – OEA e da Organização das Nações Unidas – ONU, acerca da discriminação de raça e gênero na sociedade brasileira, que somam-se à denúncia alardeada, anos atrás, pela Organização Internacional do Trabalho.....

02500

SENADOR JEFFERSON PÉRES – Transcrição nos Anais do Senado Federal de editorial do Jornal do Brasil, de hoje, sob o título "Praça de Guerra", registro do injustificável ato de vandalismo ocorrido ontem, na Câmara dos Deputados, visando impedir os trabalhos da comissão especial destinada a apreciar a reforma previdenciária.....

02502

1.2.6 – Comunicações da Presidência

Recebimento de documento de indicação do Senador Abdias Nascimento para a Presidência do Conselho Deliberativo do Prêmio Cruz e Sousa.....

02503

Recebimento de expediente do Presidente do Conselho Deliberativo do Prêmio Cruz e Souza, Senador Abdias Nascimento, encaminhando sugestão de Regulamento à elaboração dos trabalhos concorrentes ao referido Prêmio. Designação do Senador Carlos Patrocínio, Segundo Secretário da Mesa do Congresso Nacional, para relatar a matéria.....

02503

1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR EPITACIO CAFETEIRA – Veiculação de inverdades, pelo jornal Folha de S.Paulo, na matéria intitulada "Olho no Congresso", a respeito de suas faltas às sessões do Senado Federal.....

02504

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Exalta a atuação do Senado Federal

02497

no transcurso do ano passado, bem como neste período de convocação extraordinária. Considerações ao pronunciamento do Senador Epitácio Cafeteira.

SENADOR NABOR JÚNIOR – Apelo às autoridades do setor de energia elétrica para que se sensibilizem com o quadro de carências em que se encontra a região Amazônica, em particular o Estado do Acre.

SENADOR LAURO CAMPOS – Análise histórica das dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores com vistas à justa remuneração de seu trabalho.

SENADORA MARINA SILVA – Registro de audiência com o Sr. Presidente da República, quando teve oportunidade de sugerir medidas de estímulo à produção de borracha, assim como para o combate ao desflorestamento na Amazônia.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA – Considerações a respeito da chamada Lei Pelé, que aprova com ressalvas a alguns aspectos.

1.2.8 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ROMEU TUMA – Reflexão sobre a garantia de respeitabilidade e dignidade aos nossos aposentados. Transcurso, dia 24 de janeiro último, do Dia Nacional do Aposentado.

sentado. Comentários à Proposta de Emenda à Constituição n.º 33, de 1995, da reforma previdenciária.

02520

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Críticas à proposta de reforma administrativa, em tramitação nesta Casa.

02522

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DE COMISSÃO

SENADORA BENEDITA DA SILVA – 5ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 3 de fevereiro de 1998.

02524

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 186, de 1998 (republicação), 217 a 220, de 1998.

02546

4 – MESA DIRETÓRIA

5 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

6 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

11 – CONSELHO COMPOSTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 1, DE 1998 – CN

Ata da 23^a Sessão Não Deliberativa em 6 de fevereiro de 1998

6^a Sessão Legislativa Extraordinária da 50^a Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antônio Carlos Magalhães e Nabor Júnior,
da Sra. Marina Silva e do Sr. Waldeck Ornelas*

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 73/98, de 29 de janeiro último, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes ao quesito nº 2 do Requerimento nº 989, de 1997, do Senador Eduardo Suplicy, e esclarecendo que as informações referentes ao item nº 1, de competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, serão remetidas tão logo estejam disponíveis.

As informações prestadas pelo Ministro foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento aguardará na Secretaria-Geral da Mesa a remessa das informações referentes ao quesito nº 1.

Nº 86/98, de 29 de janeiro do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 1.014, de 1997, do Senador Romero Jucá.

Nº 87/98, de 29 de janeiro do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 982, de 1997, do Senador Romero Jucá.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 18/98, de 5 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (nº 1.164/91, na Casa de origem), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 5-2-98)

PARECERES Nºs 67, 68 e 69

PARECERES Nºs 67, 68, e 69, em reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997 (nº 1.159/95, na Casa de origem), que *"Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências"*.

PARECER Nº 67, DE 1998
(Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador LEOMAR QUINTANILHA

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1997, que “*Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências*” é de autoria, na Casa de Origem (PL nº 1.159, de 1995), do ilustre Deputado ARLINDO CHINAGLIA, ao qual foi apensado o PL nº 1.187, de 1995, do Deputado JORGE ANDERS; o PL 2.437, de 1996, do Deputado EURÍCO MIRANDA; o PL nº 3.633, de 1997, do Poder Executivo e o PL nº 3.558, de 1997, do Deputado MAURÍCIO REQUIÃO.

Trata-se de proposição que tem por escopo introduzir alterações na atual legislação desportiva nacional, sobretudo na Lei nº 6.354, de 02 de setembro de 1976 e na Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993.

Na Câmara dos Deputados foi constituída Comissão Especial destinada a proferir parecer às proposições supracitadas, sendo o projeto do Poder Executivo, em razão de sua abrangência, o centro das discussões e debates. A Comissão Especial realizou inúmeras audiências públicas, onde foram ouvidos atletas e dirigentes das mais variadas modalidades esportivas, além de diversas autoridades ligadas ao esporte. Ao longo da instrução da matéria, importantes subsídios foram colhidos, levando àquela Comissão a concluir pela apresentação de substitutivo, que posteriormente foi aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados e remetido a esta Casa.

O projeto em análise procura adequar a legislação esportiva vigente, eliminando regras controvérsias, condenadas em seus aspectos jurídicos, éticos e morais, adotando em substituição novos institutos.

A sistemática da atual legislação é mantida (Lei 8.672/93 – conhecida como “Lei Zico”), trazendo-se inovações notadamente em relação aos seguintes aspectos:

- a) à faculdade de entidades de prática desportiva organizarem-se em ligas, dotadas de personalidade jurídica própria, para promoverem competições em coordenação com as entidades de administração do desporto;
- b) à obrigatoriedade, dentro de dois anos, de entidades de prática desportiva constituírem sociedades comerciais ou sociedades civis de fins lucrativos visando a promoção de competições de atletas profissionais;
- c) às regras trabalhistas entre atleta profissional e entidades desportivas, especialmente a extinção do conhecido “passe”, três anos após a vigência da Lei.

d) à possibilidade de realização de "bingós" destinados ao fomento do desporto apenas nas modalidades de bingos permanente e eventual, com a vedação de qualquer outra forma.

Os demais pontos abordados no projeto não alteram substancialmente as normas em vigor. Entretanto, merecem destaque a inclusão do gabinete do Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes e o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESCP na composição do Sistema Brasileiro do Desporto, em adequação à nova estrutura administrativa do Poder Executivo. A Justiça Desportiva é aprimorada com a criação de Câmara Disciplinar como primeira instância dos seus Tribunais. O Comitê Paraolímpico é reconhecido como entidade máxima do desporto das pessoas portadoras de deficiência física.

Evidentemente, o intuito maior do Poder Executivo ao encaminhar o projeto à apreciação do Congresso Nacional, bem como a dos ilustres deputados que apresentaram proposições conexas, cinge-se essencialmente no tocante às relações trabalhistas entre atletas profissionais e entidades desportivas e à questão da transformação dos clubes de prática desportiva em sociedades comerciais ou civis de fins econômicos.

As relações trabalhistas do atleta profissional e a popular "Lei do Passe", há muito vinham sendo objeto de pesadas críticas, consideradas normas escravizantes e cerceadoras da liberdade laboral dos atletas.

Já a transformação das entidades de prática desportiva em sociedades comerciais ou civis de fins econômicos é um novo instituto que se traz à legislação desportiva. Segundo o Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes, na exposição de motivos que acompanha o projeto de iniciativa do Poder Executivo, a medida visa "*adecuar a realidade existente no âmbito das referidas entidades desportivas, que hoje comercializam contratos de atletas e direitos de imagem, além de contratarem com grandes empresas de marketing e material desportivo.*

Nesta Casa, além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais e à Comissão de Educação, que deverão se pronunciar quanto ao mérito da proposição.

Ao projeto foram oferecidas no prazo regimental, 04 emendas. É o relatório.

II – Voto do Relator

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentabilidade das matérias que lhe forem submetidas à apreciação.

Desde o início acompanhei com especial interesse a instrução da matéria, objeto do presente projeto de lei. A Comissão Especial da Câmara dos Deputados realizou um brilhante trabalho, dando oportunidade de manifestação aos mais variados segmentos esportivos. Apenas para enfatizar a universalidade das manifestações, expressaram-se naquela Comissão, entre outros, o Ministro Extraordinário dos Esportes, Edson Arantes do Nascimento; o Presidente da Federação das Associações de Atletas Profissionais do Brasil e das Associações de Garantias dos Atletas, Sr. Wilson Piazza; o Presidente do Sindicato de Atletas Profissionais de São Paulo, Sr. Rinaldo Martorelli; o Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro, Sr. Carlos Arthur Nuzman; o Presidente do Comitê Paraolímpico Brasileiro, Sr. João Batista Carvalho e Silva; o Presidente da Confederação Brasileira de Voleibol, Sr. Ary da Silva Graça Filho; o Presidente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos, Sr. Coaracy Gentil Nunes Filho; o Presidente da Federação Brasileira de Vela e Motor, Sr. Walcles Figueiredo Osório; o Secretário-Geral da Confederação Brasileira de Atletismo, Sr. Martinho Nobre dos Santos; o Presidente da Confederação Brasileira de Karatê-Dô, Sr. Oswaldo Mendonça Junior; o Presidente da Confederação Brasileira de Handebol, Sr. Manoel Luiz Oliveira; o Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, Sr. Ricardo Teixeira; o Presidente da Federação Carioca de Futebol, Sr. Eduardo Augusto Viana da Silva; o Presidente da Federação Gaúcha de Futebol, Sr. Emílio Perondi; o Presidente da Federação Pernambucana de Futebol, Sr. Carlos Alberto Oliveira; os treinadores de futebol, Srs. Emerson Leão, Wanderlei Luxemburgo e Antonio Lopes; o ex-treinador da Seleção Brasileira de Basquetebol Masculino, Sr. Ari Vidal; o ex-treinador da Seleção Brasileira de Voleibol, Sr. José Roberto Guimarães; o Presidente da Comissão de Arbitragem da Confederação Brasileira de Futebol, Sr. Armando Marques; o Presidente do Sindicato dos Árbitros de São Paulo, Sr. José Assis Aragão; o Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado de Santa Catarina, Sr. Marcílio Krieger; o advogado do Sindicato dos Atletas Profissionais de São Paulo, Sr. Heraldo Panhoca; o jurista e ex-Vice-Presidente do Conselho Nacional de

Desportos, Sr. Alvaro Melo Filho; o jurista Francisco Horta, além dos atletas Oscar Schmidt, Maria Paula Gonçalves da Silva, Bernard Rajzman, Ademar Ferreira da Silva, Paulo André Jukoski da Silva, Joaquim Cruz e, ainda, o Sr. Artur Antunes Coimbra, ex-Secretário de Desportos da Presidência da República.

Julguei desnecessário, dado a amplitude dos depoimentos citados, propor a esta Comissão a realização de audiências públicas, mas procurei, como relator, ouvir os segmentos envolvidos com o objetivo de obter sugestões.

Sem a pretensão de opinar além da competência regimental desta Comissão, reputo que o projeto em análise atende aos anseios da comunidade esportiva nacional, fruto de amplo debate travado na Câmara dos Deputados e que agora tem continuidade no Senado Federal.

A celeridade imprimida à votação da matéria na Casa de origem, trouxe, entretanto, algumas imperfeições de redação, que poderão ser objeto de reparo, sem que se altere o mérito da proposição.

Em relação às emendas nºs 1 e 2 de autoria do Senador GILVAM BORGES e emendas nºs 3 e 4 do Senador CASILDO MALDANER, somos pela rejeição das mesmas.

EM FACE DO EXPOSTO opino pela constitucionalidade, juridicidade e regimentabilidade do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997, votando pela sua aprovação no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

Bernardo Cabral - Presidente

Romeu Tuma

Leonor Quintanilha - Relator

José Eduardo Duarte

Casildo Maldaner

Antonio Carlos Valadares

José Ignacio Ferreira

Esperidião Amin

Francelino Pereira

Lúcio Alcântara

Elcio Alvares

Sérgio Machado

Leonel Paiva

Bello Parga

Levy Dias

Beni Veras

José Roberto Arruda

Ademir Andrade

Osmar Dias

Otoniel Machado

José Fogaça

Benedita da Silva

Regina Assumpção

Jefferson Peres

PARECER N° 68, DE 1998

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatada: Senadora BENEDITA DA SILVA

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto oriundo da Câmara dos Deputados, de iniciativa do Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP), ao qual foram apensados diversas proposições (PL nº 1.187/95, nº 2.437/96, nº 3.933/97 e 3.558/97), tendo por escopo dar nova formatação às regras gerais que dispõem sobre as práticas desportivas no País, alterando, em especial, dispositivos da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, e revogando a Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993 ("Lei Zico") e a Lei nº 8.946, de 5 de dezembro de 1994. Dentre os distintos projetos que tramitaram em conjunto com o que ora se aprecia destaca-se o PL nº 3.633, de 1997, apresentado pelo Poder Executivo, e que ficou comumente conhecido como "Lei Pelé".

A matéria foi incluída na pauta da sessão extraordinária do Congresso Nacional, no período de 6 de janeiro a 13 de fevereiro de 1998, consoante Mensagem nº 829, de 1997-CN (nº 1.568/97, na origem), do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 57, inciso II e § 7º da Constituição Federal.

Perante esta Comissão não foram oferecidas emendas, sendo necessário assinalar que este colegiado aprovou, em reunião realizada no dia 28 de janeiro próximo passado, requerimento de iniciativa do Senador Leomar Quintanilha, a fim de que o exame desta proposição fosse feito em conjunto com as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação.

E o relatório

II - VOTO

A prática desportiva desperta paixões em todos os quadrantes do mundo. Galvaniza emoções em todas as classes sociais. Quer pelo júbilo, quer pelos problemas que suscita, atrai desde sempre a atenção de chefes de Estado e de governo, ou ainda de autoridades eclesiásticas. Provoca a guerra e estimula a paz entre povos.

Pela capacidade que tem de motivar comportamentos, não se estranha que o desporto seja tema da ação política. No Brasil, a questão é colocada para o poder público como instrumento de promoção social. A Constituição da República prescreve, em seu art. 217, ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, consagrando a autonomia das entidades desportivas, a prioridade na destinação de recursos públicos para a prática do desporto educacional e, excepcionalmente, para o desporto de rendimento. Constam ainda do texto constitucional a necessidade de conferir-se tratamento diferenciado para o desporto nacional e o não profissional, a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional. Além disso, o Estatuto Político Pátrio prescreve o princípio de apreciação judicial de lides concernentes à disciplina e competições desportivas, tão-somente após o esgotamento das instâncias da justiça desportiva.

O projeto em tela constitui emenda substitutiva ao projeto original. É inegável ter sido inspirado no já mencionado PL nº 3.633/97, do Poder Executivo, não obstante sua prejudicialidade por motivos regimentais. Saliente-se, neste passo, que o projeto oriundo da Câmara dos Deputados poderia ter sido mais ousado em suas preocupações. A ênfase da proposição reside na busca de soluções para o desporto de rendimento, de modo profissional, quando nos parece ser tarefa urgente do Congresso Nacional e do Poder Executivo dedicarem-se, efetivamente, à questão da promoção do desporto educacional como prioridade, com enfoque especial para grave a questão da destinação de recursos públicos e outros incentivos financeiros. Essas preocupações não lograram encontrar eco, salvo honrosas exceções. A base parlamentar de sustentação do governo impôs um limitado universo de debate, circunscrevendo a análise da matéria a aspectos do desporto profissional. Não ignoramos a reprodução dessa mesma realidade aqui no Senado Federal, o que, portanto, funciona como elemento de constrição de nosso parecer.

A massificação do desporto educacional, além de proporcionar a multiplicação de futuros talentos do atletismo profissional, é comprovada solução para males que atingem nossas crianças e adolescentes e afligem nossas famílias. Pelo esporte educacional, promove-se a socialização; desenvolve-se o senso de respeito ao próximo e o companheirismo, estimula-se a aptidão para atividades intelectuais, educa-se o espírito em um corpo são. E o que é mais importante, tendo vista o objetivo mais imediato do projeto: pela massificação, na esfera escolar, criam-se alternativas que, de fato, minimizam a importância e influência das aqui chamadas "entidades de prática desportivas formadoras de atletas" (art. 29).

Em que pesem tais restrições, a matéria é relevante e o sistema normativo alcançado pela aprovação da proposição na Câmara dos Deputados contém alterações significativas e positivas. Ninguém pode ignorar que há sérios óbices à justa prática desportiva em âmbito profissional. Embora a correlação de forças não tenha sido suficiente para impor modificações mais profundas no panorama desportivo profissional, avanços foram obtidos.

Sublinhe-se a natureza imperativa de norma que estabelece que entidades que se dediquem à prática desportiva de rendimento devam ser organizadas sob a forma de sociedades comerciais, sociedades civis de fins econômicos ou sociedades comerciais constituídas pelas próprias entidades de prática desportiva, mantendo essas sua natureza civil, sem fins lucrativos (art. 26). Diria Nelson Rodrigues tratar-se do "óbvio ululante": se o desporto de rendimento, de modo profissional, é marcado pelo selo de atividade comercial, deve ser regido por normas mercantis aplicáveis a todo empreendimento, em qualquer atividade econômica de risco.

O projeto reconhece a organização desportiva do País como parte integrante "do patrimônio cultural brasileiro" e a considera "de elevado interesse social" (art. 4º, § 2º), o que proporciona a salutar atuação fiscalizatória do Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, sem prejuízo da autonomia assegurada pelo art. 217, inciso I, da Lei Maior.

A caracterização do contrato de trabalho do atleta profissional como vínculo empregatício a termo (art. 28 e seguintes), sem necessidade de indenização ao empregador, após sua extinção, a título de passe ou transferência, em razão da não renovação do pacto contratual, representa um

expressivo passo na superação definitiva da servidão do atleta profissional, especialmente no futebol de campo. A literatura jurídica já registra casos bizarros em que o “direito de passe” de certos jogadores foram dados como bens à penhora, garantia de execução de sentença judicial, tornando-se o jogador objeto de arrematação e adjudicação em processos trabalhistas.

O projeto dispõe sobre as distintas manifestações desportivas (art. 3º); define a composição do Sistema Brasileiro de Desporto, consagrando o primado da descentralização e da democratização (arts. 1º e 2º); estipula órgãos e entidades integrantes do referido sistema e descreve sua organização (arts. 4º, 13 a 23); trata do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP e suas fontes de receitas, considerando-o ente autárquico federal, com finalidade de promover e desenvolver a prática do desporto e outras competências, dentre elas a assistência ao ex-atleta e aos portadores de deficiência, praticantes de esportes (arts. 5º, 6º e 7º); estabelece normas gerais concernentes à Ordem Desportiva e funcionamento da Justiça Desportiva (art. 47 a 55); reporta-se à origem dos recursos para o desporto, nas modalidades formais e não formais (arts. 56 a 58), inscreve um capítulo especial sobre o Bingo (Capítulo IX), e fixa disposições gerais e transitórias.

Cremos deva merecer atenção dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por força do disposto no art. 101, inciso I, do Regimento Interno, a controvérsia acerca da constitucionalidade ou não art. 36 do projeto, que trata da “atividade do atleta semi-profissional”, compreendendo os atletas entre quatorze e dezoito anos completos (art. 36, § 1º). Segundo a proposição, o semi-profissionalismo caracteriza-se “pela existência de incentivos materiais que não caracterizem remuneração derivada de contrato de trabalho, pactuado em contrato formal de estágio firmado com entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter, obrigatoriamente, cláusula penal para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral”.

Posto, configurar-se tratamento diferenciado perante a lei, *in pejus*, e considerando dispor a Constituição Federal somente ser tolerada a condição de aprendiz até os quatorze anos de idade (art. 5º, inciso XXXIII), acreditamos que o referido dispositivo há de merecer especial atenção da CCJ. Outrossim, parece-nos adequado que aquela comissão analise o assunto aqui cotejado à luz do art. 61 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), que reza ser a "proteção ao trabalho dos adolescentes regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei". Atente-se para o fato de que, doravante, as agremiações esportivas profissionais passam a ser entes de natureza jurídica mercantil, razão pela qual não de sujeitar-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, sendo certo que, a partir dos dezesseis anos atletas semi-profissionais podem participar de competições "entre profissionais" (art. 36, § 2º). Por outro lado, o entendimento legal de que o vínculo do atleta "semi-profissional" equipara-se a contrato de estágio (arts. 36 e 37), parece-nos inadequado, vez que o estágio pressupõe um liame entre a atividade profissional que se exerce e a formação educacional desenvolvida em escolas, segundo exigências pedagógicas, sob responsabilidade de entidades governamentais ou conveniadas. Indagação pertinente é a da validade jurídica do "direito de preferência" e respectiva "cessão de direito" para a primeira renovação de contrato de trabalho de atleta recém-profissionalizado, por entidade de prática que seja parte no primeiro instrumento contratual.

Essas questões que dizem respeito à constitucionalidade e à juridicidade da matéria não são objeto de apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, ficando aqui consignada, apenas, a manifestação da relatoria no sentido de que, sobre os arts. 36, 37 e conexos do presente projeto se manifeste a doura Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Registre-se, por oportuno, a contradição entre os arts. 36, § 2º e 43, no que pertine à idade limite para o exercício de atividade esportiva "semi-profissional".

Quanto à atividade denominada Bingo, aparentemente há, no projeto, um reforço dos mecanismos de aferição da regularidade de sua prática. Sem que isso signifique pronunciamento de mérito sobre a matéria, ao nosso ver, melhor seria que o tema tivesse guardada, fosse examinado e debatido no PLC nº 91, de 1996, ora em tramitação perante a CCJ, sendo seu relator o eminente Senador Edson Lobão.

Finalmente, registramos nosso inconformismo com a não extensão a árbitros e técnicos da participação no chamado "direito de arena", estabelecido no art. 42 do projeto. Não fosse a tramitação acelerada atribuída à matéria, esse aspecto haveria de demandar audiências públicas e estudos de viabilidade financeira acerca da referida ampliação dos contemplados no rateio previsto no § 1º do dispositivo, a qual consideramos justa e necessária.

Apesar das ressalvas aqui mencionadas, a proposição merece a acolhida, mantendo-se em evidência o tema para que, a partir de ulteriores considerações, aperfeiçoamentos sejam propostos, após uma judiciosa avaliação no decorrer da implementação texto aprovado. Nesse sentido, somos pela aprovação da matéria, tal como advinda da Câmara dos Deputados.

- 01 - BERNARDO CABRAL - PRESIDENTE (art. 113 do RISf)
02 - BENEDITA DA SILVA - RELATORA
03 - ADEMIR ANDRADE
04 - LEOMAR QUINTANILHA
05 - ROMERO JUCÁ
06 - MAURO MIRANDA
07 - ÉLCIO ALVARES
08 - OTONIEL MACHADO
09 - MARLUCE PINTO
10 - ANTONIO CARLOS VALADARES (sem voto)
11 - EDISON LOBÃO
12 - SÉRGIO MACHADO
13 - LEONEL PAIVA
14 - LÚCIO ALCÂNTARA
15 - BENI VERAS
16 - OSMAR DIAS
17 - JOSÉ EDUARDO DUTRA (sem voto)
18 - JOÃO FRANÇA
19 - LÚDIO COELHO
20 - ROMEU TUMA
21 - NABOR JUNIOR
22 - BELLO PARGA
23 - REGINA ASSUMPÇÃO
24 - ESPIRIDIÃO AMIM
25 - EMÍLIA FERNANDES

PARECER Nº 69, DE 1998

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997 (nº 1.159, de 1995, na Casa de Origem) que "institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências".

RELATOR: Senador ARTUR DA TÁVOLA

I- RELATÓRIO

Em cumprimento ao rito legislativo, após tramitação na Câmara dos Deputados, e concomitante ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais desta Casa, encontra-se sob exame desta Comissão de Educação, conforme estatui o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997 (nº 1.159, de 1995, na Casa de Origem) que "*institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências*".

Teve origem, em verdade, o debate nacional acerca da revisão da legislação desportiva, no Projeto de Lei nº 3.633, de 1997, o "Projeto de Lei Pelé", oriundo do Poder Executivo, mas que, por força de precedência de tramitação do Projeto de Lei nº 1.159, de 1995, a este foi apensado. Necessário se faz registrar, portanto, que examina-se, nesta oportunidade, Substitutivo aprovado pela Comissão Especial constituída na Câmara dos Deputados para "*apreciar o pl nº 1.159/95 e seus apensados, pl nº 3.633/97 e pl nº 2.437/96*".

Revoga o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997 a Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993, a chamada "Lei Zico", que "*institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências*", a Lei nº 8.946, de 05 de

dezembro de 1994, que “cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro de Desporto”, além de, a partir de vigência do disposto no § 2º de seu art. 28, os incisos II e V e os §§ 1º e 3º do art. 3º; os arts. 4º, 6º, 11 e 13, o § 2º do art. 15, o parágrafo único do art. 16 e os arts. 23 e 26 da Lei nº 6.354, de 02 de setembro de 1976, que “dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol, e dá outras providências”, propondo mudanças conceituais e estruturais que permitam o efetivo aperfeiçoamento e adequada organização do sistema desportivo no País.

A Exposição de Motivos que acompanhou a Mensagem Presidencial de encaminhamento do Projeto de Lei nº 3.633, de 1997, ao Legislativo, sintetizou, em poucas palavras, o preciso significado da iniciativa:

“Há tempos luta-se por uma modernidade para o esporte brasileiro. Uma modernidade amparada na realidade desportiva e no valor humano daqueles que vivem o esporte”

Por sua pertinência, e em vista da necessidade constante de se buscar novos caminhos que conduzam à construção de uma renovada filosofia para o esporte brasileiro, a afirmativa acima será o fio condutor de nosso pensamento acerca da matéria.

II-ANÁLISE

O processo de reestruturação do sistema desportivo brasileiro, iniciado com a Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993, a chamada “Lei Zico”, tem continuidade com as disposições propostas pelo presente projeto de lei, alcunhado “Lei Pelé”, mesmo que de forma assoberbada, porquanto ainda não se constitua norma jurídica, e resulta da consolidação de um novo entendimento em relação ao fenômeno esportivo no País.

Institucionalizado pelo Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941, em pleno Estado Novo, o desporto no Brasil permaneceu por décadas subjugado, primeiro ao Estado tutelar e paternalista do período getuliano, e,

mais tarde, ao Estado intervencionista e autoritário do período militar. Com efeito, por volta do final da década de 30, um segundo paradigma, o ideológico, se agrega ao paradigma olímpico inaugurado pelo Barão Pierre de Coubertin. Além da finalidade olímpica, qual seja a qualidade da disputa, a formação dos atletas, o sentido associativo, passa o esporte a servir como elemento simbólico de afirmação de nacionalidade, de uma raça, de um sistema político. No plano internacional, permanecem nitidas em nossas memórias as imagens da humilhação sofrida pela Alemanha hitlerista ariana por ocasião da vitória de Jesse Owens, velocista negro americano, na Olimpíada de 1936. No plano nacional, a utilização, pela ditadura militar, da Seleção Brasileira de Futebol como símbolo de exaltação de sentimento nacionalista, quer para a afirmação da ideologia do Regime, quer para dispersar a atenção das questões políticas carentes, é exemplo vívido do paradigma ideológico agregado ao esporte.

O fim do ciclo tecnocrático-militar estimula uma fecunda atividade revisionista das estruturas institucionais e sociais no País. A hegemônica presença do Estado nos assuntos públicos e de natureza pública, o controle das estruturas sociais pelo braço centralizador do Estado, dão lugar a esforço de modernização do rol de suas atribuições, conferindo-lhe o status privilegiado de mediador das relações sociais, de supervisor do patrimônio coletivo.

Este novo modelo gerencial que busca afastar o Estado de atribuições periféricas e incorporá-lo como gestor de atividades específicas, inerentes à sua existência, materializa-se na Constituição de 1988, e posteriores regulamentações de vários de seus dispositivos, como a abertura do setor de telecomunicações à exploração concorrente da iniciativa privada, a quebra do monopólio estatal na exploração do petróleo, dentre outros.

No plano desportivo, configura a Carta Magna de 1988 o primeiro referencial de um novo paradigma no processo desportivo nacional, vez que todas as Constituições Federais anteriores silenciavam acerca de matéria desportiva, com exceção da Carta Magna de 1967, com a Emenda de

1969, que limitava-se a atribuir à União competência para legislar e estabelecer normas gerais sobre desporto.

Ao preceituar, em seu art. 217, configurar “dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um”, inaugura nosso Estatuto Jurídico Maior concepção do desporto afinada com os novos tempos de liberdade. Ao pregar “I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações quanto à sua organização e funcionamento..., II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, III- o tratamento diferenciado para o desporto profissional e não-profissional e IV- a proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional”, associa-se a Carta Magna à renovada e abrangente conceituação do fenômeno desportivo no cenário internacional. Delineada, pela primeira vez, no *Manifesto do Esporte*, do “Conseil Internationale d’Education Physique et Sport”, em 1964, e mais tarde referendado pela *Carta Europeia de Esporte para Todos*, do “Conselho da Europa”, em 1966, esta nova abordagem passa a tratar o esporte, além da perspectiva do alto rendimento, também da perspectiva do tempo livre do trabalho e da escola. Surgem, então, as noções do esporte-educação, do esporte-participação e do esporte-performance, do entendimento do esporte como atividade de realização individual e coletiva, como instrumento de educação e de formação integral do homem, capaz de fundir o espectador com o esportista, o grande atleta com o simples diletante.

Este o espírito de que se reveste o projeto de lei submetido ao exame desta Comissão de Educação: o de dar continuidade ao esforço de conferir plena eficácia a esta renovada e abrangente visão do fenômeno desportivo, tendo como noção básica a autonomia desportiva. Do grego *autòs*, “si mesmo” e *nomos*, “lei”, autonomia significa literalmente “legislação independente”, ou seja, o direito de uma coletividade determinar, no todo ou em parte, as normas que a regem. Consoante tal princípio, afasta-se a autoritária intromissão estatal nas questões internas da administração do desporto, eliminam-se os excessos de leis e de amarras burocráticas que

tolhem o livre gerenciamento das entidades desportivas, permitindo a delinearção de uma eficiente e flexível organização de suas atividades.

Destaca-se, por conseguinte, como ponto fundamental da proposta ora em exame, a faculdade delegada, em seu art. 25, a pessoas físicas e jurídicas de se organizarem livremente para a prática desportiva. Em seu art. 13, insere o projeto de lei às ligas regionais e nacionais como integrantes do Sistema Nacional do Desporto, conferindo-lhes personalidade jurídica própria em seu art. 16. Respeitados os compromissos nacionais e internacionais, poderão as ligas organizar competições, vedada, por parte das entidades nacionais de administração do desporto, a exigência de filiação ou vinculação das referidas ligas.

De outra parte, merece a melhor acolhida desta Comissão o preceito, constante do art. 26 do projeto, que determina a possibilidade da constituição de sociedades comerciais para as entidades de prática desportiva promoverem atividades relacionadas à competições de atletas profissionais. Conquanto tenha sido objeto de acirrados debates, consideramos tal proposta merá adequação da legislação à realidade hoje existente nas referidas entidades, de modo a profissionalizar as relações decorrentes de atividade de natureza evidentemente comercial.

Com efeito, a partir da década de 80, como consequência da profunda alteração do jogo de forças mundial e a consolidação do capitalismo como sistema político e econômico hegemônico, e além da evolução tecnológica na indústria e desenvolvimento dos meios de transmissão eletrônicos, agrava-se ao esporte o paradigma mercadológico, com possibilidades ilimitadas do ponto de vista econômico. O esporte deixa de ser uma atividade com mera conotação de paixão clubística, de competição pela competição, e, transformado em espetáculo, passa a constituir peça fundamental da engrenagem da indústria de entretenimento nacional e internacional. Nada mais adequado, portanto, que se possibilite às entidades desportivas adquirirem caráter de entidades comerciais, com fins lucrativos,

regularizando suas atividades comerciais, como contratos e comercialização do direito de imagem, entrosados com empresas de *marketing*, de material esportivo, e outras. Torna-se oneroso para o conjunto social, carente de recursos em áreas sociais, financeiras, por meio de isenção fiscal, setores tipicamente relacionados com a iniciativa privada.

Impende ressaltar, ademais por sua relevância, o princípio constante do art. 28 do projeto de lei, que dispõe sobre a relação empregatícia dos atletas profissionais com as entidades desportivas, especialmente seu § 2º, que determina a extinção do vínculo desportivo, consagrado popularmente como “passe”, ao término do contrato de trabalho do atleta profissional. Trata-se, sem dúvida, de medida de elevado sentido ético e moral, há muito reclamada pela sociedade brasileira, como um todo, e pela comunidade desportiva, em particular. Não se coaduna com a atual feição democrática do País, a existência de mecanismo remanescente do instituto da servidão, que fere a dignidade da pessoa, tolhendo-lhe o direito de exercer livremente sua profissão.

Ainda sob a perspectiva de introduzir dispositivos que signifiquem a moralização do quadro desportivo nacional, disciplina o projeto de lei a realização dos sorteios de bingo, como fontes adicionais de recursos para o fomento do desporto e auxílio das modalidades olímpicas. Concebido na “Lei Zico” com este nobre propósito, transformou-se a atividade em investimento de alta rentabilidade para as administradoras dos sorteios, com desvirtuamento da idéia original. Denúncias de vinculação do bingo com o jogo do bicho, esquemas de corrupção, fraudes, sonegação fiscal, lavagem de dinheiro, conduziram à criação, na Câmara dos Deputados, de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as irregularidades apontadas e que resultou em projeto de lei de cunho moralizador da atividade. Sabiamente, adota o presente projeto de lei, no Capítulo referente ao “Bingo”, o texto integral da medida proposta pela CPI, exaustivamente debatido e resultante de estudo aprofundado sobre a matéria.

Constituem, ademais, preceitos inovadores e recomendáveis na iniciativa que nos chega da Câmara dos Deputados, o constante no § 3º do art. 42, que equipara a consumidor, para todos os efeitos legais, o espectador dos eventos desportivos; no parágrafo único do art. 18, que determina a verificação, pelo Ministério Pùblico, do cumprimento das exigências que especifica, além da determinação, estabelecida no art. 23, de prestação de contas pelas Federações e Confederações, tornando transparentes suas atividades.

III - RECOMENDAÇÕES

Nada obstante as louváveis inovações introduzidas pelo projeto de lei ora em exame, acima mencionadas, o texto que nos chega da Câmara dos Deputados apresenta inadequações conceituais e imperfeições de natureza redacional que contrariam a própria essência do que se pretende aprovar. Não podemos, sob pena de mácula de consciência, deixar de apontá-las. Para fins de sistematização, abordaremos, primeiramente, as inadequações de ordem conceitual e, posteriormente, as imperfeições de natureza redacional que merecem reparos no Projeto de Lei nº 78, de 1997.

- das inadequações conceituais

1) Art. 4º, inciso I - Saliente-se, preliminarmente, a flagrante inadequação da proposição contida no art. 4º do Capítulo IV do projeto de lei, que insere como integrante da estrutura do Sistema Brasileiro de Desporto o "*Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes*", mera unidade administrativa de suporte ao Ministro Extraordinário dos Esportes. Parece-nos no mínimo temeroso, se não imprudente, propor-se em lei federal a inclusão de estrutura que se sabe provisória e, conforme a própria definição do cargo ao qual se vincula, "extraordinária". Recomenda a boa técnica legislativa que, com vistas à correção da impropriedade apontada, substitua-

se, no inciso I do art. 4º, "Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes" por "órgão federal de coordenação do desporto", até que se tenha, na reforma dos Ministérios que se anuncia, definição sobre a sobreposição de atribuições entre o Ministério da Educação e dos Desportos e o Ministro Extraordinário dos Esportes com relação à formulação da política nacional para o setor.

2) Arts. 5º a 10. - A seção II do presente projeto de lei trata da estrutura, organização e funcionamento do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP, criado pela Medida Provisória nº 813, de 01 de janeiro de 1995, que *"dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências"*, e que teve sua estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 1.437, de 04 de abril de 1995, modificada pelo Decreto nº 1581, de 03 de agosto de 1995. Diferentemente do Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo - FUNDESP, criado pela "Lei Zico" como *"unidade orçamentária destinada a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter desportivos"* (Lei nº 8.672/93, art. 42), configura o INDESP autarquia federal com estrutura própria, e autonomia financeira e administrativa. Tal ente público, com a onerosa criação de noventa e sete cargos e/ou funções, parece-nos reeditar os vícios do Estado centralizador que o próprio Presidente da República tenta combater na Reforma Administrativa proposta a este Congresso: a feição cartorial e autoritária do Estado que se considera mais forte do que a própria sociedade, contrariando o esforço de revisão conceitual de anos recentes que deixou de entender o Estado como cúpula burocrática única e máxima das atividades esportivas. A Constituinte de 1987 decidiu, e traduziu em mandamento constitucional, a determinação de que compete ao Estado, tão somente, formular a política desportiva nacional, traçar suas linhas mestres e priorizar o desporto educacional.

No momento em que o País assiste ao processo de corte da administração pública de atividades que, por suas características, devam ser liberadas do jugo do Estado, será retrocesso propor-se a criação de estrutura

burocrática incompatível com as noções de liberdade e autonomia. Este erro vem da Medida Provisória nº 813, de 01 de janeiro de 1995 e o projeto de lei o mantém ao repetir-lhe o teor.

Ainda na seção II do projeto de lei, convém mencionar inadequação com relação ao artigo 6º que enumera como fontes de recursos do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP, receitas oriundas de concursos de prognósticos, doações, legados e patrocínios, dentre outros. Tratam-se, em verdade, de recursos destinados para o fomento das práticas formais e não-formais, e não de recursos destinados à autarquia mencionada. A citada inadequação torna-se clara com a leitura do art. 56 do projeto de lei que, acertadamente, a nosso juízo, inclui as fontes mencionadas dentre os recursos destinados ao fomento das atividades desportivas. Também o texto do art. 10 atesta a inadequação do art. 6º ao estabelecer que constituem *receitas próprias* das entidades de prática desportiva, do Comitê Olímpico Brasileiro e do Comitê Paraolímpico Brasileiro as destinações específicas mencionadas no inciso III do art. 8º e no art. 9º do projeto.

3) Art. 11, caput. - O dispositivo subordina o Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDDB ao "Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes", estrutura de natureza provisória e suscetível de alteração iminente, conforme já examinado no item 1 dessas recomendações. Pelas mesmas razões expostas anteriormente, consideramos inadequada a estrutura proposta.

4) Art. 12, incisos III, IV e V - Da forma em que está proposta, a composição do Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDDB, por não distinguir entre representantes do setor profissional e não profissional do desporto, privilegia a vertente profissional, em detrimento do setor não-profissional, em flagrante conflito com o disposto no art. 217 de nossa Lei Maior. De modo a corrigir tal inadequação conceitual, propomos a seguinte redação para os incisos III, IV e V do art. 12:

"Art. 12.

III- um representante das entidades de administração nacional do desporto profissional e um representante das entidades de administração nacional do desporto não-profissional;

IV- um representante das entidades de prática do desporto profissional e um representante das entidades de prática do desporto não-profissional;

V- um representante dos atletas profissionais e um representante dos atletas não-profissionais;

5) Art. 13 - Menciona o dispositivo configurar atribuição das entidades integrantes do Sistema Nacional do Desporto, dentre outras, a de *normalização* do desporto. Comumente entregue à órgãos superiores colegiados, tal tarefa não consta das atribuições conferidas pelo texto do projeto de lei ao Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro. Consideramos imprescindível incluir no art. 11 do projeto a atribuição de *normalização* ao mencionado "órgão colegiado *ie* deliberação e assessoramento".

6) Art. 36, § 3º - A determinação estabelecida de que o atleta semi-profissional deva ser obrigatoriamente profissionalizado aos *dezesseis anos* conflita com o disposto no art. 43, que admite a existência de atletas profissionais com idade superior a *vinte anos*.

das imperfeições de natureza redacional

1) Art. 1º, § 1º - A redação do parágrafo 1º, do art. 1º, ao estabelecer que "*a prática formal é regulada por normas nacionais e internacionais*"(grifo nosso), fere o princípio basilar de soberania. A nosso juízo, confundiu o legislador da Câmara Baixa *normas* com *regras*; estas sim internacionalmente estabelecidas pelas entidades de administração das várias

modalidades esportivas. Propomos, portanto, que o § 1º do art. 1º passe a ter a seguinte redação, em consonância com o disposto no inciso III do artigo 3º:

Art. 1º

§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas e regras nacionais e pelas regras internacionais aceitas em cada modalidade.

2) Art. 5º, § 3º - Ao referir-se a "Plano Nacional de Fomento das Práticas Desportivas Formais e Não-Formais", o dispositivo conflita com o inciso II do art. 11 que faz referência ao "Plano Nacional de Desporto", esta, em nosso entendimento, a denominação a mais apropriada.

De outra parte, incluímos a sigla INDESP ao final da sua denominação por extenso, de modo a manter a sistemática utilizada em todo o texto. Propomos, portanto, a seguinte redação para o § 3º do Art. 5º:

-Art.

5º

§ 3º Caberá ao Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto-INDESP, ouvido o Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDB, propor o Plano Nacional de Desporto, observado o disposto no art. 217 da Constituição Federal".

3) Art. 6º, inciso II - Necessita correção o número do Decreto-Lei mencionado no inciso II do art. 6º. O documento legal que "institui a Loteria Esportiva e dá outras providências" é o Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969, e não o Decreto-Lei nº 524.

4) Art. 19, caput e § 1º - Ao determinar, em seu caput, que "as entidades de prática desportiva participantes de competições do Sistema Nacional do Desporto poderão organizar ligas regionais ou nacionais" e, mais adiante, em seu § 1º, que "as ligas poderão organizar suas próprias competições, em coordenação com a entidade nacional de administração

do desporto" (grifos nossos), o art. 19 desvirtua o princípio de liberdade, de autonomia de organização que o projeto pretende conferir às entidades de prática desportiva. Em primeiro lugar, ao restringir tal prerrogativa a entidades participantes de competições do Sistema Nacional do Desporto, contraria o princípio da livre associação de pessoas físicas e jurídicas, expresso no art. 25 do projeto. Em segundo lugar, contraria o disposto no § 2º do art. 16, que veda qualquer interferência das entidades nacionais de administração do desporto nas atividades das ligas. Com vistas à manutenção do espírito que, entendemos, constitui o cerne da medida proposta, sugerimos a seguinte emenda de redação para o artigo mencionado:

"Art. 19. As entidades de prática desportiva poderão organizar ligas regionais ou nacionais.

§ 1º As ligas poderão organizar suas próprias competições, respeitados os compromissos nacionais e internacionais da entidade nacional de administração do desporto".

5) Art. 21, inciso III - Com vistas ao aperfeiçoamento da redação do dispositivo, propomos a seguinte redação ao inciso III do art. 21:

III- eleição convocada mediante edital publicado, por três vezes, em órgão da imprensa de grande circulação".

6) Art. 26, parágrafo único - Propomos acrescer ao parágrafo único do art. 26 a seguinte expressão:

...., após o trânsito em julgado da decisão".

7) Art. 27 - A determinação constante do art. 27 repete-se no art. 38, este mais completo e que merece prosperar.

8) Art. 58 - A redação do dispositivo repete-se no art. 90 do projeto, pelo que recomendamos sua supressão.

9) Art. 59 - A redação do art. 59 enseja, em nosso entendimento, interpretação dúbia que não se coaduna com os princípios que nortearam a criação do bingo como fonte de recursos adicionais para o esporte. Por um lado, a utilização da expressão "jogos de bingo" confere à atividade caráter de "jogo de azar", proibido pela legislação brasileira. Por outro, por força de imprecisão, passa a ideia de que o bingo é permitido a todos quantos se adequarem aos termos da lei, e não apenas às entidades de administração e prática desportiva. Propomos que o referido artigo passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 - Fica permitida, em todo o território nacional, nos termos desta Lei, a realização de reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto, mediante sorteios de modalidade denominada bingo."

10) Art. 84, § 2º - Substitua-se a expressão "comunicação" por "composição".

11) Art. 93 - Propomos que o art. 93, que trata dos critérios para o reconhecimento, pelo INDESP, da entidade nacional de administração do desporto que representará cada modalidade suceda o art. 18, por tratarem de princípios afins, renumerando-se os demais.

12) Com vistas à padronização dos conceitos emitidos, já que o texto do projeto não uniformizou as expressões, recomendamos ainda que:

- substitua-se, onde couber, a expressão "entidade de direção do desporto" por "entidade de administração do desporto".

- substitua-se, onde couber, a expressão "entidade de administração do desporto nacional" por "entidade nacional de administração do desporto".

- substitua-se, onde couber, a expressão “*entidades federais de administração do desporto*” por “*entidades nacionais de administração do desporto*”.

- harmonize-se, onde couber, a grafia das expressões “*não-formal*” e “*não-formais*”.

IV-VOTO

Por derradeiro, permito-me submeter à reflexão dos nobres pares ensinamento do ordenamento jurídico português, que, sabiamente, dispõe de uma lei com normas gerais para o desporto, e leis específicas para cada modalidade esportiva, reconhecendo-lhes as peculiaridades.

Não constitui mera coincidência que os diplomas legais que representam marcos desta nova mentalidade em relação ao fato desportivo homenageiem renomados e internacionalmente festejados representantes do nosso futebol. O fervor popular pelo futebol restringe o entendimento do desporto à prática do chamado “velho e violento esporte bretão”, relegando, a segundo plano, preocupação mais abrangente com o esporte em todas as suas manifestações. Corremos o risco de aprovar, não uma lei geral para o desporto, mas uma lei de moralização do futebol.

Os elementos anteriormente expostos, a título de recomendações, não depõem contra a louvável essência dos princípios constantes do Projeto de Lei nº. 78, de 1997, ora em exame, nesta Comissão de Educação. Constituem, em verdade, contribuição deste Relator ao processo de maturação intelectual acerca das questões desportivas no País e que podem ser objeto de consideração, caso julgados pertinentes, na regulamentação da Lei.

Pelas razões expostas, somos de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 78, de 1997.

Sala das Comissões, em

Senador ARTUR DA TÁVOLA

ANEXO I ALHO EMENDA DE RELATOR N° 62

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 78, de 1997 (n° 1.159, de 1995, na Casa de Origem) que "institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências".

Art. 62, inciso III - Com vistas à padronização dos conceitos emitidos, de modo a manter os princípios anteriormente estabelecidos no art. 14 e inciso II do art. 18, propomos a seguinte redação para o inciso III do art.

62:

"Art. 62.
III - no caso de entidade de administração do esporte, prova de filiação à entidade nacional de administração, filiada ou vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro, que deverão declarar sua participação ativa nos últimos três anos;"

Sala das Comissões, em 05/02/98.


Senador ARTUR DA TÁVOLA

PRESIDENTE: BERNARDO CABRAL (art. 113, da R/SF)

RELATOR: ARTUR DA TÁVOLA

1. ABDIAS NASCIMENTO

2. SÉRGIO MACHADO

3. ÉLCIO ÁLVARES

4. HUGO NAPOLEÃO

5. EMÍLIA FERNANDES

6. ÉDISON LOBÃO

7. BENEDITA DA SILVA

8. ROMEU TUMA

9. REGINA ASSUMPÇÃO

10. LEONEL PAIVA

11. JOÃO ROCHA

12. LEVY DIAS

13. GÉRSON CAMATA (CONTRÁRIO)

14. JEFFERSON PERES

15. JOSÉ FOGACA

16. ESPERIDIÃO AMIN

17. JOÃO FRANÇA

18. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

19. BENI VERAS

20. LÚCIO ALCÂNTARA (SEM VOTO)

21. NABOR JÚNIOR

22. ROMERO JUCA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA.

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

.....
Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

.....
II – elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

.....
§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.

LEI N. 8.069 — DE 13 DE JULHO DE 1990

.....
*Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente,
e dá outras providências*

.....
Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

.....
DECRETO N. 1.437 — DE 4 DE ABRIL DE 1995

.....
Aprova a Estrutura Regimental do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, e dá outras providências.

DECRETO N.º 1.581 – DE 3 DE AGOSTO DE 1995

Dá nova redação a dispositivos do Anexo I ao Decreto n.º 1.437⁽¹⁾, de 4 de abril de 1995, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto.

(*) MEDIDA PROVISÓRIA N.º 813 – DE 1º DE JANEIRO DE 1995

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências

PARECER Nº 70, DE 1998

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1997 (nº 524, de 1997, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.”

RELATORA: Senadora REGINA ASSUMPÇÃO

I – RELATÓRIO

Consoante o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional (fls. 04), acompanhado da Exposição de Motivos nº 189/MRE, de 19 de maio de 1997, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores (fls. 13 a 14), o texto do “Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana” em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.”

2. Quando da sua regular tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria obtém aprovação unânime das seguintes comissões: Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Economia, Indústria e Comércio e, finalmente, de Constituição e Justiça e de Redação, esta com parecer, a fls. 21, do relator designado pela Mesa, Deputado Nilson Gibson.

II - VOTO DO RELATOR

3. O presente Acordo-Quadro firmado entre o Brasil e a Itália tem por meta precípua estimular as relações econômico-comerciais entre os dois países, de forma bilateral ou multilateral, e que possam atingir estreita cooperação em áreas altamente tecnológicas, relacionadas com a indústria, os serviços e os recursos naturais. Para tanto, prevê o aporte de investimentos diretos nos territórios de ambos os países, especialmente destinados às suas pequenas e médias empresas (art. I). Estimula-se, igualmente, a constituição nos dois países, de sociedades mistas, com o devido amparo financeiro e tecnológico e “as condições jurídicas e econômicas adequadas para garantir tratamento justo e imparcial aos investimentos públicos e privados “de ambas as partes (arts. III e IV). Por outro lado, dá-se prioridade à utilização racional dos respectivos recursos naturais, mediante o intercâmbio de tecnologias não poluidoras, e específicas para proteção ambiental, “respeitando os compromissos assumidos na Agenda XXI da Conferência do Rio de Janeiro, 1992” (art. V).

4. No concernente aos instrumentos para a promoção da cooperação, a Parte italiana estimulará os “investimentos produtivos em empresas mistas ou de interesse comum” (art. VI, 2), aos quais dar-se-á prioridade, sobretudo aos investimentos diretos. Tal estímulo será concretizado através de ampla promoção por parte dos dois países. As pequenas e médias empresas serão aquinhoadas com a promoção e a facilitação de investimentos, comprometendo-se a Parte italiana a utilizar, segundo a sua legislação, “e no respeito aos compromissos assumidos nos foros internacionais”, o seguro de crédito e os financiamentos facilitados que estiverem disponíveis (art. VII, 3). Da Parte brasileira estimula-se, com o mesmo propósito, o aporte de capitais, com intermediação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) (art. VII, 4). Ambos os países promoverão “formas adequadas de promoção das exportações, em terceiros mercados, dos produtos de empresas mistas”, sempre respeitando os atos internacionais preexistentes. (art. VII, 5).

5. Outros aspectos substantivos do acordo, identificados nos arts. IX a XVI, tratam, sucessivamente, dos projetos prioritários geradores de divisas mediante exportação da produção resultante de investimento, dos financiamentos oriundos de organismos internacionais ou regionais como promotores do desenvolvimento econômico, e dos projetos de alto conteúdo social: meio ambiente, geração de empregos, exportações e treinamento. A legislação italiana é particularmente enfocada para a co-relação entre os dois países, no que concerne a programas financeiros direcionados para o Brasil, sujeitos à verificações periódicas e identificação de iniciativas concretas, estas subordinadas a princípios básicos, dentre os quais podemos destacar: custeio conjunto de despesas, aplicação de novas tecnologias para bens e serviços, melhoria de condições sociais e sanitárias, e desenvolvimento sustentável e cooperação com terceiros países em via de desenvolvimento (art. XII).

6. Particularmente importante no arrazoado do acordo é a instituição de um Conselho Ítalo-Brasileiro, o qual, sob a presidência dos respectivos chanceleres, "terá a tarefa de indicar as prioridades a serem seguidas, de propor os projetos que deverão ser realizados e de indicar os instrumentos financeiros a serem utilizados para a implementação dos mesmos, além de funções gerais de fomento e coordenação das iniciativas de cooperação entre os dois países". O Conselho poderá instituir grupos de trabalho "ad hoc", sempre que necessário, sem prejuízo, em particular, da criação de um Grupo de Trabalho para a Cooperação Financeira. Frise-se, igualmente, que sob a égide do Conselho, estará um Comitê Empresarial para a Colaboração Conjunta com o objetivo de "ampliar concretamente os vínculos econômicos e industriais" entre o Brasil e a Itália (art. XV). Por derradeiro, declara-se que as disposições do presente acordo não poderão "contrariar os compromissos anteriores assumidos por qualquer das Partes por meio de Acordos bilaterais ou multilaterais por qualquer das partes." (art. XVI).

7. No que respeita às cláusulas processualísticas do acordo – entrada em vigor, feitura, prazo de validade, renovação e denúncia –, conformam-se com os atos internacionais próprios para a espécie.

8. Como lembrado nas considerações introdutórias do presente Acordo-Quadro, já nos idos de 1989 Brasil e Itália haviam firmado ato internacional idêntico, voltado para a cooperação econômica, financeira e industrial. Todavia, decorridos exatamente oito anos, o cenário do comércio

internacional sofreu transformações quantitativas e qualitativas com uma velocidade estonteante. Faz-se mister, pois, a adoção de novas práticas e mecanismos para o enfrentamento de novos e complexos desafios na área. Este é o propósito do presente Acordo-Quadro, quando propugna, já nos considerandos, por uma atualização de medidas nos campos econômico, financeiro e industrial.

9. Entendemos, pois, que em face do exame efetuado no texto do presente ato internacional, nele vislumbramos um esforço conjunto do Brasil e Itália para trazer aos tempos de hoje novas formas de engajamento nos referidos campos da atividade humana. E o fazem, ambos, com saudável subordinação aos princípios éticos, buscando "a compatibilidade entre o crescimento econômico equitativo e preservação do meio ambiente".

10. Por todo o exposto, somos pela aprovação do texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997. É o parecer, "sub censura".

Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 1998.

1 - ROMEU TUMA, PRESIDENTE (Em exercício) 7 - BENEDITA DA SILVA

2 - REGINA ASSUMPÇÃO, RELATOR

8 - JOSE AGRIPINO

3 - HUGO NAPOLEÃO

9 - CARLOS WILSON

4 - LEVY DIAS

10 - CASILDO MALDANER

5 - HUMBERTO LUCENA

11 - ARTUR DA TÁVOLA

6 - BERNARDO CABRAL

12 - PEDRO SIMON

PARECER Nº 71, DE 1998

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1997 (nº 527, de 1997, na Câmara dos Deputados), que “*aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo do Brasil e o governo do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996*”.

RELATOR: Senador PEDRO SIMON

I - RELATÓRIO

Em cumprimento ao que reza a Constituição Federal em seu art. 84, VIII, foi encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para o exame do Congresso Nacional, o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre os governos do Brasil e do Uruguai, em 16 de outubro de 1996, na cidade de Rivera.

No intuito de estreitar as relações bilaterais, o instrumento em epígrafe propõe que as Partes Contratantes apoiem, reciprocamente, as iniciativas cujo objetivo principal seja a difusão do idioma e das expressões culturais e artísticas dos respectivos territórios.

A cooperação prevista dar-se-á da forma mais abrangente possível, procurando contemplar cada região dos dois países, atingindo todos os segmentos sociais de suas populações.

Entre as providências mais importantes a serem implementadas por intermédio do Acordo em exame, figura, com destaque, o estímulo às instituições oficiais e privadas de cada país – particularmente as sociedades de escritores e artistas, bem como as câmaras do livro – para que destinem exemplar de suas publicações, em qualquer formato ou suporte, às bibliotecas das Partes Contratantes.

Com o intuito de estreitar os laços culturais entre as duas nações, ficam previstas a edição e/ou co-edição das principais obras literárias de autores

nacionais, bem como a gravação das mais importantes obras musicais brasileiras e uruguaias, em regime de cooperação. Da mesma forma, o Acordo em tela prevê a promoção e a divulgação, em cada um dos países, das manifestações culturais realizadas no outro.

Merece destaque a iniciativa prevista no art. XIII do presente Acordo, relativa à proteção que cada Parte Contratante dispensará, em seu território, à propriedade intelectual das obras e produtos culturais, em conformidade com os respectivos ordenamentos jurídicos nacionais.

Para a correta aplicação do instrumento em epígrafe, fica criada, conforme dispõe o art. XVI, a Comissão Executiva Cultural, destinada a elaborar programas e avaliar periodicamente a sua execução.

Em exame na Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1997, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural em comento, não recebeu emendas no prazo regimental.

II - PARECER E VOTO

O Acordo de Cooperação Cultural firmado entre o Brasil e o Uruguai propicia condições institucionais para o eficaz aprofundamento das relações bilaterais, no campo da cultura, entre as duas nações já ligadas por importantes laços.

Conforme frisa a exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores, é do inteiro interesse brasileiro “ampliar e dinamizar as relações culturais entre os dois povos, como complemento ao processo de crescente integração econômica”.

Nesse momento de prevalência de um mundo globalizado, é oportuno e indispensável que o Brasil aprofunde o intercâmbio sistemático com os países latino-americanos, particularmente com os vizinhos integrantes do MERCOSUL.

Na trajetória histórica desse mercado comum, o vínculo que vem oferecendo as mais auspiciosas condições para a instalação de um processo contínuo de integração tem sido o econômico, voltado para o desenvolvimento comercial, com ênfase na inserção da América Latina na ordem econômica

mundial. O adensamento do intercâmbio no campo da cultura vem propiciar o desejado aperfeiçoamento das relações entre os mercados nacionais, nesse momento marcado pelas exigências inerentes à globalização.

São sobejamente conhecidos os laços de solidariedade e de compartilhamento da trajetória histórica, em muitos pontos assemelhada, que unem Brasil e Uruguai. Ao longo de sua vida política, essas nações têm praticado a reciprocidade na difusão de suas manifestações culturais de forma espontânea, auxiliadas pela tênue barreira lingüística presente nas diferentes formas de expressão cultural.

O presente Acordo de Cooperação oferece as melhores condições para o estabelecimento de programas conjuntos, que funcionarão como alavancas no processo de integração das duas culturas.

A partir do momento de sua entrada em vigor, este instrumento substituirá o **Convênio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguai**, firmado em 28 de dezembro de 1956, permanecendo, entretanto, em vigor o **Protocolo Adicional**, relativo à área de rádio e televisão, firmado entre as duas nações, em 14 de agosto de 1985.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do texto do Acordo de Cooperação Cultural celebrado entre o Brasil e o Uruguai, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1997 (nº 527, de 1997, na origem).

Sala da Comissão, em 04 de fevereiro de 1998.

- | | |
|---|-----------------------|
| 1 - ROMEU TUMA, PRESIDENTE (Em exercício) | 7 - BENEDITA DA SILVA |
| 2 - PEDRO SIMON, RELATOR | 8 - JOSÉ AGRIPINO |
| 3 - HUGO NAPOLEÃO | 9 - CARLOS WILSON |
| 4 - LEVY DIAS | 10 - CASILDO MALDANER |
| 5 - HUMBERTO LUCENA | 11 - ARTUR DA TÁVOLA |
| 6 - BERNARDO CABRAL | 12 - REGINA ASSUMPÇÃO |

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997 (nº 1.159/95, na Casa de origem), que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, e cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, Inciso II, letra d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

A Presidência esclarece ainda que a matéria consta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima quarta-feira, dia 11 de fevereiro.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Abdias Nascimento.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, sob a proteção de olorum, inicio este pronunciamento.

Uma das principais manchetes dos grandes jornais brasileiros nas últimas semanas do ano passado foi aquela referente ao relatório da Comissão Inter-Americana de Direitos Humanos, vinculada à Organização dos Estados Americanos (OEA), a respeito da situação dos direitos humanos no Brasil. Publicado no dia 09 de dezembro último, em Washington, sede da Organização, o informe, de 170 páginas, preparado por uma comissão que percorreu o País com autorização do Governo, apresenta um Brasil muito diferente da imagem edulcorada tradicionalmente apresentada por nossa diplomacia: um país desigual, violento e racista, onde a discriminação racial é responsável, entre outras coisas, por uma significativa diferença de salários médios entre pessoas de origem africana e européia.

Na verdade, esse relatório da OEA é apenas mais um documento preparado por organismos internacionais a denunciar a realidade do racismo e da discriminação prevalecentes em nossa sociedade. Soma-se, assim, à denúncia feita, cinco anos atrás, pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), que se referia ao descumprimento, pelo Brasil, da Convenção 111, referente à discriminação de raça e de gênero no mercado de trabalho. Também se acresce a outro relatório, que nos foi apresentado em nossa recente passagem pelas Nações Unidas, como membro da delegação do Congresso brasileiro em visita àquela Organização. Esse documento foi redigido por um relator especial da ONU, Maurice

Glèlè-Ahanhanzo, que visitou o Brasil em 1995, quando teve a oportunidade de travar contato com uma série de organizações e personalidades – negras e brancas – dos mundos político, intelectual e artístico, bem como de verificar as condições de vida da população de origem africana, em comparação com a população branca, no que se refere principalmente à educação, emprego, moradia e meios de comunicação.

Após uma introdução que fornece o contexto histórico, político e econômico em que se desenvolveram as relações raciais no Brasil, o relator apresenta a versão oficial, que lhe foi repassada por diversos funcionários de agências do Governo, assim como por parlamentares brancos, de que a discriminação racial inexiste neste País, devendo-se atribuir as desigualdades existentes unicamente a problemas de classe. Para nós, que vivemos essa questão no dia-a-dia, chega a ser patética a afirmação de um funcionário do Ministério da Educação de que a expressão "negro" não tem conotações negativas; e de que as crianças são ensinadas a reconhecer e respeitar a população afro-brasileira – que nem sequer aparece nas ilustrações dos livros didáticos...

Mas o relator especial da ONU não se deixou iludir pelas declarações oficiais. Ao contrário, pôde perceber claramente que, embora se faça questão de mantê-los "invisíveis" no Brasil, racismo e discriminação racial são fenômenos "presentes nos campos político, econômico, acadêmico e científico", cuja manifestação se dá na vida diária, na educação, no emprego, na moradia e na administração da justiça. Em especial, chamaram-lhe a atenção a violência policial, a situação das mulheres negras, a violência contra crianças e adolescentes e o problema do acesso à terra para as populações indígenas e para as comunidades descendentes de quilombos.

"Os brasileiros" – diz o relatório – "são considerados livres de preconceito racial, embora aparentemente tenham uma aguda consciência de cor, o que se reflete numa atitude ambivalente em relação à miscigenação e apenas esconde uma certa preferência ideológica pela branura. A miscigenação, que contém uma mensagem integracionista (...) e constitui ao mesmo tempo uma base para a exclusão, aparece como uma extensão da negação da presença negra. As palavras 'negro' ou 'preto' são ofensivas, e é cortês tratar as pessoas como se fossem mais brancas do que realmente são. (...) Negros e mulatos são virtualmente ausentes da iconografia e da mídia brasileiras (...)."

"Além disso" – prossegue o documento –, "a correlação entre estratificação social e diferentes to-

nalidades de pele é tão estreita que não pode deixar de ser significativa. De outro modo, como se poderia avaliar o fato de, num País cujas autoridades afirmam ser 'o segundo país negro do mundo, depois da Nigéria', e no qual as pessoas de origem mista constituem a maioria, o relator especial não haver encontrado negros ou mestiços em posições de responsabilidade, exceto no Parlamento (há um total de 11 deputados afro-brasileiros entre 513) e na Fundação Cultural Palmares, cujo propósito é exatamente restaurar a imagem dos negros e combater a discriminação por estes sofrida?"

"Há no Brasil" – continua o documento – "uma hierarquia de cor, e parece não haver dúvida de que uma cor muito escura constitui um obstáculo à mobilidade social. É difícil para um negro tornar-se um servidor público de nível superior; ser-lheão exigidos mais talento e esforço do que se sua pele fosse mais clara. (...) O racismo e a discriminação racial do dia-a-dia assumem a forma de atos de molestamento que acentuam a inferioridade dos negros. Por exemplo, em prédios e condomínios de luxo, exige-se dos negros que usem as entradas e saídas de serviço. Uma revista em quadrinhos produzida pelo Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado da Bahia mostra como os negros podem ter seu acesso negado a lugares públicos como boates "de alta classe"; em supermercados, são freqüentemente suspeitos de roubo; podem ser barrados em hotéis de luxo. Se uma patrulha da polícia surpreende um negro numa área residencial, imediatamente lhe pede para apresentar seus documentos de identidade e para justificar sua presença no local, pois se supõe que os negros vivam apenas nas favelas e áreas periféricas das cidades. (...) Negros são freqüentemente molestados por policiais militares e civis ou por outros agentes da lei. (...) Tais práticas podem ser explicadas pela imagem geralmente negativa dos negros na sociedade brasileira. Ser negro é sinônimo de ser pobre ou criminoso, o que é em si mesmo discriminatório. A disparidade entre os centros das cidades, onde vivem os brancos, e as periferias (...) e favelas, onde a maioria dos habitantes é negra, atesta um certo tipo de segregação espacial. A sutil natureza dos métodos de subordinação e controle social também permite a preservação de relações sociais desiguais que as populações marginalizadas aparentemente interiorizaram e aceitaram como contendo uma espécie de inevitabilidade fatal. O fato de não terem acesso à moderna educação os tem privado de instrumentos intelectuais com os quais poderiam afirmar-se."

As desigualdades raciais no setor educacional foram adequadamente percebidas pelo relator especial da ONU: "A discriminação vivenciada pelos afro-brasileiros na educação é parte do círculo vicioso de pobreza em que a maioria deles está envolvida e que assume a seguinte forma: pobreza material – baixo nível educacional, fracasso escolar, falta de treinamento, desemprego ou trabalho não-especializado, baixos salários. (...) o sistema brasileiro de educação não leva em conta a presença, a história e a cultura dos afro-brasileiros e tende a lhes passar um sentido de inferioridade. Atribui-se isso, em parte, ao fato de os materiais didáticos não retratarem os afro-brasileiros de maneira favorável: estes são apenas mencionados como escravos, servis ou trabalhadores braçais. Em resultado, as crianças negras não conseguem identificar-se com a educação que recebem e não têm satisfação em freqüentar a escola. Há uma tendência a prepará-las para o futebol, a música e as artes, áreas em que, somos prontamente informados, elas se distinguem. Sendo assim, por que tentar prepará-las para qualquer outra coisa?"

Não escapou ao relator especial a grave situação dos afro-brasileiros no mercado de trabalho: "O emprego é uma área em que a discriminação racial é ostensiva. Há virtualmente uma divisão racial do trabalho que afasta os negros (...) da prática de certas profissões. A sabedoria popular sustenta que um negro só pode ser bem-sucedido como sambista ou jogador de futebol. Em resultado, as posições superiores e intermediárias (tanto na administração pública quanto nas empresas privadas) são ocupadas por brancos, seguidos de pessoas de origem mista e de negros, os quais, dependendo do grau de clareza de sua pele, são gerentes, recepcionistas, caixas, garçons, zeladores, empregados domésticos, motoristas de ônibus ou taxistas. (...) Ainda que tenha a mesma qualificação de um branco, um afro-brasileiro será discriminado; expressões como a exigência de "boa aparência" em anúncios de emprego também constituem formas indiretas de excluir afro-brasileiros de certas funções. Além disso, em termos de salários, o trabalhador branco ganha 2,5 vezes mais que um trabalhador negro [de sexo masculino] e quatro vezes mais que uma trabalhadora negra."

A condição das mulheres afro-brasileiras mereceu destaque no documento do relator especial: além de receberem salários médios equivalentes a um quarto daqueles que são pagos aos homens brancos, "são empregadas nos locais mais insalubres, enfrentam uma tripla jornada de trabalho e são

três vezes discriminada. Por essas razões, as mulheres negras são um barômetro da sociedade brasileira: o grau de evolução política [dessa sociedade] está diretamente relacionado às conquistas políticas das mulheres negras. (...) [Sua ampla maioria] é de empregadas domésticas (...), enfermeiras e dançarinas de samba empregadas em boates. Elas constituem a maioria no setor informal (...). Muitas empregadas domésticas são maltratadas por seus patrões e sofrem violência física e moral. As mulheres negras têm o mais baixo nível de instrução. Em resultado de sua falta de qualificação, mas também da discriminação racial no mercado de trabalho, (...) muitas delas se tornam prostitutas. Também se descobriu que as mulheres negras são esterilizadas em número maior que as brancas. Alguns acreditam que esse método de contracepção ou planejamento familiar contribui para o gradual embranquecimento da população brasileira."

O relatório menciona a desigualdade racial na questão da moradia – "a maioria dos afro-brasileiros vive em áreas e distritos insalubres, sem esgoto, água corrente ou eletricidade" – e na mídia: "Em regra, a publicidade e a mídia apresentam e mostram apenas pessoas brancas. Nos canais de televisão, a ampla maioria dos jornalistas é branca, em contraste com a Grã-Bretanha e os Estados Unidos, onde os canais de TV têm a prática da participação multiétnica e multicultural."

O documento dedica uma ênfase especial à questão da violência contra crianças e adolescentes, bem como à exploração do trabalho infantil e ao problema das crianças de rua, apontando que as vítimas desses males sociais pertencem desproporcionalmente ao segmento afro-brasileiro.

Em sua conclusão, o relator especial das Nações Unidas menciona como promissoras as mudanças que têm sido observadas na área de relações raciais no Brasil desde os anos 80. Dentre elas, o reconhecimento da importância de nossa diversidade étnico-racial, tanto quanto a preocupação das autoridades brasileiras, expressa na Constituição de 1988, em "promover o bem-estar de todos, sem preconceito com base na origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação". Que é longo o caminho a ser percorrido nesse sentido, atesta-o outro documento, apresentado às Nações Unidas por ocasião de sua última Assembléia-Geral: a declaração da delegação brasileira sobre a "Eliminação do Racismo e da Discriminação Racial". Nesta se percebe nitidamente que os propósitos declarados do atual Governo – indiscutivelmente o primeiro a re-

conhecer a existência de racismo neste País –, que chegou a criar grupos de trabalho, no âmbito dos Ministérios da Justiça e do Trabalho, para a promoção da população negra e a eliminação da discriminação no mercado de trabalho, estão longe de se concretizar, quer no plano prático, quer no simbólico. Pois ali se encontram, disfarçados sob novas plumagens, os mesmos argumentos em favor de uma suposta singularidade brasileira em matéria de relações raciais, com o País sendo apresentado como uma nação que reconhece e valoriza sua diversidade étnica – o que constitui o exato oposto de nossa realidade.

Sr. Presidente, em face de toda essa situação real exposta por esses investigadores da Organização dos Estados Americanos e das Nações Unidas é que apresentei vários projetos a esta Casa. Faço um apelo aos Srs. Senadores para que os examinem com muita atenção, porque é uma forma de colaborarmos para a extirpação, para a derrogação total dessa grande injustiça social e desse fato muito desabonador à imagem do Brasil no estrangeiro e à grande maioria da população brasileira, que é constituída de descendentes africanos:

Axé!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, todos assistimos ontem, pela televisão, às cenas de vandalismo e baderna na Câmara dos Deputados. Nem mesmo uma decisão equivocada, talvez, do Presidente da Comissão Especial da Câmara dos Deputados justificaria aqueles atos de violência que tentavam impedir o funcionamento de uma comissão daquela Casa para aprovar a reforma da Previdência.

Como disse muito bem o Governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque, no passado eram as ditaduras de direita que fechavam o Congresso, agora são sindicalistas e radicais de esquerda que querem impedir o funcionamento do Legislativo.

A propósito, o *Jornal do Brasil* de hoje publicou o seguinte editorial; que passo a ler:

Praça de Guerra

Na falta de argumentos, a saída é tumultuar e ultrajar. Na ausência de compostura e convicção democrática, o jeito é a ofensa chula e a assuada ensurdecedora. Foi assim nos leilões de privatização e está sendo assim na votação das reformas constitu-

cionais, pois sindicalistas exaltados, corporativistas extremados e agitadores com mandato se situam acima do decoro, do diálogo e do respeito.

A mazorca promovida por esses setores na Comissão Especial de Reforma da Previdência, pelo segundo dia consecutivo, seguida de cenas de pugilato pelos corredores e invasão do Plenário da Câmara é bom exemplo de comportamento parafascista, intolerante e arruaceiro.

A finalidade da baderne foi impedir a leitura e votação do relatório do deputado Arnaldo Madeira na Comissão, bloquear na marra o trabalho dos representantes do povo sobre a nova previdência, encenar escares semelhantes às protagonizadas pelos sem-terra em suas ocupações de prédios públicos, desmoralizar o Congresso com a invasão do plenário da Câmara.

Tática perigosa a desses semi-plenário improvisados. Não se dão conta de que o ultraje ao Parlamento se voltará fatalmente contra quem se mostrou descontrolado, truculento e céptico em relação à força das idéias e ao poder das palavras.

Ressalve-se que muitos à esquerda discordam desse estilo inaugurado historicamente pelos SA (tropas de assalto) e SS na Alemanha dos anos vinte e trinta. O deputado José Genoíno (PT - SP) condenou categoricamente essa tática temerária: "Foi um erro invadirmos o plenário. Nós ganhamos dois dias de discussão com José Lourenço (o presidente da Comissão Especial) e acabamos perdendo a razão quando invadimos o plenário."

José Genoíno não foi a única voz discordante. O próprio presidente da CUT, Vicente Paulo da Silva, perdeu o controle da situação porque sindicalistas ligados ao PSTU e elementos do PCdoB incitaram uma tropa de choque de "convidados" a invadir o plenário. Depois foi obrigado a gastar toda a sua lâbia para convencer os baderneiros a evacuar o plenário antes que a PM entrasse em ação.

O Presidente da Casa, Deputado Michel Temer, agiu acertadamente ao acionar o corregedor da Câmara, Deputado Severino Cavalcanti, para apurar a responsabilidade dos parlamentares da oposição que inci-

taram à desordem. O senador Antônio Carlos Magalhães agiu rápido ao colocar o Senado à disposição dos membros da Comissão. É inaceitável tamanho desrespeito à democracia em regime democrático e tamanha falta de decoro no momento em que o Brasil pretende ser respeitado pela comunidade das nações civilizadas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

Brasília, 5 de fevereiro de 1998

DOCUMENTO DE INDICAÇÃO

Indicamos nos termos da Resolução n.º 1, de 1998-CN, o Excelentíssimo Senhor **Abdias Nascimento** Senador da República, para o Presidência do Conselho Deliberativo do Prêmio Cruz e Souza.

Cordialmente, — Senador **Ronaldo Cunha Lima** — Senador **Esperidião Amin** — Deputado **Miro Teixeira** — Deputado **Paulo Gouvêa**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência recebeu do Senador Abdias Nascimento, Presidente do Conselho Deliberativo do Prêmio Cruz e Souza, sugestão de Regulamento, estabelecendo o teor, formato, regras e critérios que presidirão à elaboração dos trabalhos concorrentes ao referido Prêmio.

A Presidência designa o nobre Senador Carlos Patrocínio, Segundo Secretário da Mesa do Congresso Nacional, para relatar a matéria.

É o seguinte o expediente recebido:

Brasília, 5 de fevereiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos da Resolução nº 1, de 1998-CN, encaminho a Vossa Excelência o anexo Regulamento do Prêmio Cruz e Souza, para apreciação da Mesa Diretora.

Cordialmente, — **Abdias Nascimento**, Presidente do Conselho Deliberativo do Prêmio Cruz e Souza.

REGULAMENTO

O Presidente do Conselho Deliberativo do Prêmio Cruz e Souza, no uso de suas atribuições, resolve estabelecer o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I Do Prêmio Cruz e Sousa

Art. 1º O Prêmio Cruz e Sousa de monografia, promovido pelo Congresso Nacional, nos termos da Resolução nº 1, de 1998-CN, tem como objetivo estimular o debate sobre a importância do poeta Cruz e Sousa para a cultura brasileira, no ano em que se celebra o centenário de sua morte.

Art. 2º O prêmio será atribuído em duas categorias: categoria *Estudante* para estudantes de graduação e pós-graduação e categoria *Geral* para poetas, escritores e quaisquer outras pessoas interessadas.

§ 1º Na categoria *Estudante*, concorrerão estudantes de curso superior ou de pós-graduação regularmente matriculados.

§ 2º Na categoria *Geral* concorrerão poetas, escritores e quaisquer outras pessoas, de nacionalidade brasileira.

Art. 3º Em cada uma das categorias será escolhido apenas um trabalho a ser contemplado com prêmio pecuniário.

Parágrafo único. Os trabalhos classificados do 2º ao 5º lugares receberão menção honrosa.

Art. 4º todos os trabalhos selecionados serão publicados às expensas do Senado Federal.

Art. 5º O prêmio concedido ao primeiro colocado de cada categoria será de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º Todos os inscritos que tiverem seus trabalhos aceitos, de acordo com este Regulamento, receberão Certificado de Participação.

CAPÍTULO II Da inscrição e entrega dos trabalhos

Art. 7º As inscrições, individuais, deverão ser encaminhadas até o dia 19 de março de 1998 ao Conselho do prêmio Cruz e Sousa, Diretoria-Geral do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília, DF, CEP 70165-900.

Art. 8º Para inscrição, o candidato deverá encaminhar dois envelopes lacrados, que conterão o seguinte:

Envelope nº 1: três cópias de monografia, inédita ou editada por qualquer meio, apresentada em língua portuguesa, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, não excedendo a 80 (oitenta) páginas de 30 (trinta) linhas, com 70 (setenta) caracteres. A monografia também poderá ser apresentada em Word para Windows e enviada em disquete juntamente com as cópias impressas.

Envelope nº 2: cópia legível da Carteira de Identidade; endereço completo; comprovante de matrícula, para a categoria *estudante*.

Art. 9º É obrigatória a adoção de pseudônimo, que deverá constar da parte externa dos envelopes nº 1 e nº 2, vedada a identificação do candidato. Na parte externa dos envelopes deverá, também, constar a categoria do candidato, se *estudante* ou *geral*.

Art. 10. Para os trabalhos enviados por via postal, vale a data do carimbo do Correio.

Art. 11. A apresentação da inscrição implica a concordância e aceitação, por parte de candidato, de todas as cláusulas e condições do presente Regulamento.

Art. 12. As inscrições incompletas ou enviadas após a data de 19 de março de 1998 não serão aceitas.

CAPÍTULO III Da Comissão de Julgamento

Art. 13. A escolha dos premiados será feita por uma Comissão de Julgamento, composta por cinco membros – três parlamentares e dois nomes de expressão da cultura brasileira –, a serem indicados pelo Conselho.

Art. 14. As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo de premiação.

Art. 15. A Comissão Julgadora terá até 1º de junho de 1998 para a seleção dos trabalhos.

Art. 16. O Prêmio Cruz e Sousa e as menções honrosas serão entregues em Sessão do Congresso Nacional especialmente convocada para este fim, a se realizar até o final do mês de junho do corrente ano.

Brasília, 5 de fevereiro de 1998. – Senador **Abdias Nascimento**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB – MA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.s. e Srs. Senadores, a meu ver, a imprensa deve ter liberdade para dizer o que acontece, mas deve ter também responsabilidade para não dizer mentiras, não inverter os fatos, não escandalizar onde não há escândalo, não procurar denegrir a honra alheia.

O jornal **Folha de S.Paulo** editou, ontem, um caderno cujo nome é: *Olho no Congresso*. Isso nos daria a impressão de que lançaram mão de informações dos representantes da imprensa que aqui labutam diariamente. Todavia, não; foi, na realidade, alguém lá de São Paulo, que não tem o olho no Con-

gresso, que nunca veio aqui, tanto que os jornalistas militantes na Casa, hoje, tomaram um susto, quando mostrei a referida matéria.

Imaginem V. Ex^{as}s que, na matéria, sou o Senador mais ausente do Senado, pois, diz ela: "O Senador Cafeteira foi o que mais faltou". Estou aqui às segundas-feiras, às sextas-feiras, estou aqui a qualquer hora e sou dos primeiros a chegar. Porém, de repente, o importante é fazer sensacionalismo. Vamos, então, jogar números. Até os números são falsos, Sr. Presidente!

Tive o cuidado de tomar as minhas folhas de freqüência do ano de 1997 e pude verificar, rapidamente, que, embora se diga ali que faltei a 15% das sessões, na realidade, somando-se mês a mês, temos o seguinte – e lerei, Sr. Presidente, para que conste deste meu discurso:

Fevereiro: de 9 sessões realizadas, compareci a todas; março: 19 sessões, compareci a todas; abril: 22 sessões, compareci a todas; maio: 20 sessões, compareci a todas; junho: 23 sessões, compareci a todas; julho: 19 sessões, compareci a todas; agosto: 21 sessões, não compareci a 9, pois estava licenciado.

O jornal coloca que faltei a 18 sessões por estar licenciado, ou seja, duplicou o número de faltas.

Sr. Presidente, ainda que tenha acabado o período da inflação monetária, temos agora a inflação de faltas: as minhas sofreram um aumento de 100% – em vez de 9 dias, em período em que estava licenciado, contaram 18.

Retomando o levantamento:

Setembro: 22 sessões, faltei a duas ordinárias e a uma extraordinária; outubro: 23 sessões, faltei a duas sessões ordinárias; novembro: 21 sessões, faltei a quatro ordinárias e a uma extraordinária; e dezembro: 11 sessões, faltei a uma ordinária e a uma extraordinária.

Assim, Sr. Presidente, em 210 sessões, no ano de 1997, eu faltei a nove ordinárias e três extraordinárias. Doze faltas, Sr. Presidente! Será que com doze faltas eu sou quem mais faltou nesta Casa? Doze faltas! Agora, é preciso que se diga também uma coisa: não estou na lista dos justificados, pois não posso juntar um ofício pedindo abonos com desculpas inverídicas. Então, não fiz nenhuma justificativa de falta, nem mesmo quando fui para o aniversário do meu neto, que tem o meu nome, e que, sendo numa quarta-feira, tive que ir na terça e voltar na

quinta, pois nada me faria deixar de estar lá. Agora, com doze faltas e nove dias de licença, eu ser o Senador que mais faltou na Casa? É piada, deveria ir para um programa humorista.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB – MA) – Com muita satisfação, nobre Senador Jefferson Péres:

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – Senador Epitacio Cafeteira, deixei a Presidência, que estava ocupando por momentos, a fim de apartá-lo, porque realmente a reportagem da Folha de S.Paulo usa a estatística para uma tremenda deformação da verdade. Também estou lá entre os dez mais faltosos, Senador Cafeteira. Fui procurado, por telefone, pela jornalista que elaborou aquele quadro, há um mês, que me informava: "Senador, o senhor está entre os mais faltosos de 1997. O que o senhor tem a dizer sobre isso?" Eu disse-lhe: "Minha senhora, é impossível eu estar entre os mais faltosos, sou dos Senadores mais assíduos – assim como V. Ex^a, Senador Epitacio Cafeteira – e um dos primeiros a chegar a esta Casa. Não faltó a reuniões de comissões. No ano passado, apresentei 60 pareceres. Parecer não dorme na minha gaveta! Raramente faltó a sessões deliberativas!" A referida senhora me disse que eu havia pedido licença para tratar de assuntos particulares e, portanto, tratava-se de falta não-justificada. Expliquei a ela que estava aparecendo como faltoso por ser uma pessoa extremamente escrupulosa. O que realmente aconteceu foi que ia viajar com a minha família ao exterior, de férias, em janeiro. Como houve convocação extraordinária, adiei essa viagem para maio. Poderia ter conseguido uma viagem oficial, para tratar de assuntos do Senado – missão cultural ou algo assim –, e viajaria recebendo os meus subsídios, até com diária paga pela Casa. Mas como ia fazer uma viagem de lazer, com a minha família, achei que não seria correto da minha parte e pedi licença para tratar de interesses particulares. Portanto, fui sem qualquer remuneração, às minhas custas, aparecendo, assim, dez faltas em maio. Se forem verificar todos os demais meses, verão que praticamente não tenho falta alguma – afora essas, tenho apenas três faltas. A jornalista me disse que esse era o critério da Folha de S.Paulo. Muito bem, então, os que viajaram em missão, recebendo dinheiro, mesmo sem cumprir a missão – isso acontece em todas as Casas do Congresso, em todos os tempos –, figuram como assíduos. E eu, um dos mais assíduos, sou considerado um dos mais faltosos. Realmente, a imprensa brasileira, muitas

vezes, age de forma irresponsável, Senador Cafeteira. O mesmo acontece em relação a V. Ex^a. Eu sou testemunha da sua assiduidade aqui.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA) – Nobre Senador Jefferson Péres, o título desse Caderno já é tendencioso, já é fúcio e mostra o que pretende. Seu título é *Olho no Congresso*, e o subtítulo é "Avalie os Congressistas e Defina seu Candidato". Ou seja, é propaganda, propaganda enganosa, mas é propaganda. E aqui vale tudo. Eu estou aqui dizendo os dias que faltei, doze, e botaram dezoito faltas. Se são 210 sessões e eu faltei a doze e tive nove dias de licença, como V. Ex^a, então seriam vinte e uma faltas. Ao que eu saiba, vinte e um representam 10% de 210. E aqui estou com 15%. Assim, o desejo aqui foi pegar o Cafeteira.

Nobre Senador, tive até direito a retrato; retrato colorido! Na hora de pichar procura-se fazer isso.

Sr. Presidente, nós estamos expostos a isso. A imprensa esqueceu-se do tempo em que passou calada porque não havia o Congresso. Agora a imprensa caminha no rumo, se não de fechar o Congresso, de desmoralizá-lo. Desmoralizando o Congresso, por via de consequência, caminhamos para ditaduras; anulando este Poder, chegaremos aqui a uma plutocracia, onde só os ricos vão mandar.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB - AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA) – Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB - AC) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA) – Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB - AC) – Nobre Senador Epitacio Cafeteira, gostaria de levantar aqui um aspecto que muitas vezes a imprensa deixa de registrar, quando publica esse tipo de matéria, a respeito da ausência de Senadores e de Deputados às sessões das respectivas Casas. É preciso entender que o mandato eletivo não é desempenhado apenas no âmbito do Congresso Nacional. O parlamentar tem diversas obrigações de outras naturezas para com seu Estado, suas regiões e seus municípios – e, freqüentemente, precisa visitar suas bases eleitorais, precisa participar de eventos que lá estão acontecendo. Por exemplo, hoje, no Acre, ocorrerá a posse do novo Presidente do Tribunal de Contas do Estado, para cuja solenidade fui convidado a participar. Não pude ir, entre outros motivos, pela necessidade de fazer este pronunciamento, e por isso já me desculpei. Hoje também é o casamento da filha de um

colega nosso, o 1º Vice-Presidente desta Casa, Senador Geraldo Melo, em Natal, solenidade a que comparecerão muitos Senadores, consequentemente, ausentando-se das dependências desta Casa. Mas alguém poderá contestar que estarão no cumprimento estrito de um dever social, revestido também de significados políticos e de representatividade de suas coletividades no festivo evento? Como esquecer o dever político de estar visitando periodicamente os seus Estados, tomando conhecimento dos problemas que afligem a população? Somos criticados em nossos Estados quando não os visitamos. Há até alguns jornalistas que dizem existir parlamentares "Copa do Mundo", que só vão ao Estado de quatro em quatro anos. A imprensa local critica acerbamente o parlamentar que permanece muito tempo em Brasília e perde o contato direto com as bases, deixa de manter contato com a população. Enquanto isso, a imprensa nacional critica o parlamentar quando ele se ausenta das sessões do Congresso Nacional, do Senado e da Câmara dos Deputados. Veja V. Ex^a a contradição que existe! Na verdade, estamos cumprindo com nosso dever. V. Ex^a acaba de citar que, no ano passado, faltou doze vezes em mais de 200 sessões. A maioria de suas ausências ocorreu no estrito cumprimento do seu dever de parlamentar de visitar o seu Estado, o Maranhão, de tomar conhecimento dos problemas que lá estão acontecendo e até para que V. Ex^a também se prepare para concorrer a uma nova eleição, já que este ano de 1998 é um ano eleitoral. Não podemos ficar permanentemente aqui e nos descuidar dos problemas políticos e partidários dos nossos Estados. É preciso que a imprensa cumpra sua missão de divulgar a verdade e ajude a sociedade a entender isso também. Evidentemente, há alguns parlamentares que se descuidam tanto de visitar os seus Estados quanto de comparecer às sessões das duas Casas do Congresso Nacional, mas 99% das faltas dos parlamentares se devem à visita a seus Estados, à participação em eventos políticos, culturais, administrativos, no estrito cumprimento do seu dever de parlamentar. É isso que precisa ser ressaltado para conhecimento da imprensa.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Nabor Júnior.

Até não me incomodo que digam que fui ao meu Estado. Tenho doze faltas em doze meses, o que dá uma média de uma falta por mês. Assim, não é possível que seja eu o Senador que mais falta às sessões do Senado! Não há verdade nisso. Saíu até

uma coluna para retificar a ordem entre falta justificada e não justificada, que havia sido invertida. Lá pode-se ver que eu nunca justifiquei uma falta. Entendo que falta é falta, não importa a justificação. Não uso a justificativa "faltei doze vezes, porque fui ao meu Estado nas doze vezes". Em uma dessas vezes, viajei para assistir ao aniversário de meu neto, e isso não é crime!

E, de repente, a **Folha de S.Paulo** resolve me expor. Vou fazer uma carta à direção daquele jornal (solicitando) quê, na coluna onde há dezoito faltas, juntém a minha folha de presença e que eles me digam como inventaram essas seis faltas. Prefiro pensar que isso não partiu da direção do jornal. É como aquela história do jabuti em cima da árvore: "ou foi enchente ou mão de gente". Alguém "botou a mão" no sentido de me apresentar como o maior faltoso do Sehado, como querendo dizer: "avaliem o Congressista e definam o seu candidato!"

No Maranhão, o povo me conhece. Como Governador, era o primeiro a chegar ao Palácio, trabalhava de manhã cedo até à noite. No Congresso, sou dos mais assíduos, que chega primeiro, inclusive nas sextas-feiras e nas segundas-feiras.

Então, Sr. Presidente, é realmente muito constrangedor. A minha esposa, por exemplo; ao ler a reportagem, pode até ficar sem saber se saio de casa para vir ao Senado ou para ir a outro lugar. Todo dia saio de casa e digo que venho ao Senado e o jornal diz que eu não venho, que sou o mais ausente...

Essas coisas não podem continuar, Sr. Presidente. V. Ex^a, que é um defensor desta Casa, devia mandar verificar esses números nos computadores do Senado para fazer a retificação. Não sou somente eu, Sr. Presidente, há muitos outros nessa situação. A imprensa não se incomoda, parece não conhecer o ditado que diz: "Só sabe que arrastar dói quem é arrastado". Pois eles nos arrastam com a maior tranquilidade, eles não sabem que dói. Vou fazer questão de solicitar ao Senado o levantamento sobre o meu comparecimento em sete anos de mandato e, assim, poder mostrar que sou dos mais assíduos Senadores.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB – MA) – Ouço V. Ex^a, Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Epitacio Cafeteira, quero me solidarizar com V. Ex^a, que é um dos poucos Senadores que moram em Brasília e que se fazem presentes ao Senado da República com assiduidade extraordinária. Mas, acima

de tudo isso, essa matéria da **Folha de S.Paulo** é uma bobagem, uma perda de tempo. Estão jogando fora papel que poderia ser utilizado em coisas mais sérias. Todos sabemos que, numa manhã de sexta-feira como esta, por exemplo, estamos aqui – V. Ex^a está na tribuna – e há apenas oito Senadores no plenário; por um motivo muito simples: estão no plenário os Senadores que querem utilizar a palavra, discutir algum assunto e se dirigir ao Brasil. Não temos matéria em votação e uma grande parte dos Senadores aproveitaram esta sexta-feira para se dirigir aos seus Estados e cumprir outras tarefas. Por exemplo, Senador Cafeteira, na próxima terça-feira, não estarei em plenário, não vou pedir justificação de falta, mas estarei na Assembléia Legislativa de São Paulo fazendo uma palestra a convite da Cives sobre a situação política brasileira. É uma tarefa à qual atribuo a mesma importância que a presença no Senado da República. Só lastimo que esta fotografia distorcida seja publicada na **Folha de S.Paulo**. Não tem nenhum sentido, não é esta a maneira de se avaliar a participação de um Senador da República. Ela não mede qualidade. A **Folha de S.Paulo** assume o papel de um bedel de colégio público, a verificar as faltas dos alunos sem nenhuma preocupação com a qualidade do ensino da escola ou o desempenho de cada um dos alunos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB – MA) – E bedel incompetente, que não sabe somar.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – É uma bobagem absoluta. Na verdade, penso que se o objetivo é, com essa matéria, atribuir uma nota aos Parlamentares, a maneira foi tão inadequada que eu preferiria atribuir uma nota para este amontoado de bobagens da **Folha de S.Paulo**: entre um e dez, dou dois para a **Folha de S.Paulo** pela matéria publicada.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB – MA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Roberto Requião.

Mas aqui ficou o meu desabafo. Não sei quantos mil exemplares a **Folha de S.Paulo** vende no Brasil, mas esses milhares de exemplares exibem aqui uma fotografia minha, que não é distorcida, é até colorida, mas o que divulga é mentira. O que me resta para contestar é só a tribuna desta Casa, numa sexta-feira, onde os jornalistas sérios, corretos, honestos, que escrevem sobre o Congresso, estão ali na tribuna.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Se V. Ex^a me permite, Senador, gostaria de fazer uma complementação à minha argumentação. Tentei, tempos

atrás, publicar na **Folha de S.Paulo** uma matéria sobre a reeleição, sobre o PMDB. Geralmente a **Folha de S.Paulo** abre espaço para mim, não posso reclamar historicamente disso. Mas quando comecei a tratar da reeleição, não consegui publicar a matéria; ela foi recusada. Se a **Folha de S.Paulo** tem tanto espaço para besteira, poderia abrir espaço concreto para um debate político sério, mas isso não acontece. Eles preferem brincar de bedéis do Senado da República a abrir espaço para a discussão sobre a reeleição.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA) - Agradeço a V. Ex^a o aparte, bem como aos companheiros que deram seu depoimento na expressão da verdade. Eu sou assim e não vou mudar. As coisas de que sou encarregado eu faço, sem medir esforços. Moro em Brasília para desempenhar o mandato que o povo do Maranhão me outorgou. Dói muito ler um artigo como esse que expõe os Senadores e me coloca como o Senador mais faltoso no Senado Federal.

Ninguém aqui, nem os meus adversários, tem a coragem de dizer, nesta Casa, que sou um ausente, que sou o mais ausente, que estou entre os dez mais ausentes, porque, na realidade, Sr. Presidente, no dia em que eu não puder vir, prefiro me licenciar. E, se não for suficiente, prefiro abrir mão do mandato, porque jamais serei criticado por aquilo que não fiz. Isto me deixa triste.

Sr. Presidente, tenho a certeza de que V. Ex^a encontrará uma maneira de fazer o levantamento real e apresentar, de forma clara, à opinião pública o comportamento dos Srs. Senadores. A reportagem apresenta os dados sem dizer quantas sessões foram realizadas e, neste pronunciamento, tive a oportunidade de citar mês a mês. Saio da tribuna confiante de que V. Ex^a tomará uma medida.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Epitacio Cafeteira, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sr^a Marina Silva.

Durante o discurso do Sr. Epitacio Cafeteira, a Sr^a Marina Silva deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Acho do meu dever tratar do assunto diretamente. Em primeiro lugar, a melhor resposta que o Senado está dando a qualquer crítica é o trabalho notável realizado no ano passado e agora na Convocação Extraordinária, quando os Senadores trabalharam e

continuam trabalhando intensamente, como talvez na história do Senado da República nunca tenha havido igual, em que as divergências naturais, políticas e ideológicas se travam no campo democrático. E todos têm colaborado, tanto os que participam do Governo como os da Oposição, para bem servir a Nação brasileira.

Esse aspecto é salientado de forma distorcida há muito tempo. Também fui vítima desse processo no ano passado e reclamei. Agora, também outros Senadores, como o Senador Cafeteira, estão sendo vítimas dessa má interpretação do que é o trabalho do Senado, até porque quando alguns poucos se ausentam por obrigações nos seus Estados ou fora dos seus Estados estão servindo também ao Senado e ao povo brasileiro.

De modo que, se há um Senado que pode se orgulhar – todo ele, os 81 Senadores – do trabalho que realizam pelos seus Estados e pelo País, é o Senado desta legislatura. Daí por que procurarei ver – e solicito ao Senador Epitacio Cafeteira que o faça – a maneira de reparar injustiças praticadas em relação aos membros desta Casa, que são servidores do Brasil.

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, há muitos anos venho chamando a atenção de todos os brasileiros, através de seus legítimos representantes no Congresso Nacional, para as perspectivas alarmantes no que diz respeito ao fornecimento de energia elétrica à Amazônia, particularmente no seu sudeste, onde está localizado o Estado do Acre.

A gravidade do problema vem-se acentuando nos últimos anos, apesar dos pequenos índices de desenvolvimento econômico regional e de seus reflexos no consumo de eletricidade. Mas sempre foi muito claro que o quadro de carências, de tão agudo, jamais conseguiria suportar – como efetivamente não está suportando – qualquer acréscimo na demanda.

A energia que abastece o Estado do Acre é gerada por turbinas movidas a combustível fóssil, ou seja, termelétricas onde se queimam diariamente milhares de litros de óleo. As tímidas propostas para sistemas que funcionem a partir de hidrelétricas mal saem do papel e dos sonhos da população, sempre assustada com a certeza de que um dia os velhos geradores não conseguirão atender às suas necessidades. Agora, ao que tudo indica, esse dia tão temido aproxima-se velozmente e, até mesmo, já estaria

marcado nas agendas das autoridades que deveriam garantir o suprimento: julho de 1998.

Na primeira página de sua edição de ontem, 5 de fevereiro, o Jornal **A Gazeta**, orgulho e depositário da confiança da opinião pública acreana, avisa: "Capital pode ficar sem energia". Nessa chamada de capa, já antecipa os detalhes essenciais da principal matéria do dia: Rio Branco pode sofrer diversos problemas com falta de energia a partir de julho. Estudos da Eletronorte apontam para a necessidade urgente de ampliação da capacidade de geração, que hoje é 60 megawatts.

Desta vez, ninguém poderá desviar o foco da discussão, nem falar de "alarmismos" ou "tentativas de inquietar a população": é a palavra oficial da Eletronorte, através de seu Gerente Regional de Operação e Comercialização, Engenheiro José Luís Loureiro Neves. E isso fica muito claro na íntegra da matéria, publicada na página 5 do jornal, que esclarece: Rio Branco poderá sofrer blecautes constantes de energia a partir do segundo semestre. A possibilidade foi admitida quarta-feira pelo Gerente Regional de Operação e Comercialização da Eletronorte no Acre, Engenheiro José Luís Loureiro Neves. Ele disse que se não houver aumento na capacidade de geração, a empresa não poderá atender à demanda a partir de julho.

Mas o dirigente regional da Eletronorte assegura expressamente: "a empresa está atenta para os problemas, pois, através de estudos e levantamentos, detectou que, este ano, a partir do segundo semestre, necessitará aumentar a geração de energia. A Diretoria, em Brasília, juntamente com a Diretoria da Eletroacre, está tomando as providências".

Que providências seriam essas a matéria não informa; apesar de repetir, com firmeza, os números e o preocupante quadro atual:

Segundo o gerente, a Eletronorte gera para Rio Branco cerca de 60 megawatts de energia. O consumo médio no horário de pico, das 18h às 24h, é de 51 megawatts. A geração é feita por duas turbinas termelétricas, com capacidade de 16 megawatts cada, mas, juntas, atingem apenas 30 megawatts. O restante da energia é gerada por motores a diesel, com capacidades variadas de um a dois megawatts.

Mas os leitores de **A Gazeta** encontraram, também na edição de ontem, na coluna "Gazetinhas", a denúncia corajosa do editor Sílvio Martinello, desmascarando as contradições entre as palavras encantadoras das autoridades e o duro quadro real enfrentado pela população. Comentando a entrevista concedida pelo ex-Presidente da Eletroacre, Clóvis

Queiroz, o vitorioso jornalista chama a atenção dos seus leitores: "ele pintou um quadro promissor para o fornecimento de energia elétrica no Estado, com o gás de Urucu, energia da Hidrelétrica de Samuel, em Rondônia, e outras perspectivas – mas, há dois dias, a cidade vem amargando um duro racionamento, por causa de uma pane em um dos motores da Eletronorte".

Sr. Presidente, quero abrir um parêntese para registrar o fato de que, inicialmente, a Hidrelétrica de Samuel, construída no Estado de Rondônia, às margens do rio Jamari, foi projetada para suprir as necessidades de energia elétrica não apenas daquele Estado, mas também de Rio Branco. Essa hidrelétrica, todavia, hoje não está atendendo sequer à demanda de energia de Rondônia, o que inviabiliza a extensão das linhas de transmissão até Rio Branco. Na realidade, essa é uma solução já totalmente descartada pela Eletronorte e pelas autoridades do setor.

O aproveitamento do gás da bacia de Urucu, no baixo rio Solimões, também é uma solução a longo prazo – eu nem diria a médio prazo – porque vai demandar investimentos altíssimos, como a construção de um gasoduto ligando o campo produtor às cidades de Porto Velho e Rio Branco. Ou seja, não se vai resolver o problema nem a curto, nem a médio prazo.

Tudo isso reafirma a seriedade do problema de energia elétrica no Acre, exigindo providências das autoridades competentes da Eletronorte e do Ministério das Minas e Energia. Por essa razão, faço este pronunciamento de apelo às autoridades responsáveis pelo setor, antes de retomar a leitura das informações prestadas por Sílvio Martinello em sua Gazeta.

Que sofrimento dantesco, esse denunciado pelas "Gazetinhas": em Rio Branco falta energia tanto para os aparelhos de ar condicionado como para os prosaicos ventiladores – ante uma temperatura que tem estado na casa dos 40 graus!

Sr. Presidente, Sr.s. e Srs. Senadores, a situação é grave e ainda poderá ficar muito pior, caso as autoridades responsáveis pelo abastecimento de energia elétrica em nosso País não tomem providências imediatas e eficazes.

Se em Rio Branco, que é suprida diretamente pela Eletronorte, a situação está tão ruim, imaginem no interior! São dramáticos os relatos que nos chegam, feitos por líderes comunitários, alarmados com a falta de recursos e de projetos por parte da Eletroacre, empresa estadual que atende aos demais Municípios acreanos, fora da Capital.

Permitam-me V. Ex^{as}s que manifeste o temor do povo do Acre, prensado entre as dificuldades atuais e as notícias de que entrou na fase final de adoção o projeto para privatizar tanto a Eletronorte quanto a Eletroacre. Não é paranóia – é conhecimento de causa, é a vivência de quem sempre sofreu o abandono, o desestímulo, a desatenção que as empresas devotam à Amazônia.

Pessoas que chegam do Rio de Janeiro contam o clima caótico que se abateu sobre a antiga Cidade Maravilhosa desde que foram privatizadas as empresas fornecedoras e distribuidoras de energia elétrica; os lucros já auferidos pelas novas concessionárias se mostram fabulosamente promissores, mas a qualidade dos serviços e do atendimento à população caiu em proporção inversa. Os jornais cariocas denunciam os sucessivos "apagões", as mortes em hospitais por falta de energia elétrica, os casos das pessoas que passam mal em elevadores subitamente paralisados – e, sem qualquer hesitação, atribuem o problema à voracidade das empresas estrangeiras, que se desdobraram na supressão de recursos humanos, técnicos e operacionais, recursos que deveriam estar disponíveis para atender às emergências.

E o Acre, acompanhando de longe o drama fluminense, pergunta-se: "Se no Rio está assim, como será conosco?". Que vai ser do povo acreano quando a Eletronorte e a Eletroacre forem transferidas para a iniciativa privada, para empresas que se voltam essencialmente para o lucro, para a conquista de grandes saldos financeiros que serão remetidos para suas matrizes, no Exterior?

Se o poder público não conseguiu evitar o caos na segunda cidade do País, que esperança podem ter os habitantes do extremo ocidental da Nação, a milhares de quilômetros dos grandes centros?

Não me tomem como adversário do processo de privatização da economia no Brasil. Quem me conhece, e V. Ex^{as}s são testemunhas de inúmeros pronunciamentos nesse sentido, sabe que defendo a presença motriz do Estado apenas em algumas poucas áreas essenciais. Sou fervoroso adepto da transferência para a iniciativa privada de todas as atividades que não digam respeito às responsabilidades direta e exclusivamente vinculadas à essência da máquina estatal. Mas isso não pode ser encarado como omissão do poder público, irresponsabilidade da fiscalização, farra de concessões e sacrifícios ainda maiores para a já sofrida população brasileira.

Ao acompanhar o noticiário sobre os problemas decorrentes da privatização da energia elétrica

no Rio de Janeiro, nele busco subsídios para prevenir situações semelhantes no Estado do Acre, com a alardeada alienação da Eletronorte e da Eletroacre. Porque, Sr. Presidente, ninguém poderá alegar, mais tarde, que estará "surpreso" se o abastecimento entrar em colapso total: a opinião pública, a imprensa e os representantes da sociedade, estão cumprindo seu dever de prevenir, avisar e cobrar providências cautelares.

Se a situação sofrer novos gravames, antes ou depois da privatização, não haverá perdão para os responsáveis. Porque advertências não estão faltando.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, estou recebendo, neste momento, as últimas informações sobre o drama vivido pelo povo do Acre em virtude do colapso no fornecimento de energia elétrica – colapso que se aproxima velozmente e cujos primeiros sintomas já se fazem sentir. Como sempre, valhume da cobertura da **Gazeta**, agora também distribuída a todos os cantos do mundo pela rede Internet. Logo na capa, o jornal de Sílvio Martinello adverte: "Interrupção de energia causa prejuízos" e "Falta água, falta luz". As chamadas dizem ainda, respectivamente: "Não há previsão para o fim das interrupções no fornecimento de energia que castigam a população de Rio Branco há mais de três dias. A Eletronorte não consertou a turbina quebrada que reduziu em 25% a geração. Aparelhos elétricos queimados e muita reclamação em toda a cidade são o saldo do problema. O abastecimento de água na cidade está precário. A direção da Saerb justifica que o problema é devido aos constantes cortes de energia elétrica que prejudicam o abastecimento. A garantia é de que logo a situação se normalizará".

No noticiário geral, no corpo da edição de hoje, a **Gazeta** informa que o novo presidente da Eletroacre assumirá o cargo no próximo dia 10, terça-feira. E acrescenta que "com isso estará completo o processo de federalização da Empresa, que passa a ser administrada exclusivamente pela Eletrobrás". Não se sabe, ainda, o nome desse agente federal na empresa acreana, mas resta reafirmar, com ênfase e preocupação, as advertências tantas vezes feitas nesta mesma tribuna: a privatização não pode ser um passe livre para a exploração criminosa da economia popular, que trará, como consequência inevitável, a falência completa do sistema de prestação de serviços essenciais à população, como é o caso da energia elétrica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presi-

dente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Waldeck Omelas.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omelas) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, parece-me que hoje este Governo levanta argumentos para justificar a sua pulsão contra os trabalhadores brasileiros, contra os funcionários públicos brasileiros, tentando projetar freudianamente a culpa pelas suas mazelas, a culpa por aquilo que já tem sido chamado de caos completo da economia mundial e, em especial, da economia brasileira. Quando se afirma no mundo, por intermédio da autoridade de vários observadores, que o Brasil seria e será a bola da vez, ainda mais se eriçam os argumentos trôpegos do Governo.

Por meio do arrocho salarial e do desemprego imputado aos trabalhadores, pretende-se covardemente dizer que os trabalhadores brasileiros de repente não são mais capazes de operar a nova tecnologia, quando todos sabemos que os avanços tecnológicos que existiram, pelo menos desde a Revolução Industrial do século passado – 1780, se devem justamente a um processo em que a divisão do trabalho na grande indústria vai transformando o indivíduo em trabalhador parcial, a quem cabe apenas um gesto simples na linha de montagem, na divisão do trabalho. Todos sabemos disso, e as máquinas modernas não têm nem sequer letras, não têm nem sequer palavras; têm apenas desenhos que permitem ao trabalhador operar até mesmo sem saber ler e escrever.

Demonstro, em poucas palavras, o nosso convencimento de que esse sistema é o herdeiro de uma série de formulações ideológicas, de mentiras inventadas por aqueles que desejam explorar impunemente os trabalhadores. Rapidamente, vou fazer um resumo de 500 anos de mentiras, de ideologias que têm por objetivo justificar a exploração e as razões do seu aumento.

Diz Max Weber que, quando secou a raiz religiosa, quando a sociedade teocêntrica se laicizou, tornando-se leiga, surgiu o argumento segundo o qual os trabalhadores não podiam e não deviam ter salários elevados porque, se os tivessem, eles se dariam a luxúria, os vícios, a bebida e perderiam o reino dos céus. Havia ainda o argumento de que só o salário baixo fornece produtividade. Isso foi há 500 anos, mas hoje se repete.

Há 500 anos, Pierre de La Court e outros levantaram esta argumentação: não é possível permitir-se um salário elevado, porque isso leva à baixa produtividade. O argumento ligado ao reino dos céus e à salvação agora se transforma em um argumento econômico: não se pode pagar muito ao trabalhador; se isso ocorrer, ele reduz sua produtividade. O trabalhador só produz, segundo eles, enquanto tem fome, enquanto ganha pouco, enquanto precisa trabalhar para sobreviver. Por essa razão, ele não pode e não deve receber um grande salário. Quando esse argumento se desmoraliza, quando essa mentira se mostra rota, esfarrapada, quando já não convence mais ninguém, arranjam um outro raciocínio, uma outra versão ideológica igualmente falsa. Surge, então, entre os economistas, a teoria do fundo de salário. Conforme essa teoria, a sociedade mantém uma cesta enorme de alimentos e de meios de consumo para os assalariados. Havendo aumento de salário e de consumo por uma parte dos trabalhadores, obviamente essa cesta não será suficiente para atender às necessidades dos outros. Essa cesta fixa de bens consumo para o assalariado impede necessariamente o aumento do salário real. Portanto, as lutas dos trabalhadores no sentido de aumentar os seus salários fracassarão inexoravelmente diante dessa situação. Pois bem, a essa mentira Robert Malthus soma uma outra: a de que, se os salários aumentarem, os trabalhadores vão ter mais filhos. É a Teoria da População, de Malthus, acoplada à perversidade e à possibilidade de que ela consiga raízes mais sólidas, mais aceitas.

Segundo Malthus, se os trabalhadores recebem um salário mais elevado, têm mais filhos. Isso acontecendo, aumenta a oferta de mão-de-obra, o que pressiona os salários para baixo. Aumentar os salários, portanto, significa reduzi-los logo em seguida. Sendo assim é tarefa inútil os trabalhadores lutarem por qualquer acréscimo de salário. Essa teoria clássica, do fundo de salários, acoplada à teoria da população Malthusiana é perversa. Malthus era contrário até mesmo a que as igrejas distribuissem sopa aos pobres. Quem chegou tarde ao banquete – diz Malthus, nos seus **Principles** – não deve perturbar o banquete daqueles que têm lugar à mesa, da aristocracia e da burguesia; a eles só compete se despedirem, morrerem calados, sem protestar.

Uma vez desmoralizada essa versão ideológica, mentirosa, de objetivo ainda molhado pelo líquido amniótico das entradas da Idade Média, tiveram que inventar nova teoria, a Teoria Neoliberal – 1873, que é expressa numa linguagem que os trabalhado-

res não podem entender. Trata-se de uma mentira, mas apenas para os doutos, para os iniciados; uma mentira que deixou os trabalhadores perplexos, sem orientação. Como é que essa nova mentira se expressa? Diante da Revolução Industrial, que faz multiplicar a produtividade do trabalho humano, que faz aumentar e potencializar a produtividade do trabalho humano na grande indústria. Os neoliberais afirmam que existem rendimentos decrescentes na indústria; quando Ricardo, Marx, principalmente os não-economistas, vêem, a cada dia, inovações em todos os setores – Arkright, Cartwright, Hargreaves –, as quais aumentam a produtividade do trabalho humano. E os neoliberais invertem o mundo, porque, se o trabalho humano fornece produtividade crescente, os salários devem participar desse incremento de produtividade. Então, os neoliberais botam o mundo de cabeça para baixo e dizem que na grande indústria, essa indústria altamente eficiente, há rendimentos decrescentes. E se os rendimentos são decrescentes, os salários também devem ser decrescentes, obviamente. Se os rendimentos são constantes, os salários devem ser constantes; se os rendimentos, como acontece desde o início da Revolução Industrial, são crescentes, os salários devem participar dos incrementos de produtividade e, portanto, são também crescentes. Os neoliberais invertem o mundo, erguem e incorporam uma linguagem que fica fora do acesso dos trabalhadores de praticamente quase todo o mundo.

E o que fazem eles então? Uma grande armadilha, dizendo que existe um momento em que nem a técnica, nem a organização, nem o equipamento mudam. Se não muda a técnica, se não muda a organização, se não mudam os equipamentos, essa indústria está congelada, paralisada. E assim eles supõem que, na imagem irreal e invertida da indústria, só pode variar o número de trabalhadores. Se o número de trabalhadores vai aumentando e o capitalista não pode comprar máquinas, não pode mudar a organização e nem o equipamento, obviamente haverá um momento em que um trabalhador estará atrapalhando o trabalho do outro, e entram, então, em rendimentos decrescentes. Então, aplica-se a idéia de função ao se aumentar o volume de emprego a rendimentos decrescentes. O salário que ganha o trabalhador adicionado, incorporado ao processo produtivo, só pode ser menor do que aquele anterior que teve uma contribuição produtiva maior. A cada trabalhador contratado os rendimentos apresentam-se decrescentes, aplicando-se a idéia de função, de limite e de derivada em cima dos trabalhadores quase analfabetos.

A partir desse momento, é óbvio que a discussão fica mais complicada, porque os neoliberais inventaram e traduziram em linguagem matemática aquilo que Marx já havia visto. Criam uma representação do mundo e tentam dar – como dizia Marx – uma precisão matemática a essa representação, a essa falsa imagem do mundo.

De modo que, então, o que vemos é que cria um tempo artificial, justamente adequado para chegar à conclusão mentirosa, falsa, contrária aos trabalhadores, de que há rendimentos decrescentes num mundo em que a produtividade cresce visivelmente.

Depois, em 1936, uma vez que essas mentiras neoliberais entraram em crise, desmoralizaram-se em 1929, vem Lord Keynes, um outro espertíssimo inglês, e faz o que foi chamado de Revolução Keynesiana, uma revolução para dar outras justificativas ao mesmo processo de redução de salários, de espoliação do trabalhador.

Qual é a voz que o trabalhador tem? Como rebaterá o trabalhador essa argumentação que ensinam nas universidades, que permeia a mente distorcida daqueles que só pensam em aumentar a produtividade, o lucro, e explorar, cada vez mais, a massa de trabalhadores? Vejam o que diz Lord Keynes na sua Revolução de 1936: "Não discuto aquilo que os neoliberais, com razão, consideraram como irrevergível. Em dada técnica, organização e equipamento, existe uma correlação unívoca e inversa entre o volume de emprego e o salário que ganha uma unidade de trabalho, de tal maneira que o emprego só pode aumentar se os salários diminuírem. Os salários diminuem e os lucros aumentam."

Portanto, agora vem o mentiroso do Lord Keynes, na sua "Revolução das Aparências", e concorda com o essencial para eles, que é justificar o arrocho salarial, a redução dos salários. Então, ele diz que o emprego só pode aumentar se os trabalhadores consentirem na redução de seus salários; e, se não consentirem nessa redução, são culpados por estarem fora do mercado de trabalho, por estarem desempregados. O culpado pelo desemprego continua sendo o trabalhador, que não consentiu em trabalhar por zero ou negativo. A *zero or negative wage* assegurará pleno emprego continuamente. Se os trabalhadores pagassem para trabalhar, todos os empresários iriam contratá-los.

Então, num absurdo crescente a que esses ideólogos, grandes teóricos de prêmios Nobel chegam, estaríamos numa situação pior do que a escra-

vidão, porque, nesse mundo de trabalhadores assalariados, eles teriam de pagar para trabalhar.

Diz Alfred Marshall, professor de Lord Keynes, que os trabalhadores não consentirão em trabalhar por nada, por zero, por negativo ou em pagar para trabalhar, para não spoil the market, para não estragar o mercado, que é algo bonitinho, bem arrumado, tem uma grande inteligência, quase divina. Portanto, se os trabalhadores venderem suas mercadorias por um preço negativo, por um preço abaixo de zero, estragam a lógica do mercado. Não é porque podem morrer de fome ao ganharem zero, isso não tem importância para os ideólogos: é que eles estragam o mercado. Assim, é muito natural que, neste País e neste continente onde sequer uma versão ideológica apareceu – todos esses autores a que me referi são europeus –, nunca tenha havido uma inteligência suficientemente distorcida e esperta para organizar uma nova versão mentirosa ideológica.

Então, o que fazemos aqui? Mentiras mais grosseiras ainda, e dizemos que, tendo em vista a globalização e a tecnologia modernas, é necessário que os salários se reduzam. Tendo em vista a incapacidade dos trabalhadores de acionarem e de trabalharem nessa nova tecnologia, eles devem ir para casa, devem ir para a rua; e é tão poderosa esta possibilidade, este poder de enfiar na cabeça dos trabalhadores que eles são culpados pelo seu desemprego que eu ouvi, estarrecido, outro dia, um líder sindical dizendo, repetindo, que é devido à falta de capacitação que os trabalhadores estavam desempregados.

De modo que essas mentiras, essas versões ideológicas mentirosas e sucessivas não são inocuas nem teóricas apenas: elas têm um efeito na prática, elas exercem um efeito sobre as cabeças e, obviamente, obscurecem o mundo, como disse Karl Mannheim em sua "Ideologia e Utopia", não apenas para aqueles que se submetem a essas idéias, a esse obscurecimento ideológico, mas obscurecem também para as classes dominantes, para o poder. O poder também perde a sua noção, o seu norte, a sua orientação.

Portanto, é realmente lamentável que, aproveitando-se de uma situação dessas, se tente desmoralizar cada vez mais os sindicatos, justificar-se a redução de salários, fazer com que os direitos trabalhistas sejam jogados na lama: o décimo terceiro salário, a indenização por dispensa sem justa causa, a carteira assinada e, obviamente, o reajuste dos salários. O que existe é a negativa contumaz em reajustar os salários e vencimentos, diante uma inflação

que se diz residual, já acumulada em cerca de 65% desde o início dessa estabilidade.

Suharto, o Presidente da Indonésia, por esses instrumentos, também conseguiu estabilizar seu país. Agora, pretende concorrer à sétima reeleição. Queira Deus que não cheguemos lá!

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, quero fazer um registro sobre a audiência que ontem tive com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em que tratamos de assuntos muito importantes, ligados à questão da Região Amazônica, principalmente no que se refere ao fato de que, neste ano, no dia 22 de dezembro, completar-se-ão dez anos da morte de Chico Mendes.

Em todo mundo, está se fazendo um balanço do que tem sido realizado, nesses dez anos, daqueles sonhos do Chico Mendes. O objetivo da audiência era exatamente abordar alguns pontos referentes ao problema do crescente desflorestamento amazônico e as medidas necessárias para se amenizar essa situação drástica.

O Presidente da República me recebeu de forma muito respeitosa e fraterna. Eu lhe mostrei que, segundo dados recentes da UnB, durante os períodos em que houve aumento do extrativismo na Amazônia, a taxa de desflorestamento caiu de forma espetacular. Nos períodos em que o extrativismo é negligenciado, em que essa atividade produtiva diminui na Amazônia, o desflorestamento cresce de forma espetacular.

Esses dados não são provenientes de nenhuma OnG e também não são reelaborados pela Oposição: são dados fornecidos pelo Laboratório de Tecnologia Química da UnB, que fez essa pesquisa. Na prática, pode-se verificar que, na Amazônia, onde a atividade produtiva de exploração é feita de forma sustentada, por exemplo, por meio de extrativismo, as florestas são preservadas.

Dentro desse contexto em que a sociedade recebeu os dados do INPE, cujo trabalho técnico foi feito de forma elogiável, embora entristecedores tenham sido os números mostrados em relação ao aumento do desflorestamento na Amazônia, há que se perguntar: o que fazer para evitar esses males?

Nesses dez anos de ausência de Chico Mendes, é fundamental que se busque realizar os seus sonhos e se chegue a um balanço positivo daquilo que tem sido realizado na Amazônia. Aliás, sempre

pensei da seguinte forma: a Amazônia não pode esperar pelo Governo, com o qual concordo ideológica e politicamente. Tudo que é necessário deve ser feito neste momento, independentemente do Governo.

Com esse espírito e por ter esse comportamento, já realizei seis audiências com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, nas quais apresentei propostas, como, por exemplo, a criação da linha de crédito especial para os extrativistas da Amazônia. Em mais de 100 anos de extrativismo, esses trabalhadores nunca contaram com nenhuma linha de crédito; existia crédito para todas as atividades, menos para aquela que, durante quase 100 anos, viabilizou economicamente essa região, representando 40% das suas exportações.

Quando, juntamente com o Padre Paulino, denunciamos o problema grave da exploração irregular do mogno, não o fizemos apenas para reclamar e contestar. Apresentamos uma proposta, para que o Governo fizesse uma moratória com relação à exploração do mogno e, durante o período da moratória, convocasse vários setores da sociedade, no sentido de elaborar uma proposta de exploração dos nossos recursos madeireiros. Houve uma outra proposta.

Reunimo-nos também com o Presidente da República e com os seringueiros, não apenas para dizer que os seringueiros estavam passando fome; não tinham mais como comprar roupa e que muitos deles sequer conseguiam o fogo e o sal nas suas colocações. A meu ver, um governante não pode ficar o tempo todo protegido, como uma abelha rainha protegida pelos zangões; inclusive, alguns deles se preocupam mais em ferroar do que em produzir geléia real para alimentar a colmeia. Um governante tem que se deixar inundar pela realidade.

Apresentamos ao Presidente a proposta referente ao custo ambiental: O que significa o custo ambiental? A idéia é a de que, da mesma forma que pagamos pela saúde, pela educação e por tantos outros serviços importantes para a sociedade, deveríamos pagar também pela preservação do meio ambiente. De acordo com essa proposta, o Governo brasileiro deveria subsidiar a produção de borracha na Amazônia, como forma de assegurar às milhares de famílias de extrativistas a permanência em sua atividade produtiva, o preço dessa atividade, o escoamento da produção, a assistência médica e educacional, enfim, todos os aspectos que foram concebidos.

O resultado foi uma longa negociação, envolvendo o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento e Orçamento.

Devo reconhecer que, se não fosse o empenho pessoal do Presidente Fernando Henrique Cardoso, por meio da Casa Civil e das Drs Maria Amélia Sasaki e Anna Maria Peliano, o programa não teria sido implementado.

Falar sobre custear atividade produtiva, ainda mais a extrativista, representava uma ofensa a alguns setores do Governo. Essa proposta foi elaborada. No Senado, um texto excelente foi aprovado por unanimidade. Na Câmara dos Deputados, foram feitas modificações, como a retirada dos recursos provenientes da Tormb, que redundaram em prejuízo.

Durante esse processo de negociação, o Governo assumiu o seguinte compromisso: ao se retirarem os recursos provenientes da Tormb, seria criado um programa em que os mesmos recursos seriam alocados no Orçamento, para que houvesse uma ação de diversificação e de modernização da economia extrativista na Amazônia. Acreditamos nisso. No entanto, os setores competentes, responsáveis por essa feitura, não tiveram o devido empenho. A verdade é que, no Orçamento da União, não estavam alocados os R\$11 milhões que seriam destinados a tão importante realização na Amazônia.

Ontem, apresentei ao Presidente da República um meio de alocarmos esses recursos – Sua Excelência assumiu o compromisso de fazê-lo – diante dos dados de que, com apenas R\$11 milhões, pode-se diminuir drasticamente o desflorestamento na Amazônia. O Governo oferece, em forma de renúncia fiscal, para a Zona Franca de Manaus, quase R\$5 bilhões, para gerar 50 mil empregos. Duvido que a resposta a esse programa seja tão imediata quanto aquela que obteríamos se apostássemos na diversificação da economia extrativista, na implementação de sistemas agroflorestais, no manejo certo dos nossos recursos florestais e na implementação de agroindústrias que beneficiem e incorporem a nossa matéria-prima.

Ontem todos esses dados foram mostrados. Como sou do tipo de pessoa que crê para ver, vou crer para ver isso acontecer, até porque o Presidente disse que se empenharia pessoalmente.

Há outras propostas a serem feitas, como, por exemplo, as que se referem às usinas de benefício de castanha e de borracha. Muitas outras idéias e sugestões foram apresentadas pelo meu gabinete ao Governo de um modo geral, sem a preocupação de saber se o Governo vai ou não faturar. Essa política mesquinha, em que se procura saber a autoria do projeto, o "pai da idéia", não faz parte do meu estilo de fazer política.

Sr. Presidente, um dito popular reza o seguinte: "dize-me com quem andas, que te direi quem és". Talvez, na vida pública e no embate político, pudesse ser feita a seguinte paródia: "dize-me como fazes as críticas, que te direi quem és" ou "mostra-me como reages às críticas, que revelarás quem és".

Num artigo publicado na **Folha de S.Paulo**, no dia 2 do corrente, fiz uma avaliação de dois aspectos que considero importantes no momento atual do nosso País. Os dados apresentados pelo INPE revelam que houve um crescimento do desflorestamento da Amazônia. Em 1995, foram desmatados 29 mil quilômetros quadrados de floresta, e, em 1996, 18 mil quilômetros quadrados. Esses dados são alarmantes.

Fiz uma crítica respeitosa e não uma crítica pela crítica. Inclusive, apresentei sugestões. Afirmei que o Governo brasileiro tem duas alternativas: continuar passando o mico da Amazônia à frente, como muitos já fizeram; ou assumir a responsabilidade de resolver o problema de forma estrutural. Até o momento, o comportamento de pelo menos alguns segmentos do Governo está apontando para a primeira hipótese.

Não estou peremptoriamente dizendo que o Governo está fazendo assim, até porque acredito que a pressão da sociedade e a compreensão de pessoas de bem e de boa intenção pode reverter determinadas tendências nefastas à resolução verdadeira dos problemas. E, ainda mais, observo que no processo de votação da lei ambiental na Câmara dos Deputados a pressão exercida fez com que o Governo cedesse – pelo menos as pessoas que falavam em nome do Governo – em pontos que eram fundamentais para essa lei, que será um forte instrumento para enfrentar o problema de desflorestamento na Amazônia. São esses dois pontos que estão sendo observados no artigo. Estão dizendo inclusive que o Governo vai inventar a questão da responsabilidade objetiva, a questão da pessoa jurídica, a exportação de produtos tóxicos para o nosso País e uma série de pontos negociados, afirmado-se que seriam passíveis de veto.

Estou questionando no artigo se o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem a consciência do que estão dizendo que Sua Excelência deve vetar. Porque é muito grave isso que está sendo negociado como forma de veto para que a lei ambiental tenha os resultados que precisamos. Embora reconheça também no artigo que a lei é importante, como foi importante que ela tenha sido aprovada; alias, no Senado foi aprovada por unanimidade, graças ao

trabalho do Senador Lúcio Alcântara, inclusive com a nossa parceria como relatora desta matéria.

Não tenho a pretensão de não receber críticas, mas pegaram uma frase do meu texto para, a partir daí, lançar uma série de desafetos à Oposição, afirmando que a mesma não tem proposta e que torce pelo "quanto pior melhor".

Ora, Sr. Presidente, se eu torcesse pelo "quanto pior melhor", eu não teria estado ontem com o Presidente da República, colocando uma série de sugestões importantes, no meu ponto de vista e no de muitos segmentos da Amazônia, para que se chegue no dia 22 de dezembro com um balanço positivo, não no Governo do Lula, do PT, ou de quem quer que seja, mas no Governo do Fernando Henrique Cardoso, que é candidato à Presidência da República!

Vamos chegar lá, e eu quero que cheguemos, independentemente de quem seja o Governo, com uma agenda positiva, na Amazônia, realizando inclusive os programas que estão previstos, em muitos lugares, apenas no papel, que não estão sendo efetivados na prática. Foi com esse espírito que fui ao Presidente da República.

Então, não se trata de uma Oposição que torce pelo "quanto pior melhor"; como está sendo dito no artigo, que afirma, em vários pontos, que torcemos pelo fim do real etc. Essa não tem sido a minha postura. Aliás, quando o Ministro tenta responder com fatos, além de fazer uma garimpagem nas outras pastas – aí não tem problema, porque governo é governo como um todo – busca responder com ações afirmativas na Pasta do Ministro Paulo Renato. Ótimo que faça assim. Pegou uma realização do Ministro Paulo Renato e me mostrou como sendo do Governo, não na área ambiental, nesse ponto, mas da Pasta do Ministro Paulo Renato. Pegou do Ministério da Justiça e também apresenta como proposta de governo. Ótimo, é governo como um todo.

Mas, quando ele fala da questão ambiental, a primeira proposta a que o Ministro se refere é o Prodex. Quem levou a idéia do Prodex para o Governo? A Senadora Marina Silva e o então Prefeito do PT, Jorge Viana. Numa reunião ainda em outubro de 1995, com a Diretoria do Basa, em Belém, iniciamos uma reunião às 9h com uma idéia: criar uma linha de crédito especial para os extrativistas da Amazônia. Devo dizer, por uma questão de ética e respeito, que a Drª Flora Valadares, deste Governo, Presidenta do Basa, assumiu de pronto a proposta. Ela teve que comprar uma briga com seus diretores para fazê-los entender que na Amazônia não interessa apenas fi-

nanciamento de pecuária, lavoura branca e madeira; na Amazônia deve-se financiar também as atividades produtivas que não ferem a questão ambiental.

Então o Ministro afirma que o Governo criou o Prodex. Quando ele diz que a Oposição não tem proposta, que torce pelo "quanto pior, melhor", já está se contradizendo no primeiro ponto que apresenta. Se examinarmos a proposta de moratória do Governo, quem a apresentou foi o Padre Paulino Baldassari e eu, depois que fizemos uma apreensão de 15 mil toras de mogno irregular nos seringais de Sena Madureira, propondo: "Presidente, vamos fazer a moratória do mogno." Porém, foi feita apenas a primeira parte, diga-se de passagem; a segunda não foi realizada, que era o amplo debate com a sociedade para se construir uma proposta de exploração dos nossos recursos madeireiros.

Quando o Governo se refere à proposta de aposentadoria para as vítimas de desrespeito aos crimes políticos praticados contra os direitos humanos, ele fala exatamente numa proposta que o Professor Hélio Bicudo e o Deputado Nilmário Miranda, ambos do PT, trabalharam exaustivamente junto ao Ministério da Justiça, colocando sugestões a todo momento para que o Governo resolvesse um problema que é importante. Graças a Deus, chegamos a um termo com relação a essa questão.

Portanto, mesmo quando o Ministro tenta dizer que a Oposição é apenas raivosa e que torce pelo "quanto pior melhor", ele apresenta exatamente as sugestões que – pelo menos do meu ponto de vista, de forma respeitosa e fraterna, tanto com os problemas do meu País quanto com os da Amazônia, quanto do de qualquer governante que esteja no cargo e que tenha responsabilidade, do ponto de vista do Executivo, de tomar as medidas – foram apresentadas.

Não me recuso, tenho o maior prazer em poder contribuir com as boas idéias, porque essa postura da política mesquinha, de ficar brigando pela autoria das coisas, não faz parte mais dos novos tempos na política. Aliás, só estou trazendo estas questões porque me vi na obrigação, até em nome da Oposição como um todo – já que dela faço parte. Alie-se a isso o fato de que nos foi atribuída a pecha de apenas torcermos pelo "quanto pior melhor".

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu poderia ainda relacionar uma série de propostas, mas chamarei a atenção para a crítica que considero mais contundente, com a qual concordo e que não foi feita pela Oposição; foi feita por um funcionário de um cargo importante na área ambiental do Governo. Ele falou, numa revista importante de circulação

nacional, que o Governo não tem política ambiental, que age sob pressão, que os recursos hídricos estão misturados com os problemas ambientais da Pasta do Meio Ambiente e que, ainda por cima, a Amazônia não é o nosso maior problema. É neste ponto que concordo com a crítica: a Amazônia não é o nosso maior problema, a Amazônia é a nossa maior solução. O nosso maior problema é como vem sendo tratada e explorada; ela pode se constituir na nossa maior solução.

Numa democracia, mesmo aqueles que fazem parte do Governo, devem ter o direito de criticá-lo. Com mais razão, aqueles que estão de fora, que não estão preocupados em proteger – digamos – a figura do Governante, como se fosse uma abelha-rainha, sem permitir que ele tenha contato com a realidade, vivendo, muitas vezes, um mundo de ilusões. Sempre digo uma velha frase que aprendi na convivência com a Amazônia: os melhores lagos na minha região, Sr. Presidente, não são aqueles que ficam eternamente isolados, são aqueles que, de vez em quando, se permitem inundar por águas novas, deixam entrar novas espécies de peixes, novos nutrientes. É isso que, de vez em quando, vou fazer nos meus encontros com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando levo as sugestões e as demandas dos seringueiros, dos caboclos, dos ribeirinhos: tentar fazer inundar o Palácio do Planalto com algumas sugestões.

Devo reconhecer que tenho sido tratada de forma respeitosa. Devo reconhecer que, mesmo tendo trabalho em viabilizar, em alguns setores do Governo, as propostas que ali são acordadas, temos tido algum êxito. Quando faço política, eu a faço, primeiro, porque penso que é o caminho para resolver alguns problemas concretos; e segundo porque acredito que é possível traduzir na política os valores da ética e do respeito para com as pessoas humanas. Se tiver que ganhar ponto, dividindo político, desqualificando o meu interlocutor a qualquer preço, prefiro perdê-los todos, mas sempre tratando com ética e respeito qualquer pessoa, independentemente da sua ideologia. E é dessa forma que espero ser tratada também.

Só vim à tribuna trazer essa resposta porque li, na **Gazeta Mercantil**, no mesmo dia em que saiu o meu artigo, 2 de fevereiro, o próprio Ministro afirmar que o projeto que regulamenta o acesso aos recursos da biodiversidade é um dos mais importantes depois da Lei de Patentes.

Sr. Presidente, quem "não apresenta proposta e torce pelo pior" informa ao Ministro que o projeto

que regulamenta o acesso aos recursos da biodiversidade, que S. Ex^a imputa como um dos mais importantes, é da autoria da Senadora Marina Silva, que "sobe nas tamancas e que fica raivosa".

Estranhei essa fraseologia dita pelo Ministro, pois essa nunca foi a minha prática nesta Casa. Nenhum dos Srs. Senadores me viu com esse tipo de postura. Às vezes, sou até criticada dentro do meu partido por acharem que trato o Governo de forma muito tranqüila, que devo ser mais enfática. Penso que não é preciso ser tão enfática quando se diz a verdade. As palavras podem sair, muitas vezes, de forma mansa, mas alcançando o seu objetivo. Por essa razão, senti-me na obrigação de fazer essas observações da tribuna desta Casa.

Não sou autoridade e nem cientista da área ambiental, talvez seja uma prática da vida ambiental da minha região. E, por isso, me envolvo com tanta paixão quando discuto esses temas.

Foi ótimo ter acontecido esse debate. Não esperava mesmo que o Governo ficasse calado, mas a crítica veio de forma incorreta, desinformada e injusta. Até porque, ontem, estive com o Presidente da República, exatamente para pedir que alocasse R\$11 milhões para o Ministério do Meio Ambiente, a fim de que elaborasse as propostas, o que já deveria ter acontecido há muito tempo, se isso tivesse sido encaminhado na feitura do Orçamento da União, o que é de sua responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omellas) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ontem aprovamos, numa reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Assuntos Sociais e Comissão de Educação, a proposta dos Relatores, seus respectivos pareceres a respeito da nova lei do esporte brasileiro, a chamada Lei Pelé.

Foi uma reunião bastante tumultuada e creio que algumas questões ficaram mal resolvidas, Sr. Presidente, entre elas a do parecer do Senador Leomar Quintanilha. Não me parece que tenha havido ali um claro e inofismável caminho de solução; andou-se ali por uma linha torta. Um parecer deve conter o seu enunciado e sua conclusão, em que o Relator deve cingir-se a uma opção contrária ou favorável, apresentando, concomitantemente, as emendas que entende serem necessárias para um eventual aperfeiçoamento do projeto.

Li o parecer do Senador Leomar Quintanilha e reconheço que, em muitas questões pontuais, tem razão S. Ex^a, uma vez que apresenta soluções, a meu ver, equilibradas, que procuram equacionar problemas persistentes no esporte brasileiro, principalmente a partir de uma versão do futebol. É importante sempre salientar que essa é uma lei do esporte e não do futebol. Mas é evidente que o esporte mais profissionalizado e que, portanto, está sendo mais contundentemente atingido por essa futura lei, por esse projeto, é, sem dúvida alguma, o futebol.

Não creio, Sr. Presidente, que esse projeto possa passar em branco aqui, no Senado, sem uma análise, com maior acuidade, com maior detalhamento, com uma perspectiva mais aprofundada.

Estamos apreciando questões que afligem o País e que são de crucial importância. Votamos a Reforma Administrativa e todas as emendas. Ontem, a Comissão Especial da Câmara, numa reunião fisicamente tumultuada, aprovou a Reforma da Previdência. Portanto, as questões exponenciais do País estão sendo resolvidas, mas o esporte, principalmente quando envolve transações comerciais de grande vulto, operações financeiras milionárias, negócios, quando tem a ver com empregos, com empresas, com sociedades comerciais, entra nessa esfera das preocupações econômico-sociais que fazem parte da pauta do Congresso Nacional.

O Ministro Extraordinário dos Esportes Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, que é um símbolo, que é uma figura preciosa da história do esporte brasileiro, tomou a iniciativa de apresentar um projeto de lei que viesse a modernizar e a institucionalizar essas relações comerciais, essas relações de negócios que se dão no âmbito dos esportes brasileiros, principalmente no âmbito do futebol.

O Pelé é um símbolo de atleta, é talvez a figura máxima que o Brasil apresenta perante o mundo e perante si mesmo. Falar sobre Pelé é redundante porque nenhum outro atleta teve a si dedicadas tantas palavras de elogio, de homenagem, de apreço merecido, como teve o nosso Edson Arantes do Nascimento. É um orgulho para os brasileiros tê-lo como integrante da nossa comunidade nacional e também como nosso Ministro.

Mas queria, Sr. Presidente, levantar uma outra questão que nem sempre a imprensa brasileira e os seus comentaristas colocam no parâmetro ou no patamar que entendo ser o mais necessário e o mais adequado. Há um valor extraordinário no mérito do atleta: a busca esforçada, intensa e continuada da excelência, que é o objetivo do esporte. E, sem dúvida,

da alguma, homens como Pelé, homens e mulheres como os atletas brasileiros que já nos representaram em competições internas, em competições externas e em grandes competições olímpicas, são resultado dessa busca incessante e continuada da excelência, ou seja, da qualidade, do mérito, do auto-rendimento físico e mental, ou seja, a busca do extremo, mas do extremo da sua capacitação, do seu potencial, da sua qualificação, do seu condicionamento. Isto exige sacrifício, esforço, uma postura sóbria, de autocontrole. Portanto, há mérito e excelência na atividade esportiva, o que deve ser premiado, gratificado. A forma pela qual o profissionalismo desses atletas é pago e gratificado são os salários, as indenizações e, muitas vezes, as vultosas somas em dinheiro que recebem aqueles de grande expressão nacional e internacional.

Todavia, o esporte brasileiro não é feito só disso. Este, sem dúvida, é um dos valores que devem ser preservados, sustentados, prestigiados e mantidos continuadamente, e a lei cuida muito bem de prestigiar o valor mérito e excelência do atleta, no que é extraordinária e positiva desse ponto de vista.

Há ainda um outro aspecto, uma peculiaridade da sociedade brasileira, a qual, como disse, a imprensa brasileira um tanto quanto despreza, reduz o seu valor e a sua dimensão, subestimando-a, qual seja, a chamada história, bem como o conteúdo popular das associações esportivas.

As associações esportivas brasileiras, Sr. Presidente, têm algo que se chama história, que não é um valor pequeno, menor, insignificante. A historicidade das associações esportivas é um valor que está diretamente ligado ao seu conteúdo popular, à sua legitimidade social. Associações esportivas de grande conteúdo histórico e popular têm enorme legitimidade político-social, se é assim que podemos entender e considerar. Assim, os clubes de futebol do Brasil, não apenas os grandes, que fazem parte da primeira divisão do esporte profissional, mas todos, as centenas de clubes de futebol deste País, de atividade profissional, que têm uma história centenária, que têm uma longa trajetória de contribuições humanas, de sacrifícios pessoais, de participação multitudinária do povo brasileiro. Portanto, Sr. Presidente, o valor desse conteúdo histórico popular é essencialmente democrático.

Às vezes – é faço aqui uma análise extremamente pontual, dirigida, não generalizada –, alguns jornalistas ou representantes de opinião pública, as pessoas dotadas do poder de opinião costumam subestimar esse valor, costumam desconsiderá-lo, fa-

zendo uma confusão com as figuras; às vezes folclóricas e outras tantas realmente vexatórias; do esporte brasileiro. Há pessoas que realmente utilizam o esporte como instrumento para sua autopromoção, para o seu benefício pessoal, enfim, aqueles a quem imprensa chama "cartolas". Todavia, há uma confusão, a meu ver, absolutamente repetida e que, a cada vez que é por nós registrada, vem carregada de sarcasmo, de ironia, com uma consideração de que esses valores são menores, desprezíveis, para dizer o menos.

Confunde-se essa "cartolagem", que sei pode existir em alguns clubes e, eventualmente, existe, com uma outra coisa que se chama valor histórico e conteúdo popular, a extraordinária legitimidade democrática dos clubes de futebol, que expressam a vontade e o sentimento de milhões e milhões de cidadãos brasileiros que ali colocam a sua alma, os seus sonhos, as suas esperanças, que ali colocam boa parte da sua vivência social.

E, ao contrário, muitas vezes, quanto mais forte é o clube, quanto mais significativa é a sua presença, mais é criticado pelas práticas de "cartolagem". No entanto, é importante dizer que, por trás disso, há um enorme e importante conteúdo popular que precisa ser respeitado.

Digo isso, Sr. Presidente, preliminarmente, porque creio que não é só o atleta que tem de ser mantido, preservado e prestigiado, mas também os clubes de futebol. E, aí, surge uma questão, uma indagação: qual é a fonte de renda dos clubes de futebol no Brasil? Qual é a origem dos recursos com os quais mantêm a sua sede, a folha de pagamento dos atletas, os seus serviços, toda a prestação que fazem no sentido de qualificar a sua atividade esportiva?

Pode-se pensar que um clube de futebol vive da renda dos jogos – o chamado borderô –, ou seja, vive da contribuição dos seus associados, mas este não é o raciocínio certo. Em nenhum clube de futebol, no Brasil, nem mesmo entre os maiores, há a possibilidade de sobrevivência através da contribuição de associados, que é muito pequena.

As rendas, por maiores que possam parecer – e muitas vezes são publicados números aparentemente extraordinários –, são muito baixas, porque o preço dos ingressos no Brasil é baixo – e deve serlo –, ficando muito aquém do patamar internacional. E, justamente porque o esporte chamado futebol é considerado popular, não é possível que haja a cobrança de valores muito acima daquilo que a capacidade média do poder aquisitivo do torcedor possa admitir.

É importante que se ressalte que tanto a renda dos jogos quanto aquela proveniente da contribuição dos associados é praticamente insignificante para os clubes de futebol. Eles vivem hoje de duas espécies de transações comerciais que lhes dão o sustento, que lhes dão os recursos para manterem suas atividades. Uma delas é o chamado patrocínio comercial, que se tornou uma prática comum, usual no esporte brasileiro, em qualquer esporte profissionalizado – o clube adota o nome de uma empresa, que tem o seu patrocínio magno na camiseta ou em qualquer parte do seu uniforme. Essa é uma das fontes, é uma das transações comerciais que claramente o clube de futebol realiza e que o aproxima muito da natureza de uma sociedade comercial, não mais tão-somente de uma associação esportiva sem fins lucrativos, visando meramente a excelência do esporte.

Há uma outra transação comercial que é a mais significativa, a mais importante, que sustenta os clubes, porque essa é uma saída brasileira para um País que tem uma grande população de baixa renda, para um País que tem carências, que tem dificuldades econômicas, que tem uma enorme faixa de sua população com baixo poder aquisitivo. Não podendo, evidentemente, auferir da renda dos jogos e da contribuição dos associados, criou-se no Brasil a instituição do passe; ou seja, o instrumento de transferência comercial do jogador de um clube para outro. Isso é uma transação de caráter comercial, portanto entra numa esfera de negócios, num universo fiscal que não pode ser invisível, que não pode ficar escondido, que não pode ser recondito, que não pode ser obscuro. Tem que ser transparente, tem que ter visibilidade e, portanto, tem que ser algo passivo de toda a legislação, de toda a legalidade, de toda a licitude que se possa exigir.

É esta a ênfase que quero fazer neste pronunciamento, Sr. Presidente: o passe no Brasil é a maior e possivelmente a mais abrangente fonte de sustentação financeira dos clubes de futebol. Acabar com essa fonte, reduzi-la a nada ou eliminá-la significa suprimir do espaço público brasileiro, do espaço social brasileiro as associações esportivas com mais de cem anos de existência, de grande conteúdo histórico e popular, apesar de uma cartolagem desprezível que em alguns, e até em muito poucos, realmente existe.

É preciso, sim, manter; é preciso, sim, ressaltar os clubes de futebol pela sua história, pelo seu valor popular, pelo seu conteúdo democrático, por essa eminência pública que têm os clubes de fute-

bol. Não quero dizer com isso, Sr. Presidente, que não haja necessidade de uma nova regulamentação do passe. Sim, mas ao lado de uma coisa chamada mérito e excelência, que é tão intrínseca ao jogador de futebol, há um outro valor que se chama história, conteúdo popular, essência democrática dos clubes de futebol, que não pode ser destruído, apesar do desprezo com que muitas vezes votam nos clubes alguns elementos dotados de opinião.

Clube de futebol é um valor que precisa ser respeitado e considerado neste País, porque advém daí a essência, a força, o dinamismo e a qualidade do esporte brasileiro, principalmente do nosso futebol.

Mas reconheço, Sr. Presidente – e aí a Lei Pelé é extremamente modernizadora –, que transações comerciais devem ser tratadas como tal e, portanto, devem ser inseridas num universo fiscal, numa esfera de legalidade, devem ser passíveis de fisco, de contribuição que devem dar ao Estado; pagar impostos que, hoje, evidentemente a falta de transparência não permite que aconteça. E creio que manter, durante um certo tempo, em um nível razoável a propriedade do passe ao clube de futebol é essencial para a sobrevivência do esporte brasileiro. Do outro ponto de vista, obrigar os clubes a se transformarem em sociedades é destruir muito da sua história. Um clube pode não querer transformar-se em sociedade comercial. Se for esse o caso, a lei deve exigir do clube que ele constitua uma sociedade comercial paralela, na qual terá a maior parte das quotas, e, através dela, realize todas as transações comerciais: o patrocínio, a venda de jogadores, vendas institucionais, enfim, tudo aquilo que o clube afigure através da sua atividade.

Dito isso, Sr. Presidente, deixo aqui a minha opinião e o meu pensamento a respeito da lei que aprovamos ontem, com o meu voto, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas quero enfatizar que, sem dúvida nenhuma, não podemos destruir esse valor de enorme dimensão histórica, que é a Associação Esportiva Brasileira, o chamado clube de futebol, que tem longa e centenária presença na vida brasileira.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romeu Tuma e Benedita da Silva enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, missão cumprida! Este seria bom título para um certificado de reconhecimento dá Nação a cada brasileira e brasileiro que no dia 24 de janeiro, viu transcorrer a data destinada a homenageá-lo como cidadã ou cidadão que empenhou as próprias forças na construção deste Brasil gigante e que pode receber uma merecida homenagem no dia a ele consagrado.

O Dia Nacional do Aposentado, desta vez, assinalou o 75.^º (setuagésimo quinto) aniversário de criação da Previdência Social em nosso meio e nos levou a refletir, mais uma vez, sobre a angustiante - e até humilhante - situação de milhões de trabalhadores que se esgotaram na labuta diária, sem saber que iriam receber aposentadorias ou pensões em níveis incompatíveis com o tratamento digno do qual são merecedores. Também nos levou a refletir sobre a situação da Previdência Social que, apesar de septuagenária, continua a padecer de vícios, desvios e falcataus que sangram seus cofres e privam o sistema de recursos necessários ao bem estar dos seus veneráveis dependentes.

Assim, o Dia Nacional do Aposentado pareceu-me mais um marco na permanente luta pelo respeito aos direitos individuais do que uma data festiva. Esse marco lembra-nos que, caso a defesa dos direitos mais que legítimos daqueles trabalhadores inativos fosse alvo da mesma energia e da mesma ênfase destinadas atualmente a garantir os direitos humanos para os predadores sociais, veríamos, por certo, concretizar-se o preito de gratidão que lhes devemos. Um preito de gratidão que se materializaria em estabilidade econômica e social para 22 milhões de aposentados, pensionistas e reformados, que recebem benefícios do INSS ou de órgãos da União, dos Estados e dos Municípios.

Em todas as formas de associação humana que buscam um objetivo comum; como o lazer coletivo ou a produção de bens e serviços, sempre podemos identificar, entre as mais sólidas e eficientes, aquelas que se preocupam em garantir condições de respeitabilidade e dignidade aos seus veteranos. A sabedoria e a experiência dos mais velhos constituem fontes de orientação segura, com a qual diminuem os riscos de repetir erros ou de enveredar por rumos inconsequentes. Até as sociedades humanas mais primitivas exortavam a solidariedade entre seus membros ativos e inativos, mesmo porque a passagem de uma categoria para outra acontecia e continua a acontecer implacavelmente com o passar do tempo.

Aliás, a vida de cada um de nós se desenvolve em fases inexoráveis: a infância, a adolescência, a maturidade, a velhice, o estudo, o trabalho, a aposentadoria, cada qual com belezas e feiuras, alegrias e tristezas, problemas e soluções. Todos nós passamos ou passaremos por essas fases. A felicidade está em usufruir cada momento, saboreando o que há de bom e exorcizando o que não convém, até que se chegue à aposentadoria escoimada da sensação de inutilidade social. Por isso, a Gerontologia Social enfatiza a importância de qualquer atividade, de qualquer tipo, mesmo após a aposentadoria, para o ser humano poder manter-se saudável psíquica, física e socialmente até a mais avançada idade. Todavia, falar em atividade profissional para idosos em países como o nosso, num mercado de trabalho cada vez mais refratário até para o trabalhador com apenas 40 anos, chega a parecer despautério. Na realidade precisamos, assim, de um seguro social que garanta pelo menos as mínimas condições de vida digna aos segurados. Sei que isto é custoso nas circunstâncias atuais e as dificuldades opostas à reforma previdenciária aí estão a demonstrá-lo. Mas, não será impossível, se todos, especialmente nós, os legisladores, nos convencermos da necessidade de mudanças legítimas e batalharmos por elas.

Respeito as teses da oposição, quando se contrapõem à Proposta de Emenda Constitucional nº 33/95, conhecida como "Reforma da Previdência", que o Executivo enviou ao Congresso Nacional em abril de 1995 e que, depois de aprovada na Câmara, veio ter este Senado Federal no ano seguinte. Mas, preferiria, ao invés do imobilismo defendido por alguns setores, que sua grita reforçasse a idéia de que quaisquer alterações deverão contemplar apenas o porvir, reforçasse a idéia de que quaisquer modificações não podem sequer arranhar direitos de quem já se aposentou ou está prestes a se aposentar. Afinal, todos nós sabemos que os direitos inscritos na Constituição, inclusive os dos aposentados, resultaram de um longo, doloroso e irreversível processo de conquistas da sociedade e cabe especialmente a nós, legisladores, zelar pela sua integridade.

Para refletir sobre o que está acontecendo com nossa Previdência, socorro-me de dados e conceitos emitidos pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Reinhold Stephanes, em sucessivos pronunciamentos, assim como em brilhantes artigos publicados na imprensa. Sua Excelência, reconhecido internacionalmente como um dos mais experientes técnicos no setor que dirige, tem ressaltado que, na realidade, embora sendo um sistema nascido vulnerável, tendo

sido suspenso na década de 30, a Previdência cumpriu sua função, até aqui. O INSS, o maior organismo do sistema, que atende 90% da população, ainda acolhe privilégios e é vítima de fraudadores, mas conseguiu sobreviver, superando sucessivas crises econômicas nacionais, retração do nível de emprego nos piores anos de recessão e incompreensões corporativistas. Melhor que isso: nunca atrasou o pagamento de um único benefício, apesar de sua folha mensal equivaler a mais do que o PIB de vários países.

Lembra ele que "à Previdência Social é um seguro social profundamente injusto"; pois, na forma como está sendo praticada; o maior ônus para mantê-la recai sobre os que se aposentam mais tarde, por idade; e ganham menos. Há outras distorções que reforçam aquela tese, como, por exemplo, o que acontece no campo. A grande maioria dos trabalhadores rurais, que não contribuiu para a Previdência, mas tem seus direitos assegurados constitucionalmente, deveria ser sustentada na forma de assistência social, com recursos do Tesouro, e não com o dinheiro arrecadado do contribuinte, que pagou para se aposentar e esperava receber uma aposentadoria condigna.

A viabilidade do sistema previdenciário no futuro depende de como soubermos utilizar os estudos feitos por atuários e demógrafos sobre o impacto financeiro de cada uma de suas regras. Tais análises determinaram os esforços do governo na busca de um esquema de financiamento próprio para os benefícios existentes, a fim de impedir que todo o sistema se veja ameaçado, caso seu crescimento aconteça sem a necessária contrapartida de recursos. Aqueles estudos baseiam-se na realidade atual, ou seja, nossa Previdência funciona em regime de repartição simples, pela qual há transferências de renda entre indivíduos da mesma geração, com os trabalhadores em atividade financiando os inativos. Todavia, está ganhando força a tendência de o regime de repartição simples transformar-se em capitalização individual, a exemplo do que já aconteceu em outros países. Com isso, esses países preparam-se para obstar fatores de conflito social que poderão surgir após a virada do milênio, com fulcro exatamente nas injustiças produzidas por sistemas previdenciários insustentáveis.

Como diz o ilustre Deputado Federal Roberto Campos (PPB/RJ), "um provocante autor – Lester Thurow – chega a afirmar que o grande conflito do século 21 não será mais o conflito marxista de classes e sim o conflito entre velhos e jovens dentro da mesma sociedade". Com essa citação, o nobre par-

lamentar quis, em brilhante artigo publicado há pouco mais de um ano, na Folha de S.Paulo, ressaltar a importância do sistema de capitalização individual na Previdência para prevenir aqueles possíveis conflitos. O Chile foi pioneiro na adoção desse sistema, no qual os empregados aplicam suas contribuições em cotas de fundos de pensão, administradas competitivamente por empresas especializadas, livremente escolhidas. A contribuição dos empregadores transformou-se em aumento não inflacionário de salários, da ordem de 20%. O governo se limita a supervisionar o sistema, destituindo as más administradoras a fim de proteger o patrimônio dos trabalhadores. Além disso, garantirá um "mínimo vital" àqueles que, no final, não houverem conseguido acumular recursos suficientes para a própria subsistência. Nesses casos, o seguro social será convertido em "assistência social". Conforme o preclaro legislador fluminense, a vinculação dos benefícios à poupança individual capitalizada elimina vários tipos de rapinação e distorções. A competição leva as administradoras a procurar os melhores investimentos, diante da cobrança e fiscalização pelos cotistas. E, além do mais, por meio dos fundos, os trabalhadores tornam-se acionistas das Bolsas, o que significa democratização do capital.

No Brasil, diversos fatos parecem indicar a conveniência da capitalização individual. Na década de 50, de acordo com os dados oficiais, a taxa de dependência indicava que 8 (oito) contribuintes financiavam um aposentado. Em 70, essa relação era de 4,2 contribuintes para 1 aposentado. Nos anos 90, temos 2,3 contribuintes trabalhando para 1 aposentado. E, mantidas as atuais regras, a proporção será de 1 para 1 no ano 2020. As mudanças demográficas em curso fazem aumentar ainda mais as preocupações, pois as estatísticas indicam acentuado envelhecimento da população. Nas últimas décadas, houve queda na taxa de fecundidade e aumento de 3,5 anos na expectativa de vida do brasileiro, que hoje é de 66 anos ao nascer. Ainda conforme as estatísticas, aos 55 anos de idade, por exemplo, a expectativa de sobrevida dos homens brasileiros é de cerca de 18 anos e a das mulheres de 22 anos. Isto significa que, ao alcançar 55 anos, um homem tem uma esperança de vida média de 73 anos e uma mulher de 77 anos.

Entretanto, apesar das inúmeras dificuldades, a Previdência Social brasileira chega aos 75 anos podendo ufanar-se de muitas conquistas e números fabulosos. Por exemplo, em 1993, 66% dos beneficiários ganhavam um salário mínimo, percentual que

está em 53% agora. Além disso, o Plano Real supriu a perda de 11% ao mês que os aposentados sofreram com a inflação.

No mês de dezembro de 1997, foram gastos R\$3.878.562.589,48 no pagamento de 17.473.840 benefícios, inclusive 13.º salário. Desses benefícios, 5.892.188 são rurais e 11.581.652 são urbanos. Os pagamentos aos aposentados por "tempo de serviço" somaram R\$1.533.000,00, correspondendo a 39,52% do total. O segundo lugar em importância foi ocupado pelo pagamento de pensões, com 834 milhões de reais. Finalmente, as aposentadorias "por idade" ficaram na terceira posição, com 719 milhões de reais pagos. Ainda em dezembro de 1997, a concentração de pagamentos continuou maciçamente na faixa de 1 salário mínimo, correspondendo a 8.724.467 benefícios, ou seja, 49,93% do total.

É de se notar que, segundo a publicação oficial "Perfil dos Benefícios Emitidos pela Previdência Social" nº 30, relativa ao mês de dezembro, 66 (sessenta e seis) segurados receberam benefícios com valores superiores a 100 salários-mínimos, isto é, R\$12.000,00 (doze mil reais) cada. Pergunto: será tão difícil assim verificar cuidadosamente a lisura de 66 benefícios num universo de quase 17,5 milhões? Lembro, portanto, que a existência desses 66 privilegiados não é suficiente, por si só, para motivar e justificar a pretendida reforma constitucional.

Entre os avanços da Previdência, podemos computar o valor médio dos benefícios, que passou de R\$177,89, em janeiro de 1996, para R\$ 199,19, em janeiro de 1997, e, em dezembro último, ficou em R\$221,96 com o pagamento do 13.º salário. Outro dado importante é o de que 85% da população com idade acima de 70 anos recebem benefícios previdenciários.

Para que tudo isso ocorra, a Previdência redistribui o dinheiro recebido de 23.260.000 contribuintes, dos quais 18.790.000, isto é, 80,8% são empregados e 4.470.000 (19,2%) são contribuintes individuais. Considerando o total, 14.410.000 contribuintes são homens, ou seja, 61,95%, e 8.180.000 são mulheres, equivalendo a 35,18%. Aliás, tais números refletem a composição geral do mercado de trabalho no tocante aos sexos.

O inesquecível poeta Jorge Luiz Borges, que viveu de 1899 a 1987, disse em seus "Instantes":

"... Se eu pudesse viver novamente a minha vida, correria mais riscos, contemplaria mais entardeceres... teria mais problemas reais e menos problemas imaginários..."

Porque, se não sabem, disso é feita a vida, só de momentos. Não os perca agora".

Pois bem, no Dia do Aposentado, tivemos momentos sublimes de homenagens, comemorações e glórias. Deixamos os problemas reais da Previdência resvalarem, mesmo que por um instante, para o campo do imaginário e pudermos viver aqueles momentos em toda a plenitude. Reverenciamos aqueles que nos antecederam, abrindo ou alargando os caminhos que percorremos, os mesmos caminhos a serem seguidos pelos que nos irão suceder. Não perdemos aqueles momentos de exaltar o justo descanso do trabalhador inativo, o merecido repouso de nossos verdadeiros heróis.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, volto a esta tribuna, mais uma vez, para tratar de um tema que ainda não considero totalmente dissecado, ou seja, a Reforma Administrativa. O Governo resolveu cerrar pressão, no Senado Federal, para aprovar este Projeto de Lei conforme o texto já apreciado na Câmara dos Deputados – e o mais grave: de forma arbitrária, sejam ao menos admitir qualquer alteração.

Ninguém duvida da necessidade de uma reforma administrativa para o país. Mas a reforma proposta pelo executivo não será capaz de tornar a administração pública brasileira mais efetiva e eficaz. É uma proposta que vem somar-se a outras como as implementadas em outros países, com ênfase ao gerencialismo, o que pressupõe que a administração pública seja efetiva e eficaz, e ao mesmo tempo democrática e moderna, o que não é o caso do Brasil, pois a nossa máquina administrativa não está preparada para essa nova alternativa.

A proposta não resolve, de imediato, nenhum problema no que diz respeito ao déficit fiscal.

A mesma está envolta de erros inconstitucionais, bem como é inconsistente e contraditória quanto à técnica legislativa – exemplo maior são os conflitos sistêmicos da proposta quanto ao exato instrumento normativo aplicável ao estabelecimento da remuneração de parlamentares. E o que é mais grave: à guisa de restabelecer o modelo gerencial de administração pública, abre um precedente para a restauração de práticas regionais. Tudo isso em nome da acomodação das bases de sustentação das forças governistas.

Esta Proposta de Emenda Constitucional, a de número 173/95, já criou um impasse na Câmara dos Deputados, em sessão que o regimento interno da-

quela Casa foi violentamente desrespeitado, pois a Comissão aprovou uma proposta de redação final que subverteu as decisões do Plenário, manobra classificada por alguns parlamentares como uma fraude ao processo legislativo e um golpe no próprio Plenário. O relator, além de dar uma nova redação daquilo que foi aprovado, alterou substancialmente modificações à Constituição votadas em plenário.

Aqui, no Senado, o único passo que a Reforma Administrativa alcançou na Comissão de Constituição e Justiça foi com relação às regras de aposentadoria estabelecidas para os magistrados. O relator reconhece, portanto, que há imperfeições no texto, mas deixa que as mesmas devem ser corrigidas posteriormente, pois o mesmo deve ser aprovado como se encontra, por "razões políticas", posição esta similar às mesmas já anunciadas.

Os subsídios parlamentares, através das emendas que o Bloco da Oposição apresentou na Comissão de Constituição e Justiça, um total de 30, foram totalmente rejeitadas, muitas delas buscando melhorar e aperfeiçoar o texto do referido projeto.

A posição do Governo contrapõe ao que prescreve a Constituição, pois a mesma regula as relações entre os poderes Legislativo e Executivo e prescreve a função de cada um. Na minha avaliação, essa Casa existe para criar e analisar, com profundidade, projetos de interesses à vida da nação, de forma democrática, e não para fazer cumprir a vontade do executivo por meio de pressão, através de seus correspondentes no Congresso Nacional.

Não podemos concordar com a posição do governo quanto a implantação de uma reforma administrativa fictícia, após três anos de mandato, seja na questão do corte nos gastos públicos, demissões, extinção de direitos dos servidores e criação, extinção ou modificação de ministérios, que é marcada por uma tendência que se diz inovadora, mas na verdade é antiga e retrograda.

O governo está sempre destacando: "não haverá demissão", para depois voltar atrás. A melhor forma de gerar uma verdadeira estabilidade no trabalho é criar uma estabilidade naquilo que se propõe a fazer. E o governo não tem feito isto.

Chamo a atenção dos senhores senadores para os seguintes pontos que estão sendo aprovado nesta Reforma Administrativa:

O regime jurídico único está sendo sumprimido e, da mesma forma, os planos de carreiras. Constitucionalmente, é assegurada a organização em carreira para servi-

dores dos órgãos de polícia federal, polícia rodoviária federal e polícia ferroviária federal. Os demais planos de carreira são substituídos por "padrões de vencimentos e de mais componentes do sistema remuneratório". Todas as esferas político-administrativa deverão instituir conselhos de política de administração de pessoal, integrados por servidores designados pelos respectivos poderes. As atribuições dos conselhos não estão definidas, mas tudo indica que serão meramente consultivos.

Escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos deverão ser criadas e a participação em cursos constitui requisito para a promoção na carreira.

A estabilidade passa a ser após três anos de efetivo exercício. A vitaliciedade no cargo para magistrados e membros do Ministério Públíco continua sendo após dois anos de efetivo exercício. O texto constitucional deixa claro que a estabilidade só diz respeito aos nomeados para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público. Dessa forma, um emprego público, em que a adjudicação de um posto de trabalho se dê após a aprovação em concurso não gera o direito de estabilidade no emprego. Acrescenta-se ao rol de hipóteses autorizativas de perda da estabilidade a reprovação em "avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa". Só se adquire a estabilidade após aprovação em avaliação especial de desempenho. Pelo artigo 169 ficam proibidos a criação de empregos e funções sem previsão orçamentária, repasses aos entes estaduais e municipais que não se enquadrem nos limites de gastos com pessoal previstos na Constituição.

Perante o exposto, só espero que a Reforma Administrativa, nos termos propostos pelo Governo, segundo ele no objetivo de modernizar a nação, não se acabe numa tentativa formalista de privatizar o Estado brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11h28min.)

(OS 10949/98)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

5ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (Ordinária) da 6ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, realizada em três de fevereiro de 1998, às 10:00 horas.

Às dez horas e trinta minutos do dia três de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador José Serra e com a presença dos Senadores Francelino Pereira, Elcio Alvares, Gerson Camata, Jefferson Peres, Waldeck Ornelas, Vilson Kleinübing, João Rocha, Bello Parga, Casildo Maldaner, Regina assumpção, Beni Veras, Ramez Tebet, Jonas Pinheiro, Eduardo Suplicy, Fernando Bezerra, Lúcio Alcântara, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Romero Jucá, Lúdio Coelho, Lauro Campos, José Agripino, Coutinho Jorge, Esperidião Amin, Levy Dias, Pedro Simon e José Saad. Deixam de comparecer os Senadores Gilberto Miranda, Freitas Neto, Gilvan Borges, Ney Suassuna, Carlos Bezerra, José Fogacá, José Roberto Arruda, Osmar Dias, Ademir Andrade e José Eduardo Vieira. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida inicia-se a apreciação das seguintes matérias: **Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995-Complementar**, que "Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências". Autoria: Senador Lúcio Alcântara. Tramitando em conjunto com os seguintes projetos: **Projeto de Lei do Senado nº 007, de 1995-Complementar**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações à Secretaria da Receita Federal por parte das instituições financeiras, sociedades corretoras e assemelhadas que especifica". Autoria: Senador José Eduardo Dutra. **Projeto de Lei do Senado nº 053, de 1997-Complementar**, que "Altera o art. 38 da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e os arts. 18, 23 e 24 da Lei 7.492, de 16 de junho de 1986". Autoria: Senador Antonio Carlos Magalhães. Relator: Renador Vilson Kleinübing. Parecer: favorável ao **PLS nº 219, de 1995-Complementar**, nos termos da emenda nº 01-CAE (SUBSTITUTIVO) que apresenta, concluindo ainda pela prejudicialidade dos **PLS nº 007, de 1995-Complementar e nº 053, de 1997-Complementar**. Resultado: Aprovado o parecer do Relator. Segue a íntegra dos acompanhamentos taquigráficos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às treze horas e vinte minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor

Presidente e republicada no Diário do Senado Federal. – Senador José Serra, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Havendo número regimental, vamos dar início à reunião extraordinária de hoje, cujo objetivo é examinar os projetos de lei referentes à quebra do sigilo bancário.

O projeto original é de autoria do Senador Lúcio Alcântara. Há outro do Senador Antonio Carlos Magalhães, um substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e o nosso Relator apresenta hoje o seu substitutivo, que, na verdade, está calcado no substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou seja, vem com emendas ao substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Passo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing para que exponha o seu parecer. Quero crer que o texto do seu parecer já foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Portanto, passarei a palavra a S. Exª para que apresente seu parecer.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, como colocou o Presidente, estamos apresentando um relatório que conclui por um substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos.

Esse substitutivo tem como base, como início, o projeto do Senador Lúcio Alcântara, com as modificações produzidas na Comissão de Constituição e Justiça, onde o Relator foi o Senador Jefferson Péres. Além disso, em conjunto estão sendo examinados dois outros projetos – do Senador José Eduardo Dutra e do Senador Antonio Carlos Magalhães. A soma dessas observações com as observações e emendas feitas pelo Relator dá origem a um novo substitutivo, que será o substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos, depois de apreciado e votado pelos Srs. Senadores, membros da Comissão de Assuntos Econômicos.

O relatório final está anexado à pauta de hoje. Mas produzi, junto com a equipe, um quadro comparativo entre o substitutivo que veio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a proposta que estamos apresentando. Queria que cada Senador tivesse em mãos agora esse quadro comparativo, o que tornaria muito mais fácil o nosso debate e a discussão na Comissão de Assuntos Econômicos.

V. Exªs, verificando o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, verão que nada estamos alterando em relação ao texto do art. 1º – "As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados".

O texto do § 1º também permanece igual – "São consideradas instituições financeiras para efeito desta lei complementar: os bancos de qualquer espécie, as sociedade distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e valores mobiliários, de crédito, financiamento e investimento, de crédito imobiliário".

Ao texto fizemos três acréscimos: "de fomento comercial ao factoring" – V. Ex^{as}s. viram o que aconteceu na CPI dos Títulos Públicos com essas factoring –, "administradoras de cartões de crédito e administradoras de arrendamento mercantil". Isso aqui é para especificar um pouco mais que tipo de instituições e empresas estão sendo reguladas por essa lei.

As cooperativas de crédito e as associações de poupança e empréstimo foram mantidas.

"Outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas por lei" – aqui houve uma alteração para "Outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional". Por quê? Porque no momento da criação de qualquer sociedade teríamos de atualizar a lei. Como o Conselho Monetário Nacional não pode mexer no que já está especificado pela lei, só poderá acrescentar no momento em que um novo tipo de sociedade financeira aparecer no mercado. No momento em que aparecer, porque todas as outras já estão previstas pela lei de forma específica e detalhada.

Então, achei conveniente fazer essa alteração por meio de uma emenda de redação ao inciso V.

No art. 2º, o inciso I não é alterado; nos incisos III e IV também não se altera nada. A única alteração é feita no inciso II, onde acrescentamos o que está em negrito ao lado:

"... o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes a entidades de proteção ao crédito, observada norma baixada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil".

No inciso V, simplesmente estamos atualizando, colocando o art. 2º e o art. 10 dessa lei complementar, porque houve alterações lá no final que fazem remissões a eles. É um problema pura e simplesmente de remissão.

O art. 2º é uma alteração de redação. Como V. Ex^{as}s. podem ver, não altera essencialmente nada do art. 2º:

"O dever de sigilo é extensivo ao Banco Central do Brasil, em relação às operações que realiza-

rem e às informações que obtiverem no exercício de suas atribuições."

Estamos consolidando a vírgula numa única frase.

O § 1º fica idêntico. Ao inciso I do § 1º estamos apresentando uma emenda de redação também:

"...no desempenho de suas funções de fiscalização", e não "no desempenho de funções típicas de fiscalização".

O inciso II fica idêntico, o § 2º fica idêntico. Agora tem um acréscimo que estamos fazendo. Este acréscimo, Srs. Senadores, é decorrente inclusive da experiência que obtivemos na CPI. Estamos introduzindo mecanismos para que a Comissão de Valores Mobiliários possa exercer a sua fiscalização e possa ter acesso a informações para fazer a sua fiscalização. Por isso, estamos incluindo esse § 3º, que dispõe:

"O disposto nesse artigo aplica-se à Comissão de Valores Mobiliários quando se tratar de fiscalização de operações e serviços no mercado de valores mobiliários, inclusive nas instituições financeiras que sejam companhias abertas. O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas áreas de competência, poderão firmar convênios com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras, objetivando a realização de fiscalizações conjuntas, observadas as respectivas competências;

II – Com bancos centrais ou entidades fiscalizadoras de outros países, objetivando a fiscalização de filiais e subsidiárias de instituições financeiras estrangeiras em funcionamento no Brasil e de filiais e subsidiárias no exterior de instituições financeiras brasileiras; a cooperação mútua e o intercâmbio de informações para a investigação de atividades ou operações que impliquem aplicação, negociação, ocultação ou transferência de ativos financeiros relacionados com a prática de condutas ilícitas;

V – O dever de sigilo de que trata esta lei complementar estende-se aos órgãos fiscalizadores mencionados no parágrafo anterior e seus agentes."

Então, enfatiza-se que o sigilo bancário é de todas as entidades que foram citadas nos parágrafos anteriores, introduz a Comissão de Valores Mobiliários com capacidade de fiscalização, estabelece que o Banco Central e a Comissão de Valores Mobiliários podem trocar informações e que os dois podem fazer convênios lá no exterior para buscar informações no exterior e também buscar informações sobre instituições financeiras estrangeiras que operam

aqui. Não havia tal referência na lei anterior, achamos conveniente introduzi-la em razão de sugestões feitas pela Comissão de Valores Mobiliários e do próprio Banco Central. E vejam o seguinte: estamos vivendo numa época em que bancos estrangeiros estão operando aqui no Brasil com agências e instituições próprias. Isso é que foi acrescentado.

O art. 3º permanece o mesmo, só que, como introduzimos a Comissão de Valores Mobiliários, no art. 3º estamos colocando a seguinte redação: "...serão prestadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras". É uma atualização com vistas à introdução do artigo anterior.

No § 1º, em negrito, estamos reproduzindo o que dispõe a lei que trata das responsabilidades do servidor público. O que está em negrito aqui é o que está na lei, praticamente. Para melhorar o texto desse § 1º:

"Depende de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos, solicitados por Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido."

Esse § 1º estabelece as regras pelas quais a Justiça quebra sigilo para apurar responsabilidade de servidor público no exercício de sua função.

§ 2º, texto idêntico.

No § 3º, está sendo acrescentado: "Além dos casos previstos neste artigo, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Imobiliários fornecerão à Advocacia-Geral da União as informações e os documentos necessários à defesa da União, nas ações em que sejam parte". Necessário e evidente.

No art. 4º, estamos simplesmente colocando Comissão de Valores Imobiliários, que é uma figura que está sendo introduzida na lei – não existia praticamente no texto original –, e a palavra "fundamentadamente". Quer dizer: "O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Imobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal, ao Ministério Público Federal e, quando se tratar de recursos públicos, ao Tribunal de Conta da União as informações e os documentos sigilosos que fundamentadamente se fizer necessário no exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais."

Até aqui a lei estava estabelecendo a regra do sigilo bancário. Quem deve controlar esse sigilo ban-

cário? A partir de agora, do art. 4º, estamos começando a estabelecer a regra de quando pode ser quebrado o sigilo bancário.

Os §§ 1º e 2º permanecem. O § 3º – veja na página 7 – transforma-se em § 2º, e fica idêntico ao que está aqui. O § 2º transforma-se em § 1º, e só tem essa alteração da introdução da Comissão de Valores Imobiliários. Então, o 2º passa a ser 1º e o 3º passa a ser 2º. O 1º é substituído por este 3º, que é a única grande alteração que existe: "As requisições de que trata este artigo, quando formuladas pelo Ministério Público Federal, serão previamente aprovadas por uma de suas câmaras de coordenação e revisão." Veio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dessa forma.

Então, vejam Srs. Senadores, o sigilo bancário pode ser quebrado:

nº 1: Plenário do Senado – a lei já diz isso –, presente a maioria dos seus membros e por maioria dos presentes. A mesma coisa na Câmara;

nº 2: CPI Federal da Câmara ou do Senado;

nº 3: Ministério Público – conforme estabelece a Constituição –, desde que aprovado por uma de suas câmaras de coordenação e revisão. – Essa proposta veio da Comissão de Constituição e Justiça e está correta. Está sendo mantida.

nº 4: Tribunal de Contas – já veio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania assim –, presente a maioria de seus membros do Pleno e por maioria absoluta dos presentes.

Quais são as exceções que estamos colocando para a quebra do sigilo bancário e que não havia no substitutivo que veio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Excluída as Comissões Parlamentares de Inquérito da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e o Tribunal de Contas da União, quando envolvido recursos públicos, o disposto neste artigo não abrange a revelação das seguintes informações:

a – sobre locais e instituições financeiras em que se encontram depositadas ou aplicadas reservas internacionais do País;

b – sobre operações com as reservas internacionais realizadas a menos de um ano;

c – sobre o saldo e a movimentação das contas e reservas bancárias nas instituições financeiras;

d – sobre operações de instituições financeiras com os seus clientes, salvo em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas sobre investigação de Comissão Parlamentar de Inquérito ou do Tribunal de Contas da União, quando envolvidos recursos públicos.

Inciso II. Neste ponto, queria que os Srs. Senadores corrigissem nas suas cópias. O inciso II diz o seguinte:

"II – o acesso aos sistemas de processamento e às bases de dados, considerados áreas de segurança, ou seja, que possibilitem alterações por parte do usuário."

Essa é a modificação que está sendo feita. Houve um erro na reprodução desse inciso. O inciso V diz:

"V – às autoridades do poder e do órgão solicitante, será transferida a responsabilidade pela preservação do sigilo das informações e dos documentos fornecidos."

Mais uma vez, estamos reproduzindo aqui essa necessidade.

O art. 6º passa a figurar como art. 5º, porque, na proposta da Comissão de Assuntos Econômicos, estou retirando o art. 5º da lei que foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Srªs e Srs. Senadores, o art. 5º aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania estabelece que as assembleias legislativas, os Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios e as câmaras de vereadores podem quebrar o sigilo bancário. Estou retirando isso. Estamos mantendo que só pode ser quebrado o sigilo bancário pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, por CPI Federal, pelo Tribunal de Contas da União e pelo Ministério Público, quando o mesmo for aprovado pelo seu Pleno. O Tribunal de Contas pode quebrar o sigilo bancário somente quando houver o envolvimento de instituições públicas e de recursos públicos; o restante é da competência do Ministério Público.

Por isso, o art. 5º, como aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi retirado. Dessa forma, o art. 6º passa a figurar como art. 5º.

Fiz a seguinte alteração: "O Poder Executivo disciplinará, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo os quais as instituições financeiras informarão à Administração Tributária da União as operações financeiras efetuadas pelo usuário dos seus serviços."

O art. 6º, como veio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dizia que o Poder Executivo disciplinaria critérios segundo os quais o sistema financeiro informaria à autoridade competente operações financeiras, sempre que estas fossem de valor igual ou superior a R\$15 mil. Nesse ponto, eu não poderia inserir uma cláusula de correção desse valor de R\$15 mil. Com o passar do tempo, essa lei poderia ser desatualizada no valor de R\$15 mil.

Então, mantido o texto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é fruto de uma emenda, vamos confiar na estabilidade da economia. O Poder Executivo baixa um decreto dizendo que o valor é de R\$15 mil. Evidentemente, é do interesse do Poder Executivo e da Receita Federal obterem essas informações.

Não estamos retirando a essência e nem o espírito do que foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Só por que não se está elaborando uma lei para se corrigir o valor estabelecido, o Poder Executivo determina que se deve informar esse valor. Deve-se dizer também a quem essas informações devem ser enviadas; do contrário, uma quantidade enorme de papel pode ser encaminhada a um único fiscal. A autoridade tributária, por meio de decreto baixado pelo Presidente do País, estabelece quem recebe essas informações, qual é a periodicidade e qual é o valor. Essas informações são entregues à Receita Federal.

Fizemos a seguinte inclusão: consideram-se operações financeiras, para efeitos deste artigo, operações com ouro, como ativo financeiro, operações com cartão de crédito e operações de arrendamento mercantil. Estamos aceitando o projeto original da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não se alterou nada nos §§ 2º e 3º.

No § 4º, estamos acrescentando que "as autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e a aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente". A lei assim estabelece; é preciso ser instaurado um inquérito para examinar esses documentos.

Incluímos também o parágrafo único, que anteriormente não existia:

"Parágrafo único. O resultado dos exames, as informações e documentos a que se referem esse artigo serão conservados em sigilo, observada a legislação tributária."

Estamos enfatizando que, quando for aberto inquérito e, por meio desse inquérito, tivermos acesso às informações, a autoridade ou o fiscal competente tem o dever do sigilo e está sujeito à Lei do Sigilo.

Quanto ao § 6º, foi feito...

Houve uma soma?

§ 4º – Recebidas as informações desse artigo, ao serem detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões ou de cumprimento de ilícito fiscal, a autoridade interessada poderá requisitar as informações e documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para adequada apuração dos fatos.

O que está em negrito tem um acréscimo.

Art. 5º – As informações a que se refere esse artigo serão conservadas sob sigilo, na forma da legislação em vigor.

§ 7º (Este foi totalmente substituído) – Sem prejuízo do disposto no § 3º, art. 2º, a Comissão de Valores Mobiliários, instaurado o inquérito administrativo, poderá solicitar às instituições financeiras informações e documentos relativos a bens, direitos e obrigações de pessoa física ou jurídica submetida ao seu poder disciplinar.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.

Vou deixar o art. 8º para o final. Vamos ao art. 9º, que muda para o 8º.

Art. 9º é uma atualização. Não tem nada de essência, não muda nada. É uma atualização do que foi alterado e está sendo colocado aqui. É a inclusão da Comissão de Valores Mobiliários e os números dos parágrafos e artigos.

Art. 10., atualmente 9º, inclui também Comissão de Valores Mobiliários e melhora a redação.

Quando, no exercício das suas atribuições, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários verificarem a ocorrência de crime definido em lei como de ação pública, os indícios da prática de tais crimes e informações ao Ministério Público, juntada a comunicação e os documentos necessários à apuração provando os fatos.

Disseram que a lei determinava 48 horas. Estou fazendo uma modificação e introduzindo o § 1º.

§ 1º – A comunicação de que trata esse artigo será efetuada pelos Presidentes do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, admitida a alegação de competência, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento do processo, com manifestação dos respectivos jurídicos.

Por que isso? É um pouco de cautela. Não se comunica enquanto se está sob suspeição, e a co-

municação já pode dar margem a outros desdobramentos. O departamento jurídico das duas instituições tem que dizer "ok". Nesse caso, não é mais suspeição; vamos comunicar. Quem comunica é o Presidente do Banco Central ou o Presidente da Comissão de Valores Mobiliários. A partir do momento em que o processo cai no departamento jurídico, ele tem 15 dias para fazer essa comunicação.

Eu gostaria de acrescentar aos senhores que não é por falta de comunicação que não houve qualquer alteração na lei do colarinho branco. Já temos, só no ano de 97, 1.327 comunicações do Ministério Público ao Banco Central; e temos, referente a 1996, 881 comunicações. Por que esse aumento? Por causa da CPI.

Já insisti nesta Comissão para convidarmos a comparecer a esta Casa o Chefe do Ministério Público para vermos o que está havendo. Ontem, inclusive, falei com os seus representantes. Seria conveniente à Comissão convidá-lo um dia. Temos uma lei do colarinho branco, já foram feitas muitas comunicações e, segundo estou informado, até hoje só foi preso um – e por um mês!

O SR. JOÃO ROCHA – Eu gostaria apenas de fazer um adendo às palavras de V. Exª que considero importante. A partir do momento em que é dado um prazo para o Executivo, para o Legislativo, creio que o Ministério Público também depende de um prazo para decidir. Lembro-me de que participei de algumas comissões de inquérito nesta Casa, ainda em 91, 92, e recomendavam que os processos fossem encaminhados ao Ministério Público, à Procuradoria-Geral da República incriminando pessoas. Mas até hoje não houve qualquer decisão sobre se essas pessoas são culpadas ou não, o que gera um comportamento negativo para o cidadão, para a cidadania, já que o processo fica indefinidamente sem conhecimento. Fui Relator de algumas comissões em 1991 – portanto, há 7 anos – e até hoje não há qualquer decisão por parte do Ministério Público no sentido de se saber se o cidadão é culpado ou não.

Entendo que V. Exª está prestando um grande serviço ao fazer esse acréscimo que fez ao projeto de lei do Senador Lúcio Alcântara; tenho certeza de que é um começo. Também endosso a sugestão de V. Exª de chamar aqui o representante do Ministério Público, para que realmente a lei tenha cumprimento não só por parte do Legislativo, mas também do Judiciário.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Muito obrigado, Senador.

"§ 2º Independente do disposto no **caput** deste artigo, o Banco Central do Brasil e a Comissão de

Valores Mobiliários comunicarão aos órgãos públicos competentes as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento ou os ilícitos de sua prática, anexando os documentos pertinentes."

Dessa forma, aquela colocação que veio do Projeto Lúcio Alcântara foi melhorada. Também deixarei os arts. 8º e 11 para o final; os arts. 12 e 13 ficam absolutamente idênticos.

Passemos aos arts. 8º e 11, que tratam das penalidades sobre esta lei. Não sou advogado, mas engenheiro; portanto, farei uma colocação que os advogados me fizeram a esse respeito.

Em primeiro lugar, há dúvida sobre se é possível, por meio de lei complementar, legislar sobre penalidades. A Constituição deixa claro o que a lei complementar pode conter, a doutrina – isso não parece estar definido –, define que a lei complementar não pode conter matéria do Código Penal. Esse é um dos motivos pelo qual retirei os arts. 8º e 11 que tratam das penalidades.

A segunda questão diz respeito ao art. 8º, que estabelece: "Constitui crime, punível com reclusão de dois a seis anos e multa, omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações a que se referem os arts. 3º e 4º desta lei complementar".

Ora, no Código Penal, em seus arts. 299 e 319, já há um conjunto de penalidades para esse tipo de crime, assim como na Lei dos Servidores Públicos e na Lei da Improbidade.

O caso do art. 11 é o do art. 18 da Lei 7.192. O projeto propõe redução. O art. 18 da Lei 7.492, que é a Lei do Colarinho Branco, afirma que esse tipo de crime é punido com reclusão de um a quatro anos; no projeto constam seis meses a dois anos. Se for o caso – os juristas é que têm de dizer –, para o Relator deste substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos, não há problema em incluir as penalidades que estavam na lei que veio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Agora, há esta observação que foi feita por advogados de que lei complementar – e isso pode ser até inconstitucional – não deve versar sobre matéria do Código Penal, além do fato de que os crimes estão contemplados no Código Penal, na Lei do Colarinho Branco, na Lei dos Servidores Públicos, na Lei da Improbidade. Por isso, retirei.

Este é o relatório, Sr. Presidente, fruto, principalmente, do seguinte: primeiro, há o projeto original da época do Deputado Lúcio Alcântara e o projeto que foi melhorado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Este eu tomei por base para apresentar o substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos. Praticamente, ele não mexe no que

veio daquela Comissão; acrescenta a Comissão de Valores Mobiliários e as regras da quebra de sigilo bancário para o Ministério Público e para o Tribunal de Contas; retira – o que considero conveniente – a questão de as Câmaras de Vereadores, as Assembleias Legislativas e os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios quebrarem o sigilo bancário, até porque só o Ministério Público tem competência, pela Constituição, para tratar de crime financeiro. Isso não podemos alterar.

Estamos mantendo que o Plenário do Senado, o Plenário da Câmara e as CPIs da Câmara e do Senado quebrem o sigilo bancário, inclusive quando se tratar de movimentação de reservas internacionais.

Então, no meu ponto de vista, foi feito um esforço para melhorar o projeto, tendo em vista o que apreendemos principalmente com relação à CPI. Não encontramos, em milhares de contas bancárias da CPI, depósitos que pudessem implicar a punição de alguém. Depois das CPIs, ninguém está usando mais a conta bancária; está preferindo usar doleiros, por isso a lei da lavagem que temos de votar; mercado futuro, PP, esses papéis, por isso a Comissão de Valores Mobiliários; e conta no exterior, por isso o acordo com Bancos Centrais e instituições de fiscalização do exterior.

Não lerei todo o relatório, porque considero dispensável. Apenas pediria aos Srs. Senadores que fizessem uma alteração na página 25 do relatório, porque houve um erro de datilografia. O parágrafo único que consta do art. 8º é o parágrafo único do art. 7º. É a única incorreção que houve no relatório.

Era o que tinha a relatar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Gostaria de passar a Presidência ao Senador Fernando Bezerra, para fazer uma intervenção.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, como sou Relator e me retirarei para participar da reunião conjunta que examinará a Lei Pelé, gostaria de dizer que, preliminarmente, não me parece que se trata de um substitutivo, uma vez que o Senador Vilson Kleinübing reconhece que não houve alteração substancial, mas fusão de três projetos. No entanto, não brigarei por isso.

Em segundo lugar, em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu me manifestarei em plenário sobre as emendas apresentadas,

das quais acolherei a maior parte; por isso não me pronunciarei nesta reunião sobre o conteúdo delas.

Dessa forma, Sr. Presidente, peço permissão para sair. Obrigado.

O SR. JOÃO ROCHA – Sr. Presidente, pela mesma razão, devo ausentar-me: participarei da reunião conjunta das três Comissões. Reservo-me para debater o assunto em plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O nobre Senador vota a favor?

O SR. JOÃO ROCHA – Voto a favor, sem prejuízo das emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O voto terá de ser dado na hora, porque haverá propostas de emendas. Não se trata de um voto prévio a favor, apenas se abre a discussão.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) Eu também gostaria de discutir. Passo a Presidência ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Concedo a palavra ao Senador José Serra, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ SERRA – Sr. Presidente, foi um pouco difícil fazer uma análise objetiva e organizar as sugestões; portanto, algumas delas apresentarei oralmente.

Creio que o parecer do Senador Vilson Kleinübing aperfeiçoa, em diversos aspectos, o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e o projeto original – que, na verdade, é a base do relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – do Senador Lúcio Alcântara. Gostaria de fazer algumas ponderações e traduzir todas elas em emendas ao parecer, tal como apresentado aqui.

A primeira diz respeito à definição do que representam as instituições financeiras. Na verdade, há uma lei de 1964 que trata do assunto. A meu ver, a definição feita na Lei 4.595 é mais genérica e apropriada, Senador Vilson Kleinübing. Lerei. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas que têm, como atividade principal ou acessória, coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros em moeda nacional ou estrangeira e a custódia de valor da propriedade de terceiros.

Para os efeitos dessa lei e da legislação em vigor equiparam-se as instituições financeiras às pessoas físicas que exerçam qualquer das atividades

referidas nesse artigo, de forma permanente ou eventual. Além dos estabelecimentos bancários, oficiais ou privados das sociedades de crédito, financiamento, investimento das Caixas Econômicas, das cooperativas de crédito ou a seção de crédito das cooperativas que a tenham, também se subordinam às disposições e disciplina dessa lei, no que for aplicável às bolsas de valores, companhias de seguro e capitalização, sociedades que efetuam distribuição de prêmios e imóveis, mercadorias ou dinheiro, mediante sorteios de título de sua emissão, ou por qualquer forma, e as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam, por conta própria ou de terceiros, atividade relacionada com a compra e venda de ações e de outros quaisquer títulos, realizando nos mercados financeiros e de capitais, operações ou serviços de natureza dos executados pelas instituições financeiras.

Parece-me uma conceituação mais abrangente, inclusive temos uma lei sobre crimes financeiros, se não me engano, que também tem uma definição de instituições financeiras. Não é boa a diversificação de definições, segundo diferentes leis. Parece-me que a redação da Lei nº 4.595 abrange as que são citadas aqui, enumeradas e, eventualmente, outras que possam ser consideradas como instituições financeiras.

Uma segunda observação é que creio que o Ministério Público, para quebrar sigilo, deve ter autorização do Judiciário e não simplesmente uma autorização de alguma câmara do próprio Ministério. Parece-me que o apropriado é que o Poder Judiciário autorize essa investigação, aliás, o Poder Judiciário normalmente o faz e não há capacidade autônoma de quebra de sigilo. Isso está dividido no texto, em diversos lugares. Há um aperfeiçoamento, uma mudança importante que o Senador Vilson Kleinübing faz – creio que no art. 3º, § 3º, não estou seguro –, quando coloca, no lugar do Ministério Público, a Advocacia Geral da União. Isso me parece apropriado, porque é a Advocacia Geral da União que defende os interesses da União.

Um outro aspecto é o dos Estados e Municípios. Neste aspecto, gostaria de apoiar o parecer do Senador Vilson Kleinübing, que suprime a possibilidade de as câmaras de vereadores e assembléias legislativas procederem à quebra de sigilo. Parece-me evidente que isso, num País com cerca de cinco mil municípios e 27 assembléias, inevitavelmente, dará margem a abusos.

O SR. JOSÉ SERRA – Incluindo o Tribunal de Contas, sobre o qual falarei a parte. Mas isso dará margem a abusos inaceitáveis, especialmente em

um País que não tem tradição nessa matéria. Pode-se imaginar os esquemas de chantagem que serão montados pelo Brasil afora com essa possibilidade. Gostaria de apoiar, enfaticamente, nesse aspecto, o parecer do Senador Vilson Kleinübing, inclusive nem vou discorrer mais sobre o tema, pois me parece claro. Trata-se de uma opção. Não há necessidade, a meu ver, de muito debate nesse aspecto.

Há uma outra questão que se refere aos Tribunais de Contas. Desde logo, nesse meu raciocínio que agora acabei de fazer, inclui os Tribunais de Contas Estaduais. Entretanto, creio que tampouco o Tribunal de Contas da União deve ter capacidade autônoma para quebra de sigilo. O Tribunal de Contas, mesmo com a ampliação que a Constituição deu a respeito do seu papel, é um órgão auxiliar do Congresso Nacional. O art. 71 diz:

O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas da União...

Portanto, parece-me inadequado dar ao Tribunal de Contas a faculdade de quebrar sigilo. Se deseja fazê-lo, deve pedir que o Legislativo dê essa autorização. Parece-me uma demasia, um excesso. Lembro, inclusive, que foi aprovada uma lei, ainda na Legislatura passada, se não engano, de iniciativa do Senador Pedro Simon – não tenho certeza, mas pelo menos foi defendida por S. Ex^a –, que obriga a todos os membros do Poder Legislativo e do Judiciário, inclusive o Supremo Tribunal Federal, a enviamrem ao Tribunal de Contas da União suas declarações de renda, mas não os dos Ministros do Tribunal de Contas, como se o Tribunal de Contas fosse o órgão supremo em matéria de fiscalização dentro da sociedade. Compete, evidentemente, fortalecer o papel do Tribunal de Contas. Fui o Relator desses artigos na Constituição, por isso estou à vontade para falar a respeito. O Tribunal foi fortalecido, mas me parece um excesso dar, autonomamente, a ele, que é um órgão auxiliar do Poder Legislativo, a faculdade de quebra de sigilo. Portanto, suprimiria essas referências em todo o projeto. Não tenho aqui o texto; pediria aos consultores para pensarem na redação, dizendo que o Tribunal deverá solicitar essa quebra ao Poder Legislativo, como órgão auxiliar. Isso é o que me parece mais apropriado.

Há, ainda, algumas questões menores, por exemplo, no art. 1º, § 2º, inciso II, quando se diz: não constitui violação do dever de sigilo a troca de informações entre instituições financeiras para fins cadastrais; e, inciso II: o fornecimento de informações constantes de cadastros emitentes de cheques

sem provisão de fundo e devedores inadimplentes à entidade de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

O Conselho Monetário Nacional tem a abrangência e autoridade maior do Banco Central. Portanto, aqui basta, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional, não incluindo, neste caso, paralelamente, o Banco Central, que está representado no Conselho Monetário.

Há uma série de questões menores, que, infelizmente, Senador Vilson Kleinübing, não foram possíveis organizar. Há uma série de detalhes, que, a meu ver, mereceriam essa atenção.

Há a questão levantada pelo Senador Vilson Kleinübing, com a qual estou de acordo, a respeito da fixação de penalidades, de penas de prisão no projeto. É algo que me deixa sempre preocupado.

No Código de Trânsito, aprovamos previsão de punições, de pena de prisão, que, inclusive, fazem com que crimes menos graves tenham penas maiores do que outros contemplados no Código Penal. Isso foi feito.

Não sei se o que está aqui é ou não contraditório, se foi consolidado com o Código Penal. A questão pena de prisão, punição não pode ser tratada dessa forma, penso que se trata de algo muito grave e para muitos anos. Isso tem que ser compatibilizado. Pelo menos não vi qualquer justificativa ou tipo de compatibilização no Código Penal. Não é apenas argumentação formal, Senador Vilson Kleinübing, e V. Ex^a tem razão no que diz respeito a poder estar fora do Código, aprovada separadamente, questão dessa natureza. Parece-me, realmente, impróprio. Creio que se deveria tornar a iniciativa paralela no nível do Código Penal.

Finalmente, uma questão que, a meu ver, envolve tanto o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto ao parecer do Senador Vilson Kleinübing, e creio que não envolvia o projeto do Senador Lício Alcântara. Trata-se do art. 6º da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e o art. 5º do parecer do Senador Vilson Kleinübing.

Creio que este art. 6º foi extraído do § 4º, que estava no projeto do Senador Lício Alcântara, e com o qual estou de acordo. Na verdade, somente para facilitar o entendimento, o conteúdo do § 4º, do Senador Jefferson Péres, foi transformado pelo Senador Vilson Kleinübing em art. 6º. Entendemos: há o art. 6º do Senador Jefferson Péres, renumerado pelo Senador Vilson Kleinübing para art. 5º; e o § 4º, do Senador Jefferson Péres, transformado pelo Senador Vilson Kleinübing em art. 6º.

Estou de acordo com o art. 6º, que aliás é expressão de uma luta que vimos travando há muito tempo. Desde quando eu estava no Governo, ou até mesmo antes, lutávamos para permitir a quebra de sigilo bancário para efeito de investigação fiscal. O art. 6º do Senador Vilson Kleinübing permite isso.

Por outro lado, o art. 5º, que é o 6º da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é diferente. Implica uma informação automática e indiscriminada, sem processo, a respeito de todas as informações financeiras, estabelecendo um certo limite ou não, como estava no texto do Senador Jefferson Péres. O Senador Vilson Kleinübing deixa a critério do Executivo, basicamente da Receita Federal, a fixação desse limite. Isso representa praticamente uma quebra de sigilo ampla, geral e irrestrita. Em rigor, até se pode dispensar o art. 6º, pois para que se vai pedir quebra de sigilo para o Poder Judiciário se ele já está automaticamente quebrado nas informações preconizadas pelo art. 5º, que contempla praticamente todas as transações financeiras realizadas na economia?

Na atual conjuntura, no atual estágio de desenvolvimento das nossas instituições e da fiscalização, quando se quer a quebra do sigilo bancário por meio de investigação por processo fiscal, ela está permitida. Estamos permitindo a quebra do sigilo aqui. Quando se quer, ela existe. Vamos estabelecer um canal de informação automático, insisto, amplo, geral e irrestrito sobre todas as operações financeiras. Aliás, o artigo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que provavelmente é o que vai ao plenário, é mais claro a esse respeito, porque já estabelece inclusive o montante, mantido no parecer do nosso Senador Vilson Kleinübing. Todos os tipos de operações financeiras serão informadas a essa autoridade central: depósitos a vista e a prazo, pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheque, emissão de ordem de crédito ou documentos assentados, resgate em contas de depósito a vista e a prazo, contratos mútuos, desconto de duplicatas, enfim, doze tipos de operação. Não se trata apenas de operação em dinheiro, depositado ou retirado. Creio que isso é entregar uma massa de poder, uma massa de controle exagerada a uma instituição federal.

Não vou aqui discutir a utilidade que isso poderia ter. O que discuto é o excesso de poder que se está entregando a uma autoridade central, num País que não tem tradição de fiscalização rigorosa, embora estejamos caminhando para ter tal tradição.

Em segundo lugar, fazendo um esforço de abstração, embora pense que as atuais autoridades tri-

butárias são extremamente responsáveis, a democracia permite que elejamos os melhores e os piores; isso tem acontecido no plano nacional e no estadual, e são autoridades nomeadas pelo Presidente da República. Não é pelo fato de o atual Presidente da República ser altamente confiável e responsável que isso será sempre assim. No entanto, estamos estabelecendo uma lei para sempre. Portanto, creio que se trata de um artigo muito perigoso, pois nem sequer colocamos em prática a quebra do sigilo por questões de natureza fiscal autorizadas pelo juiz. Nem isso existe hoje. Estamos prevendo na lei, e deve ser mantido. Creio que esta etapa deve ser seguida antes que se caminhe para essa outra medida de controle amplo, geral e irrestrito. E tudo isso será enfeixado, mesmo que aqui se diga que isso não pode ser usado para isso, para aquilo, a informação existe, e nós sabemos ainda da precariedade do sigilo de informações existentes no nosso País.

Acrescento: uma CPI aqui no Congresso tem essa faculdade. Quando há uma questão mais séria, Senador Vilson Kleinübing – lendo com atenção, verifiquei –, permite-se que uma CPI obtenha informações até sobre movimentações de reservas. Quando faz a ressalva que diz que elas não serão conhecidas, movimentações de reservas de divisas, excetua a CPI do Congresso. Excetua corretamente. Apenas inclui – eu não incluiria de forma alguma – o Tribunal de Contas.

Portanto já há uma abertura considerável para permitir uma fiscalização mais adequada. Mas, a meu ver, isso já leva ao extremo. Inclusive, de alguma maneira, termina tornando ocioso demais, porque essas informações já estarão todas aqui. Se eu, por exemplo, quero investigar um contribuinte, eu já tenho o nome dele, já tenho a movimentação, já tenho tudo praticamente. Já posso tocar o processo e depois pedir autorização do juiz apenas para abrir isso.

Senador Vilson Kleinübing, esta me parece ser a questão essencial do que será votado, fora outras que creio até poderão ser objeto de maior consenso, como a questão dos Estados e Municípios, ou outras que me parecem muito plausíveis, como no caso do Tribunal de Contas, que é um órgão auxiliar do Poder Legislativo no controle externo das contas públicas.

Temos uma responsabilidade muito grande nessa matéria e, a meu ver, seria um equívoco muito grande por parte do Senado atribuir uma concentração de informações e de Poderes tão extraordinária – porque isso é realmente extraordinário numa única instituição – sem que tenhamos, insisto, qualquer

tradição nesta matéria. Quero dizer e vou repetir aqui que, provavelmente, se analisássemos à luz das autoridades atuais, isso seria razoável, mas não fazemos leis para pessoas físicas que ocupam postos governamentais. Fazemos leis para sempre e, portanto, parece-me algo que traz algum desequilíbrio para o País, inclusive do ponto de vista político-administrativo.

Estou apresentando isso com bastante franqueza e claréza, para que, efetivamente, saibamos, independentemente do juiz de valor que façamos e da posição que tornemos, a importância daquilo que está sendo examinado. Era isso, Senador Vilson Kleinübing, o que gostaria de acrescentar ao parecer de V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, pela ordem:

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – V. Ex^a tem a palavra, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma sugestão, para maior ordem, celeridade e eficiência dos nossos trabalhos. Não diria que o Senador José Serra tenha abusado de sua condição de Presidente, mas, com o conhecimento que tem, estendeu-se em várias considerações. E contou com um Presidente muito tolerante. Mas há vários Senadores inscritos. Então, eu sugeriria que pudéssemos, dentro do possível, sem cercear o direito de ninguém, observar um certo prazo e, ao final, o nosso Relator se manifestaria, acatando ou não alguma emenda que por acaso venha a surgir e, evidentemente, submetendo-a ao Plenário. Assim, realmente teríamos condição de deliberar hoje sobre a matéria, de acordo com o entendimento que o Plenário vier a ter sobre ela.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Senador Lúcio Alcântara, o que V. Ex^a considera um tempo razoável para exposição e debate? Cinco minutos? (Pausa)

Acatando a proposta do Senador Lúcio Alcântara, pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, Sr. Relator, tenho aqui dois aspectos sobre os quais gostaria de me manifestar. Em relação ao primeiro deles, concordo em parte com a interpretação do Senador José Serra, de que, no caso dos Legislativos Estaduais, pode haver um excesso, um desvirtuamento da quebra do sigilo bancário. Todavia, fica aqui uma interrogação: como funcionariam as Comissões Parlamentares de Inquérito do âmbito do

Legislativo quando tivessem de fazer uma investigação a respeito de atos ilegais?

O SR. VILSON KLEINÜBING – Pede para o juiz.

O SR. BELLO PARGA – Exatamente. Então, cabe à Assembléia Legislativa pedir ao Judiciário autorização para a instalação de uma Comissão Parlamentar e Inquérito. Isso não implicaria em diminuição do Poder Legislativo?

O SR. VILSON KLEINÜBING – Não. Hoje, na lei, é assim: a Câmara de Vereadores e Assembléia solicitam ao juiz.

Apenas o Legislativo não solicita essa autorização ao juiz.

O SR. BELLO PARGA – O segundo ponto é que, efetivamente, está no art. 6º do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, isso propiciará uma avalanche de informações que asfixiará as autoridades responsáveis. Penso que ninguém vai investigar coisa nenhuma, pois o número de informações, a partir de R\$15 mil, que serão obrigatoriamente prestadas ao Banco Central e às autoridades monetárias a respeito dessas operações financeiras será tão grande que não terá condições de se cumprir, por mais recursos eletrônicos na área de computação que possam haver. Entendo que seria demasia a prestação dessas informações.

Era isso que queria observar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, primeiramente, gostaria de comentar sobre a supressão dos arts. 8º e 11.

Esse é um assunto que estaria mais afeito à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já que diz respeito à questão de juridicidade, se pode ou não.

Aprovar uma lei que estabelece uma série de regras e não estabelecer penalidade para as pessoas que as desrespeitarem é algo muito complicado, pois essa lei, a meu ver, vai se tornar inócuia.

Com relação à discussão de poder lei complementar tratar desse assunto – também não sou advogado, sou como o Senador Vilson Kleinübing –, na hierarquia das leis, a lei complementar está acima da lei ordinária. Então, se ela pode o menos, entendendo que pode o mais. Se uma lei ordinária pode estabelecer essa pena, por que não uma lei complementar não pode estabelecer essa pena, se ela é hierarquicamente superior?

Com relação à questão do art. 6º, quero dizer, inclusive, que essa emenda foi de minha autoria, porque é a base de um dos projetos que está tramitando em conjunto com o do Senador Lúcio Alcântara.

Esse foi o primeiro projeto que apresentei no Senado, no dia 15 de fevereiro de 1995, que tratava especificamente da transferência de informações, para a Receita Federal, de movimentações financeiras superiores a um determinado valor. Depois ele foi apensado ao do Senador Lúcio Alcântara e fiz um destaque para uma emenda, que foi incorporada pelo Senador Jefferson Péres.

Em primeiro lugar, fala-se em um volume tão grande de informações, como se no Brasil tivéssemos um número muito grande de pessoas que movimentassem mais de R\$15 mil por mês, pessoas/empresas.

Essa proposta não é original, foi copiada da legislação americana, que, inclusive, é mais rigorosa, porque lá se estabelece US\$10 mil. Se considerarmos que o poder aquisitivo do americano é muito superior ao do brasileiro, essa é uma emenda – como disse o próprio Senador Pedro Simon na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – extremamente moderada.

Estou propondo R\$15 mil. Inclusive, vamos deixar claro que essas informações não nos serão dadas em papel. Estamos no tempo da informática, no tempo do meio magnético. Essas informações, diferentemente daquelas que são passadas, decorrentes de processo administrativo, não estabelecem a origem e o destino dos recursos, por exemplo. É de posse dessas informações, quer dizer, com o cruzamento que a Receita Federal poderá estabelecer, é que poderá dar poderes e caminhos para que a Receita Federal venha a estabelecer processos administrativos posteriormente.

O projeto original falava em 20 mil Ufirs. Por proposta do Senador Jefferson Péres, até confiando na estabilidade da moeda, transformamos para Real. Quero dizer que esta mesma Casa aprovou recentemente, na reforma da Previdência, um valor em Real: R\$1,2 mil. Então, por que não se estabelecer o valor em Real?

Quero dizer que, a se estabelecer a dicotomia entre a posição do Senador José Serra e a do Senador Bello Parga e a posição do Senador Vilson Kleinübing – se a dicotomia for essa –, prefiro ficar com redação dada pelo Senador Vilson Kleinübing. Mas entendo que deveria ser estabelecido esse limite e a periodicidade. Por isso, pretendo pedir destaque para o art. 6º, original.

Mas insisto que essa não é uma discussão de pessoas. O que se quer é dar à Receita Federal instrumentos necessários para se estabelecer cruzamentos com a declaração de renda, com outras informações, para apontar o caminho para esses possíveis processos administrativos, e aí, sim, vai-se estabelecer o sigilo não só em relação à operação em si, mas em relação à origem dos recursos e em relação aos destinos que porventura possa ter tido.

Por último, em relação ao § 4º do art. 4º, também em posição contrária à do Senador José Serra, que diz respeito ao acesso ao Ministério Público.

Sr. Presidente, nessas questões relativas a reservas internacionais a cautela recomenda que seja especificamente para CPIs do Congresso Nacional. Mas as letras c e d, quer dizer, o saldo de movimentação das contas de reservas bancárias das instituições financeiras e operações das instituições financeiras com seus clientes, entendo que o Ministério Público, na forma como já está previsto no projeto, com a aprovação das Câmaras, deveria ter acesso a elas.

Então, sugeria a supressão das letras c e d do § 4º do art. 4º.

O SR. PRÉSIDENTE (Fernandó Bezerra) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYC – Gostaria de lembrar ao Relator, Senador Vilson Kleinübing que, com respeito a diversas solicitações de informações que aqui no Senado Federal temos encaminhado, o procedimento consoante o que está na Constituição Federal e no nosso Regimento Interno é de que os requerimentos de informação normalmente sejam encaminhados às Mesas, que, por sua vez, os deferem e os encaminham aos Ministros. Isso está disposto no art. 50, § 2º, da Constituição.

O Regimento Interno no art. 216, § 4º fala sobre os requerimentos de informação que, lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão.

Ora, esse procedimento tem levado a que o Ministério da Fazenda, por vezes, responda às nossas indagações, como Senadores, porque, até o momento, ainda não foi aprovada pelo Plenário da Câmara e do Senado medida que os obrigue a isso. Portanto, o Ministério não precisaria responder àquelas perguntas objeto dessa questão do sigilo bancário. Acredito ser essa a hora propícia para modificarmos esse procedimento.

Por essa razão, encaminho, para apreciação, uma proposta de emenda dando a seguinte redação ao § 3º do art. 4º:

"As solicitações de que tratam este artigo deverão ser previamente aprovadas pela Mesa da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das respectivas Comissões Parlamentares de Inquérito, por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros."

Senador Vilson Kleinübing, desde que ingressei no Senado que essa questão está pendente. Um requerimento apresentado por qualquer Senador normalmente não é apreciado pelo Plenário do Senado. Ele vai para a Mesa, que o defere, o aprecia, ou o aprova. Isso por que tanto o Regimento Interno quanto a Constituição dizem que é a Mesa quem o aprova.

Tendo em vista ser esse o entendimento, nós não apreciamos nem aprovamos os nossos requerimentos. É a Mesa quem o faz.

Portanto, proponho que a lei mencione a Mesa ao invés do Plenário do Senado. A Mesa do Senado quando for requerimento de informação de Senador; e a CPI, quando for requerimento da CPI. Se não for essa a proposição, que o Relator pense, então, em um mecanismo para dirimir a dúvida, porque, até hoje, os requerimentos de informação têm sido respondidos pelo Ministério da Fazenda com a alegação de que não foram aprovados, em plenário, pela maioria do Senado. A não ser que tenhamos um mecanismo tal que possa modificar nosso Regimento Interno, quando o requerimento de informações envolva...

Estou me referindo, Senador Lúcio Alcântara, ao fato de não ser encaminhado ao Plenário do Senado esses requerimentos e, por isso, continuamos nesse impasse. Creio que é o momento adequado de resolvemos essa questão, para que o Senado tenha eficiência em obter as informações. Por isso, encaminho à Mesa.

Em segundo lugar, da mesma maneira como fez o Senador José Eduardo Dutra, gostaria de formular ao Senador Vilson Kleinübing questão relativa ao § 4º do art. 4º, que restringe o acesso do Ministério Público às informações relativas a operações financeiras de extrema relevância para o desempenho de suas atribuições na defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como estabelece o art. 127 da Constituição Federal. O art. 29 da Lei nº 7.492, de 1986, assegura o acesso do Ministério Público a qualquer informação, não podendo ser invocado sigilo bancário, como preceitua o parágrafo único desse artigo.

Então, fica para reflexão do Relator como resolver essas duas questões, encaminho à Mesa.

O SR.PRESIDENTE (Fernando Bezerra)
Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em linhas gerais, estou de acordo com o substitutivo do Senador Vilson Kleinübing. Tenho uma opinião divergente, mas tenho impressão de que a tese esposada pelo Senador Vilson Kleinübing sobre a retirada da competência dos Tribunais de Contas dos Municípios, dos Estados, das Câmaras de Vereadores e das Assembléias é dominante no Senado, por uma razão muito simples: vivemos em uma Federação e por isso temos que aceitar a competência dos Municípios e dos Estados. Alguém pode dizer que será motivo de perseguição política. Primeiro, a deliberação deve ser tomada por maioria absoluta, e, segundo, na sua jurisdição, se nos lembrarmos que a grande maioria dos municípios brasileiros não tem nem agência bancária, não há, então, instituição financeira na sua jurisdição. Isso iria ficar para alguns poucos municípios brasileiros que tenham agência bancária.

Mas entendo que avançamos aos poucos. Temos que ir criando uma cultura. Assim, entendo que é melhor que aprovar o que transformar essa questão dos Municípios e dos Estados em um cavalo-de-batalha.

A dúvida do Senador Eduardo Suplicy está resolvida, porque diz aqui que o pedido tem que ser aprovado pela maioria absoluta do Plenário, tanto da Câmara quanto do Senado. Então aí, já o Ministério da Fazenda não poderá invocar o sigilo bancário, porque está dito claramente que "os pedidos de informações de que trata esse artigo deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e pelo Tribunal de Contas da União, por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Estou de acordo com o Senador Vilson Kleinübing, que lista o que é instituição financeira para efeito dessa lei. É muito melhor do que essa generalidade – **Factoring**, por exemplo: os Senadores Vilson Kleinübing, José Serra, Fernando Bezerra e outros mais aqui foram da CPI dos Precatórios viram que foi **factoring**, e que realmente estava-se pagando IOF, desde o ano passado, com aquele "pacote" fiscal; administradoras de cartões de crédito e assim por diante. E fica facultado aqui ao Conselho Monetário incluir alguma que não esteja listada.

Essa forma de listar está muito melhor – pedindo desculpas ao Senador José Serra –, inclusive porque colocou aqui a Itaú Factoring.

E acho também – discordando do Senador Serra, que foi Relator da matéria na Constituinte – que o Tribunal de Contas não é mais o auxiliar.

O que diz o art. 71?

"O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União..."

Quer dizer, é de uma sutileza, mas de grande significação. Por quê? Porque não diz mais, como dizia anteriormente na Constituição, que é órgão auxiliar.

Por exemplo, a CPI dos Títulos Públicos funcionou com o auxílio do Ministério Público, da Polícia Federal e da Receita Federal, que não são órgãos auxiliares do Congresso Nacional, mas contou com o auxílio deles.

Então, acho que pedir que o Tribunal de Contas mande ao Congresso para que este aprove a quebra de sigilo é um excesso, é um exagero que acho que só irá contribuir para paralisar, dificultar ou ainda retardar muito essa investigação.

Discordo do meu querido amigo, colega e Presidente, Senador Serra, nesse particular. Acho que, para o bem ou para o mal, o Tribunal de Contas não é mais órgão auxiliar. Nós fazemos uma justificação com o auxílio, como fazemos com o auxílio da Polícia Federal, como fazemos com o auxílio da Receita Federal, como fazemos com o auxílio do Ministério Público e assim por diante.

De forma divirjo dele também nesse particular.

Por último, para ficar dentro do tempo – não serei eu a ir contra minha própria sugestão –, estou apresentando uma emenda ao Substitutivo do Senador Kleinübing que altera o parágrafo 4º, II, "b", do art. 2º. Este diz o seguinte:

"A cooperação mútua e o intercâmbio de informações, de atividades ou de operações que implica aplicação, negociação, ocultação ou transferência de ativos financeiros é de valores mobiliários..."

Que também poderiam ser ocultados e, consequentemente, precisariam ser abrangidos para contribuir no sentido de melhorar a redação.

Quanto à questão dos valores, o Senador José Eduardo Dutra fez uma proposta. Não sei se o Banco Central terá condições de dar a informação de quantas movimentações acima de R\$15 mil são feitas por mês pelo senhor.

O SR. BELLO PARGA – Mas quantas? Quais são...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Primeiro quantas, para saber se é uma massa tal. Uma coisa é a quantidade da informação outra coisa é a qualidade da informação. O Senador Serra discute sobre a necessidade ou a oportunidade, a conveniência da informação, conveniência, vamos chamar assim. Outra seria a massa de informações. Diz o Senador Romero Jucá que como a nossa economia é muito forte, os Estados Unidos e a Itália ficam com US\$10 mil e que nós vamos ficar com US\$15 mil porque a nossa economia é muito forte.

Parece-me que o Senador Kleinübing, embora tenha deixado nas mãos do Poder Executivo, ele é muito mais abrangente, porque o Poder Executivo pode, em determinado momento, querer essa ou aquela informação ou um valor tal, quer dizer, ele deu mais liberdade ao Poder Executivo, na forma do seu substitutivo, do que os próprios R\$15 mil do Senador Dutra.

Para concluir, quanto à questão das penas o que tenho visto...

O SR. BELLO PARGA – V. Ex^a não tinha incluído isso no seu projeto?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não, não tinha.

Sobre a questão das penas, se o Senador Kleinübing garantir que para qualquer transgressão dessas normas constantes nessa Lei há uma penalidade prevista estou tranquilo. O que não podemos é ter uma lei cujo descumprimento não resulte em nenhuma pena. Vimos aqui crime contra o meio ambiente, Código Nacional de Trânsito, etc. todas e outras mais que temos aprovado aqui com penalidades previstas. Mas se V. Ex^a, aí já no mérito não mais na questão de se a lei complementar pode ou não, garantir que para cada infração a essa lei há uma pena correspondente estarei tranquilo, porque o descumprimento resultará numa penalidade.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Com a palavra o Senador João Rocha.

O SR. JOÃO ROCHA – Srs. Senadores, quero apresentar uma proposta de emenda aditiva acrescentando-se ao art. 1º, parágrafo 1º, do Projeto de Lei os Incisos V, VI e VII. O Inciso V trata de acrescentar ao parágrafo 1º do art. 1º as bolsas de valores e de mercadorias de futuro. O inciso VI inclui também, especificamente, entidades responsáveis pelo mercado de balcão organizado, que são as ações negociadas em balcão e não que vão a pregão di-

reto de bolsa e sociedade prestadora de serviço de liquidação e custódia de títulos e valores mobiliários.

Entendemos que o que aconteceu há poucos dias na bolsa de valores de todo o mundo exatamente foi pela falta de controle, a super valorização de ações, totalmente fora de qualquer fundamento. Então achamos também que esse organismos, como bolsa de valores de mercadoria de futuro, entidades prestadora de serviço de mercado de balcão tem que ter também um critério muito rigoroso na fiscalização e no acompanhamento do seu trabalho diário. Pode-se ainda argumentar que as bolsas de valores, sendo equiparadas às instituições financeiras por força art. 18, parágrafo 1º, da Lei nº 4595/64 e levando em consideração o teor do já mencionado art. 1º, parágrafo 1º, V, do Projeto, estão sujeitas ao dever do sigilo e permanecerão nessa condições mesmo após a eventual edição da lei proposta pelo projeto em tela: Diante disso acho muito importante a proteção do pequeno investidor, como sentimos há poucos dias, os que perderam em bolsa realmente foram aqueles desinformados, as empresas irresponsáveis que davam à publicidade um valor, um título que não existia. A partir do momento em que estamos fazendo uma lei de proteção à cidadania, ao cidadão, temos que protegê-lo ao máximo, o que é possível através de um instrumento legal. Então quero apresentar a V. Exª essa emenda aditiva ao art. 1º, parágrafo 1º, do Projeto de Lei nº 219/95.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) — Muito obrigado.

Passo a palavra ao Senador, como debatedor, José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA — Apenas um comentário antes de o Relator falar, que me parece apropriado. Também creio que deva haver punição, creio que a Lei nº 4595 prevê inclusive, inscrita no Código Penal, precisaríamos conferir isso.

Segundo, a minha preocupação com relação à fixação arbitrária de condenações, inclusive invocando o que aconteceu com o Código de Trânsito. Tenho a impressão de que há essa desorganização novamente. Portanto, creio que deveria haver um artigo remetendo para o Código penal, quer dizer, constitui crime escrito dentro do Código Penal, como prisões de um a quatro anos, que é o que tinha a Lei nº 4595. Não pude obter o artigo, não estou com a lei aqui, mas ela remete, classifica de crime o bloqueio, digamos, ao sigilo, no caso, ao não cumprimento da lei e prevê prisão de um a quatro anos, inscritas no Código Penal, com a normatização que o Código Penal estabelece.

No que se refere aos arts. 5º do Senador Kleinübing e 6º da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quanto à abertura, o problema não é a quantidade, efetivamente a quantidade deve ser imensa, porque trata de todas as instituições financeiras inclusive de pessoas jurídicas acima de um certo limite. Isso, em tese, facilitaria o combate à sonegação? Sem a menor dúvida. O problema é o que representa pelo outro lado.

Parece-me que estamos partindo do oito ao oitenta. Quando se invoca os Estados Unidos, não tenho certeza de qual a legislação lá, mas lembra que havia uma senhora, Leona, que era dona, mulher do dono, e administradora de uma cadeia de hotéis e investimentos, dona inclusive do Paris State. Pois bem, essa senhora fez investimentos num a casa de campo dela, construiu uma pista de mármore negro para dança dela e lançou esse gasto da casa dela como investimento, pegou de três a cinco anos de cadeia, de prisão por causa disso. Quer dizer, estamos falando de outra cultura, outra institucionalidade.

Quer dizer, o fato de que exista num lugar não implica que obrigatoriedade deva-se partir do zero para ir para essa totalidade: Portanto, acho a comparação sempre delicada, porque não vamos criar o que tem lá aqui da noite para o dia. Inclusive...

O SR. JOSÉ SERRA — Praticamente, isso cada...

O SR. JOSÉ SERRA — Bom, não quero aqui novamente fazer uma outra (inaudível), estou apenas justificando meu ponto de vista, não é do ponto de vista da questão da sonegação, é inegável, quanto mais informação tiver melhor. O problema é olhar o outro lado e o salto que está se dando.

O SR. VILSON KLEINÜBING — Bom, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou fazer aqui algumas observações, porque surgiram idéias interessantes e válidas, que vão melhorar o projeto. O Relator vai aceitar e vamos debatê-las.

A primeira questão levantada pelo Senador José Serra, sobre a abrangência do que está no art. 1º. Prefiro ficar com o art. 1º como está, inclusive acatando a sugestão do Senador João Rocha, que amplia melhor. Até porque lá na lei original não tem factoring, que foi o que nos deu mais nos deu trabalho na CPI. Nessa estou colocando, está na lei, coloquei factoring.

O SR. VILSON KLEINÜBING — Considere-se a abrangência dessa lei e, além disso, o que vier de novo que possa modificar, o Conselho Monetário vai

alterar. Então, aceitando a sugestão e a emenda do Senador João Rocha.

A questão do Ministério Público e do Tribunal de Contas. Sobre o Ministério Público, quero fazer a leitura do que me convenceu.

"Ministério Público aprovado por uma das suas Câmaras, como veio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania."

Poderíamos discutir também sobre essa Câmara ou o Conselho Superior do Ministério Público, que é um conselho maior ainda, mais abrangente. Só se aprovado por esse Conselho Superior do Ministério Público – porque aí são todos os procuradores, como é o Plenário da nossa Casa –, é que se pode quebrar o sigilo bancário. E o que me convence de dar essa condição ao Ministério Público, primeiro, porque possibilita que a investigação sobre determinado fato envolvendo um cidadão seja iniciada e encerrada dentro de uma única instituição, que terá acesso direto aos dados, não as repassando a qualquer instituição ou órgão, a não ser que o indivíduo investigado seja culpado. Essa hipótese será proposta à competente ação penal pública perante o Poder Judiciário.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Ex^a me permite um pequeno aparte?

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sim.

O SR. ELCIO ALVARES – Essa matéria, independentemente da condições de Líder do Governo, me sensibiliza muito como advogado que sou. Acho que, no momento em que saímos da esteira tradicional da decisão judicial e, diga-se de passagem, falou em decisão judicial, a lei requer que o juiz, para quebrar o sigilo, tem de fundamentar o despacho, não pode ser um despacho aligeirado. Tal a implicação que eu gostaria de relevar para complementar a colocação que V. Ex^a está fazendo. Sou muito cioso da individualidade, do direito do cidadão. A nossa Constituição foi sábia no momento em que preservou os motivos do sigilo bancário.

Por outro lado, acho que hoje, nesse combate que está sendo feito em relação aos crimes praticados contra o Tesouro, o enriquecimento ilícito, a lavagem de dinheiro, temos de dar uma mobilidade maior. Essa tese do Ministério Público, confesso, com toda a lealdade, quando houve o debate, fiquei receoso, porque, dependendo do Estado, poderia haver uma questão entre um elemento da liderança e o elemento do Ministério Público, como já ocorreu. Inclusive o elemento assumiu candidatura e seria muito ruim.

Então, parece-me que o Senador Vilson Kleinübing coloca bem. O Ministério Público pode quebrar, sim, no âmbito, pode até, depois de ter quebrado, verificar que o dado não enseja para a ação penal a iniciativa, o que pertence ao Ministério Público.

Portanto, acho, com todo o respeito, que a iniciativa do Senador Vilson Kleinübing, a de ampliar a responsabilidade da autorização do Ministério para um colegiado classificado, é muito mais importante. Como advogado, eu me quedo a essa tese, porque penso que o sigilo bancário tem de ser preservado. Mas, agora, com essa modernidade de crimes, na verdade, a cada dia mais se aperfeiçoam as pessoas que querem praticar o delito.. Então, acho que o Senador Vilson Kleinübing deveria autorizar o Ministério Público; sim, mas com respaldo de todo um colegiado classificado e não deixar no âmbito apenas na vontade escoteira e singular de um cidadão qualquer.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Foi importante para o Relator essa observação do Senador Elcio Alvares.

Eu alteraria, então, em vez de Câmara para Conselho Superior do Ministério Público, seria um colegiado como é o Senado.

O SR. ELCIO ALVARES – Se o Senador Vilson Kleinübing me permitir, eu responderia...

O SR. VILSON KLEINÜBING – É só Ministério Público Federal.

O SR. ELCIO ALVARES – Sempre defendi – tenho até um trabalho publicado sobre esse assunto – a iniciativa do Judiciário, na quebra do sigilo, em se tratando de um preceito constitucional da mais alta importância. Conforme falei, o despacho do Juiz não pode ser aligeiro; tem que ser muito bem fundamentado. Inclusive sustentei essa tese numa ação de *habeas corpus*, se não me engano, que promovi no Espírito Santo, porque o despacho do Juiz tinha sido muito sucinto e o Tribunal entendeu que o Juiz tem que fundamentar.

O Senador Vilson Kleinübing fez uma colocação interessante, Senador José Serra. O Ministério Público pode formar uma convicção. Como hoje o Ministério Público Federal tem a iniciativa do crime, no momento em que se observar o colégio, que considero altamente qualificado, mesmo porque a própria Constituição de 1988 erigiu poderes para o Ministério Público e o colocou numa posição privilegiada, aí, sim; não aceito de maneira nenhuma uma câmara setorial, porque ela pode ter também um impulso de simpatia, ou, quem sabe, de uma revanche qualquer. Mas o Colegiado Superior do Ministério

Público poderia. Acho que o Ministério Pùblico, no momento em que levasse a iniciativa da ação penal, deveria ter alguns resguardos. Inclusive, tenho impressão de que se o Ministério Pùblico for precatado na apresentação da queixa-crime, ele poderia até consultar o Juiz e dizer que está entrando com a queixa-crime, com tal fundamento, mas quer a autorização judicial. Ele poderia fazer uma medida preliminar. Mas não podemos tirar do Ministério Pùblico o seu direito de fazer uma investigação, principalmente na área federal. Tenho dois projetos inteiramente conexos no meu modo de sentir: a lavagem do dinheiro e o sigilo bancário. Vamos instrumentalizá-los, respeitando o direito do cidadão.

Quero deixar claro, aproveitando a presença do Senador Vilson Kleinübing e do Senador José Serra, que sou muito cioso do respeito ao direito do cidadão constante na Constituição. Mas não podemos, agora, deixar de dar um mecanismo mais objetivo a essa prática de coibir os crimes contra...

O SR. ELCIO ALVARES – Senador José Serra, volto a repetir: parece-me que é para a formação, porque a iniciativa...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – A palavra está com o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. ELCIO ALVARES – Mas peço autorização ao Senador. Quero deixar claro que pode nem acontecer a revelação da quebra do sigilo. Se o Ministério Pùblico entender, dentro do âmbito da sua avaliação, que a queixa não tem procedência, ele se resguarda. Porém, se entender que tem motivação, aí, sim, tem que comunicar. Creio que o Ministério Pùblico, dentro da sua tradição, deveria comunicar ao Juiz o que foi encontrado, pedindo autorização, porque a iniciativa da ação penal é do Ministério Pùblico. Então, ele deve ter o instrumental, para não entrar numa ação inteiramente, sem um fato concreto arrimando-o.

Portanto, Senador José Serra, acredito que o Senador Vilson Kleinübing está agindo bem e sustenta apenas, na ampliação para avaliação da medida do Ministério Pùblico, um colegiado mais classificado.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, quanto à questão do Ministério Pùblico, eu manteria a posição que está no relatório, incluindo essa alteração de que o Conselho Superior do Ministério Pùblico é que deve aprovar a quebra do sigilo.

Queria levantar o seguinte aspecto: vejam V. Ex's que o sigilo bancário está disponível para qualquer fiscal do Banco Central. Por que ele, fiscal, mantém reserva sobre o sigilo bancário? Porque ele

pode ser punido pela lei do servidor público. Se um fiscal do Banco Central pode ter acesso às nossas contas bancárias, para formar provas, será que o Ministério Pùblico não pode tê-lo, com aprovação do Conselho?

No caso do Tribunal de Contas, a lei é muito clara: não se pode opor sigilo bancário àquele órgão, quando se tratar de recurso público e de informações de empresas públicas. Por isso, estou mantendo a questão do Tribunal de Contas, até para trabalhar melhor. Se há um convênio com recurso público depositado na conta de um banco privado e, se esse convênio está sob inquérito, o Tribunal de Contas pode requerer informações sobre os recursos públicos que estão depositados naquela conta; porém, não pode se envolver em nada que seja da iniciativa privada.

Mantenho, então, essa posição.

No caso levantado pelos Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy, a respeito das alíneas c e d, saldo sobre movimentação das contas, reservas bancárias e instituições financeiras, manto-reno a minha posição, porque reserva bancária, se não for bem controlada, gera um efeito em cadeia. Isso tem que estar sob controle, pois é uma informação muito importante.

Eu retiraria o item d, aceitando a proposta de S. Ex's. Com isso, atendo àquela questão sobre operações de instituições financeiras com seus clientes, salvo em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas sob investigação de Comissão Parlamentar de Inquérito ou do Tribunal de Contas da União, para devolver recursos públicos. Com esse artigo estou impedindo que o Ministério Pùblico tenha acesso a uma informação que envolva um banco e um cliente. Se for necessária para formar prova, estou dando acesso, por isso estou retirando esse item. Só estou retirando para que o Ministério Pùblico tenha acesso a isso. Deste modo, atendo à proposta feita pelos Senadores Dutra e Suplicy.

O SR. GERSON CAMATA – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. VILSON KLEINÜBING – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O SR. GERSON CAMATA – Não entendo por que isentará os depósitos bancários.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Nós podemos quebrar, mas não o Ministério Pùblico.

O SR. GERSON CAMATA – Acho que até um vereador poderia quebrar, porque esses bancos dão golpes; quebram, o contribuinte paga. Então, deve-

riámos saber os recursos que eles têm, por onde tratam e onde está o nosso dinheiro.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Senador, não é bem isso. Estamos permitindo que o Ministério Público...

O SR. GERSON CAMATA – O depositante do banco deveria ter o direito de saber onde está.

O SR. VILSON KLEINÜBING – São as reservas bancárias deste banco depositadas no Banco Central. A divulgação desses níveis pode provocar corridas bancárias.

O SR. GERSON CAMATA – Desculpe-me, mas, se vou depositar num banco, deveria ter o direito de saber quanto esse banco tem lá no Banco Central.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O depositante já está protegido.

O SR. GERSON CAMATA – Os clientes dos bancos seriam os defensores do Tesouro, porque, no final, eles acabam apanhando dinheiro do Governo para se manter. Então, cada cliente do banco deveria ter o direito de requisitar, para saber quanto o banco do qual ele é cliente tem depositado no Banco Central. Todos nós seríamos fiscais desses bancos.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Senador, o cliente do banco está protegido, pela nova lei que fizemos, em até vinte mil reais. Só os grandes clientes teriam alguma dificuldade, eventualmente, se o banco tivesse algum problema. A informação sobre quanto um banco tem depositado na sua conta de reservas não pode ser conhecida pelos concorrentes.

O SR. GERSON CAMATA – Entendo que todos deveríamos saber, para termos certeza da solidez do banco.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Não estou impedindo que saibamos; estou limitando quem pode ter acesso a isso.

O SR. GERSON CAMATA – Só os clientes do banco deveriam estar aí.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Mas trata-se da relação entre o cliente e o banco. Se o banco não lhe der informação, ele que não depõe nesse banco.

Por último, a questão da requisição de informações pelos Senadores, colocada pelo Senador Suplicy. Quanto às informações que não são sigilosas, não há problema nenhum. O art. 52, inclusive, diz que essas informações podem ser dadas. Quando a informação é de sigilo bancário, a lei já estabelece que é o Plenário do Senado ou da Câmara, o Plenário do Tribunal de Contas ou o Plenário da CPI, por sua maioria. Não podemos dar, neste momento, um

poder. Se o dermos a um Senador, teremos que dar a um Deputado; temos que dar o poder de simplesmente requisitar uma informação que seja sigilo bancário. Então, quero saber quanto o Senador Kleinübing tem depositado na sua conta no Banco. Isso só pode ser autorizado pelo Plenário; não pode ser por mim. Perguntando ao Banco Central, ele me responde isso. Por essa razão, vou manter minha posição de preservação do sigilo, que é constitucional.

Vou aceitar a emenda do Senador Lúcio Alcântara sobre valores mobiliários. Aceito as duas, pois são pertinentes, cabem. E, com isso, respondi todas as questões colocadas aqui na Comissão de Assuntos Econômicos.

A única questão que não está respondida é a das penas, por não constar da lei. Consultei mais uma vez os advogados. Eles são categóricos em afirmar que, não estando na lei, é melhor punir usando o Código Penal e as leis existentes do que colocá-las aqui. Eles estão me afirmado isso. Mas, se for necessário – até quero colocar para V. Ex^a –, no plenário, teremos oportunidade de votar, porque o Senador Jefferson Péres fará com que o Plenário decida se coloca ou não as penas. Já disse para os Senadores que aceito perfeitamente se o Plenário decidir que devem estabelecer as penas anteriores. Estou aqui simplesmente como engenheiro, querendo respeitar a doutrina jurídica.

O SR. ELCIO ALVARES – Permite-me V. Ex^a mais uma vez a intervenção?

Este debate é fascinante, principalmente para aqueles que são advogados, para quem ele tem uma dimensão muito grande. Sou favorável à inclusão das penas na lei. Vou mais além. O Código Penal é abrangente. Hoje, se pegarmos o Código Penal na tipificação do crime, veremos que ele tem um leque imenso. Mas, no caso em espécie, tenho a impressão de que a lei se reforça muito mais com o estabelecimento das penas.

Essas penas não podem ser discordia do texto do Código Penal.

Houve um grande debate a respeito do Código Nacional de Trânsito, em que se flagrou pena superior àquela estipulada no Código Penal. E também há um caso, se não me engano na lei que preserva o meio ambiente, de que, hoje em dia, matar um animal representa um crime maior do que matar um cidadão, com a nova lei que foi aprovada e que virá para nós.

Então, com muito prazer, coloco em debate a tese de que, na lei, tem de constar – e aí acompanho o Senador Jefferson Péres – a capítulação das

penas, desde que sejam penas realmente compatíveis com o Código Penal.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex^{as}s sabem do esforço que fiz na CPI para tentar buscar as penalidades. Tenho insistido para que se convoque o Chefe do Ministério Público, para que S. Ex^a nos explique por que tantas questões já foram levadas ao Ministério Público e por que, até hoje, ninguém foi punido. Então, o meu projeto não vai mudar, se o Plenário decidir fazer constar as penas – faço até questão disso. Só não o faço porque, dentro da doutrina jurídica, disseram-me que era melhor punir sem colocá-las na lei.

O SR. ELCIO ALVARES – Poderíamos fazer uma preliminar já aqui, no âmbito do plenário da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Então, o que estariam votando aqui hoje? Temos o relatório com as emendas que foram aceitas, como as dos Senadores Lúcio Alcântara e João Rocha. Estamos mantendo o art. 1º, apesar da colocação feita pelo Senador José Serra. Além disso, vamos votar se incluem ou não. Quanto ao art. 5º – por último, para encerrar o relatório –, vou manter a posição pelo seguinte: em primeiro lugar, porque quem vai regularizar esta matéria não vai ser autoridade tributária, mas, sim, o Presidente da República, que vai estabelecer o valor de 15 mil ou de 10 mil, ou até pode nem usar. Pode usar o valor de 100 mil, porque o art. 5º diz que ele vai estabelecer a periodicidade e o valor que sejam interessantes para o processo de fiscalização.

Em segundo lugar, é evidente – não chega a ser uma informação sigilosa porque é o valor da movimentação para conferir até com as declarações que eles fazem contra o Fisco. Não se pode dizer qual é a origem do dinheiro, se a informação não vem, e nem qual é o destino do dinheiro. Exatamente para checar o quê? Se for necessário ele tem acesso rápido para conferir a declaração de renda. Enfim, é muito comum as pessoas, quando chegam ao final do ano, zeram suas contas bancárias. E depois, no dia 1º, depositam de novo. Isso é normal exatamente para fugir do Fisco.

Agora, é muito mais importante a gente fazer com que o Fisco brasileiro seja sério e se utilizar mais essa informação. Ele tem que ser punido por outras razões; há leis para puni-lo, do que impedirmos que haja a facilidade de conferir a sonegação. Acho que há muito mais sonegadores do que funcionários públicos incorretos. Então, se porventura algum dia na fiscalização for utilizados corretamente,

que se aja, que se puna a pessoa porque não exerceu corretamente sua função. Só, assim, é que vamos fazer o Brasil chegar ao nível dos Estados Unidos. Por isso que estou mantendo o art. 5º e com a responsabilidade não mais do Secretário da Receita Federal. O Presidente da República, eleito pelo povo brasileiro, é que vai baixar um decreto, definindo o valor da periodicidade para efeito de fiscalização.

Era esse o relatório, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ SERRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Relator não aceitou nenhuma das emendas que apresentei, pelo menos, ao projeto de S. Ex^a. Pediria que fosse colocado em votação duas delas: a que suprime o art. 5º e a que refaz o art. 4º para excluir do Tribunal de Contas a capacidade, o poder para quebrar sigilo. Nós já com a Constituição, criamos quase um outro poder, que foi o Ministério Público, como um apoio, inclusive na época, e, agora, estamos criando um outro que tem uma capacidade autônoma quando a Constituição é clara de que se trata, na minha opinião, de um órgão auxiliar do Legislativo, não se trata de inibir ação do Tribunal de Contas. Além disso, é óbvio que o Tribunal de Contas só cuida de recurso público. O que está aqui no projeto é redundante. O Senador Vilson Kleinübing disse que restringe porque disse que é recurso público. Ora, ninguém imaginou chamar o Tribunal de Contas para resolver problema de duas pessoas do setor privado. Portanto, o que está aí inclusive é redundante.

Então, faria essas duas emendas e solicitaria a V. Ex^a que fossem submetidas à votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Perfeito. Vamos fazer a votação do projeto e, em seguida, votaremos as emendas.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, queria fazer uma sugestão. O projeto com as emendas já aceitas, ressalvadas as emendas do Senador José Serra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Com as emendas que foram acolhidas pelo Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, só para esclarecer. O Senador Vilson Kleinübing alterou aquela questão do Ministério Público para considerar o Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Pois é. Será votado já com as alterações feitas pelo Senador Vilson Kleinübing.

Com a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço destaque para votar em separado a Emenda nº 10 do nobre Senador Vilson Kleinübing, que é a que suprime os art. 8º e 11º das penas.

O SR. ELCIO ALVARES – Mas não está integrado ao parecer de S. Exª. S. Exª disse que já retirou, já ele disse que acolheu S. Exª aceitou o parecer

O SR. VILSON KLEINÜBING – Se for ter que incluir as penas, então, vamos ter que votá-las.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Então, isso está com a Emenda nº 10.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Perfeitamente.

O SR. ELCIO ALVARES – Mas aí haveria a votação...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – S. Exª quer voltar às penas.

O SR. ELCIO ALVARES – Também acompanho o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. EDUARDO SUPILY – Sr. Presidente, levando-se em conta a reflexão do Senador Vilson Kleinübing, acho que se faz necessário então, uma proposta de resolução, modificando o Regimento Interno, relativo ao art. 216, § 4º, que diz que sempre que a informação requerida envolver a quebra de sigilo bancário deverá o requerimento ser apreciado pelo Plenário da Câmara ou do Senado. Porque na forma como está presentemente os requerimentos vão sempre para a Mesa não são apreciados pelo Plenário do Senado e não se faz a votação e, portanto, até de acordo que o Plenário do Senado deve apreciar. Só que se nunca aprecia, então, nunca votamos. Em decorrência da apreciação...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Terá que ser feita uma proposta para correção do Regimento

Vamos passar à votação do projeto do texto do Relator já com as emendas acolhidas e modificadas a redação, em seguida, votaremos as emendas em separado.

Srs. Senadores que aprovam o texto do Relator permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passaremos, em seguida, à votação das emendas. Emenda do Senador José Serra, que suprime o art. 5º. São duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – A emenda tem o seguinte teor:

"Dê ao § 4º do art. a seguinte redação:

§ 4º – Excetuadas as comissões parlamentares de inquérito da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal quando envolvidos em recursos públicos, o disposto neste artigo não abrange:

(.....)

d – sobre operações das instituições financeiras, com seus clientes, salvo em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas sob investigação de comissão parlamentar de inquérito quando envolvidos recursos públicos."

O SR. VILSON KLEINÜBING – O meu parecer é pela manutenção do texto. Estamos dando ao Ministério Público a capacidade de formar...

O SR. VALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. O texto suprime o Ministério Público e o Tribunal de Contas ou só o Tribunal de Contas?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Colocarei em votação.

Os que aprovam a emenda do Senador José Serra votarão "Sim". Os que mantêm o texto do Relator, Senador Vilson Kleinübing, a ser alterado pela emenda, votarão "Não".

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, parece-me que, neste caso, seria uma votação nominal. Então, aqueles que votam pela manutenção do texto permanecem sentados.

O SR. ELCIO ALVARES – Lei complementar. Não. Simbólica.

O SR. VALDECK ORNELAS – Quem mantém o texto permanece como está?

O SR. ELCIO ALVARES – Sim, quem mantém o texto do Relator permanece como está.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Com o Senador José Serra, são quatro... Verificação de quorum. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Sim, mas ainda não chamei; vou chamar aqui, calma. Vocês estão apressados, estão pulando.

(Continua o processo de votação.)

Resultado: 11 votos mantêm o texto do relator.

5 votos a apoiar a emenda do Senador José Serra...

Passamos agora à votação da emenda do Senador José Eduardo Dutra, que mantém as penas...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Isto é, reintroduz os artigos...

Então, a proposta do Senador José Eduardo Dutra é que reintroduz as penas do texto. Certo?

O SR. GERSON CAMATA – Permite-me um esclarecimento?

Se estamos restabelecendo a pena para quem presta ou não presta a informação falsa, também temos que colocar a pena para quem, depositário do sigilo, o passa para a frente.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Também tem. Um artigo é sobre uma coisa; e o outro é sobre outra.

O SR. GERSON CAMATA – Não. Tem que ser os dois.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Os dois artigos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Então, vamos votar o seguinte...

O SR. GERSON CAMATA – Os dois estão em votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Os que apóiam a emenda do Senador José Eduardo Dutra permaneçam como estão. Os que discordam se manifestem.

Em votação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O relator é...

O SR. VILSON KLEINÜBING – O relator se abstém.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Dois votos contrários, mantendo o texto, ou melhor, três...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – A emenda do Senador José Eduardo Dutra reintroduz, no texto, as penas que foram tiradas pelo relator, sob o entendimento de que já constava no Código Penal para ambos os casos.

Então, a proposta do Senador José Eduardo Dutra torna explícito e, no texto, reintroduz.

Na votação, quem vota com a emenda do Senador José Eduardo Dutra, permaneçam como estão.

Votaram contra os Senadores Bello Parga, José Serra e Waldeck Ornelas. Os demais votaram favoravelmente.

Encerrada a votação.

Passo a Presidência...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, são matérias distintas. Não votou...

O SR. JOSÉ SERRA – São matérias distintas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Passaremos à votação do art. 5º.

O SR. JOSÉ SERRA – Sr. Presidente, o que votamos conjuntamente foram duas emendas que se referiam ao mesmo tema. Aqui está diferente. É outro artigo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Eu entendi, Senador. Foi uma falha aqui, nós falhamos na correção de...

Proposta do Senador José Serra no sentido de que seja suprimido o art. 5º.

O SR. JOSÉ SERRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Com a palavra, para encaminhar, o Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA – Sr. Presidente, creio que, com o projeto nessa forma, estaremos saltando de 8 para 80. Hoje, não há possibilidade de quebra de sigilo para efeitos fiscais. Estamos introduzindo isso – constava do projeto original do Senador Lúcio Alcântara. O projeto, no entanto, vai além: introduziu-se, posteriormente, um dispositivo que obriga a prestação de informações, com determinada periodicidade – diária, evidentemente –, sobre operações financeiras. Facilita combater a sonegação? Em tese, sim.

Por outro lado, qual é o problema existente? Estaremos partindo para um tipo de medida que praticamente torna supérflua a quebra com autorização judicial. Praticamente já há a quebra automática. Trata-se de uma outorga, de uma concentração de poderes excessiva. Não dá para argumentar com os Estados Unidos, cuja realidade, nessa matéria, é completamente diferente da nossa. Creio que deveríamos ir gradualmente nisso. Até porque um projeto dessa natureza acaba não andando. Diz o Senador Kleinübing que é o Presidente da República quem vai fixar a periodicidade e o limite? E daí? Isso não resolve o problema. Há um Presidente hoje, há outro amanhã, há um terceiro... Não tenho dúvida alguma a respeito da seriedade das atuais autoridades nessa matéria. Entretanto, para o futuro...

O SR. JOSÉ SERRA – Sim, exatamente. Por ser impessoal, ao fazer uma lei que é impessoal, tenho que pensar na possibilidade do abuso em face de uma concentração tão grande de poder. Daí, a minha emenda supressiva.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Para encaminhar, com a palavra, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, eu gostaria de discordar do Senador José Serra quando ele diz que esse artigo torna dispensável o resto do projeto, ao quebrar automaticamente o sigilo bancário.

Já disse, na minha intervenção anterior – e o Senador Vilson Kleinübing, que é relator, reforçou –, que isso diz respeito apenas à movimentação. Não há quebra de sigilo relativa à origem e ao destino do dinheiro. São questões profundamente diferentes dessas informações que são repassadas pela Receita e que continuam sob a proteção do sigilo fiscal das outras informações, que, aí, são decorrentes de processo administrativo e que, aí, sim, há uma quebra de sigilo bancário.

O SR. JOSÉ SERRA – Senador Dutra, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pois não.

O SR. JOSÉ SERRA – Essa informação tem que vir de alguma maneira. Ou ela carimba o nome da pessoa, da empresa e para onde vai, ou não existe a informação. Porque a instituição financeira vai dizer o quê? Passaram por aqui tantas vezes vinte mil reais?

O SR. VILSON KLEINÜBING – Exatamente. Só isso. Exatamente isso.

O SR. JOSÉ SERRA – Não. Mas se não tiver o nome e a origem...

O SR. JOSÉ SERRA – Mas a informação, então, é rigorosamente inútil.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Claro que não.

O SR. JOSÉ SERRA – Porque, se não tiver o emissor e o que recebe, praticamente não há informação nenhuma. São evidentes, nos Estados Unidos, os aspectos de que isso existe: está tudo, CGC, nome, etc, carimbado. Senão, não existe a informação. Apenas para esclarecimento. Porque, se se puser "tal instituição, no dia 28, movimentou "x" vezes, 38 mil reais", qual é a informação? Nenhuma.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Na hora em que informar sobre o cheque, tem que dizer quem foi o favorecido, quem foi o emitente e qual foi o valor.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Posso continuar?

O art. 5º diz o seguinte: "o Poder Executivo disciplinará inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor os critérios segundo os quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços".

Então, o que está dizendo – eu, inclusive, era a favor de estabelecer o limite, mas fui convencido pelo argumento do Senador Vilson Kleinübing -?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O que se estabelece aqui é que o banco vai fornecer para a Receita Federal as informações relativas a um cliente que tenha efetuado, na periodicidade determinada pelo Presidente, e no valor determinada pelo Presidente, aquelas operações financeiras. A partir daí, a Receita Federal obterá instrumentos para abrir ou não um processo administrativo para descobrir de onde veio o dinheiro. Não é quebra de sigilo bancário; isso aqui dará instrumentos à Receita no sentido de encontrar o caminho para abrir processo para eventual quebra, aí, sim, coberta pelo resto do projeto.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, V. Ex^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Com a palavra, o Relator, Senador Vilson Kleinübing.

O SR. JOSÉ SERRA – ...por exemplo, há críticas robustas, inclusive com cálculos explicitamente demonstrados, de que o Governo vem reduzindo seus gastos na área social – esse tem sido o contexto –, sob uma alegação generalizada das dificuldades por que atravessa a economia do País e o contexto internacional, inclusive. No entanto, o Governo também proclama a prioridade de colocar todas as crianças na escola e combater a miséria, enfim. Porém, esse projeto, quando sancionado, já é resultado, digamos, de uma redução de seus objetivos. A proposta original do Senador, pelo menos, falava em R\$ 17 bilhões o montante dos recursos envolvidos. Uma segunda...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – ...quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios, segundo os quais, as instituições financeiras informarão à Administração Tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários do seus serviços."

Então, o que se está dizendo?

Inclusive era a favor de se estabelecer o limite, mas fui convencido pelo argumento do Senador Vilson Kleinübing.

O que estabelece aqui é que o banco vai fornecer para a Receita Federal as informações, relativas a um cliente que tenha efetuado, na periodicidade determinada pelo Presidente, e no valor determinada pelo Presidente, aquelas operações financeiras. A partir daí a Receita Federal terá instrumentos para abrir ou não um processo administrativo, para descobrir de onde veio o dinheiro, para descobrir de

onde foi o dinheiro. Não é quebra de sigilo bancário. Isso aqui vai dar instrumentos para a receita no sentido de encontrar o caminho para abrir processo para eventual quebra, aí sim, coberta pelo resto do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Sr. Relator Vilson Kleinubing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, não discordo das preocupações e das importantes preocupações do Senador José Serra. Mas quero estabelecer aqui o seguinte. A proposta que está no texto é uma solução intermediária. Em primeiro lugar, é o Poder Executivo que vai disciplinar, é o Presidente da República que vai fazer um decreto. O Presidente da República é eleito pelo povo brasileiro.

Em segundo lugar, a informação não é a quebra do sigilo bancário – tem razão o Senador Dutra; não é excesso de papel, isso já derrubamos; porque vem por meio magnético – e sim o volume de vezes que o contribuinte operou com mais de "x" reais. Ele tinha proposto R\$ 15. Estamos colocando aqui que o Presidente estabelecerá – lógico que por sugestão da Receita Federal – a periodicidade e o valor. Não vai ter nunca a informação da origem do destino. Até na CPI quando quebramos o sigilo as informações que vieram foi só a movimentação. Nós é que tivemos que procurar quem deu o dinheiro e para onde o dinheiro foi. Aí sim é que a Receita Federal vai formar uma prova para abrir o inquérito e para quebrar sigilo bancário, porque aí precisaremos da informação correta. De onde veio e para onde foi o dinheiro. Qual a origem desse dinheiro? Aí é que vamos ter a certeza de sonegação. Isso é comum.

Não é porque os Estados Unidos fizeram, outros países fizeram é que temos que fazer.

Então as outras leis é que não valem, não acreditamos nas outras leis que fizemos. Fizemos leis que punem funcionário público que age incorretamente; fizemos uma série de leis para quem quebra sigilo bancário. Então, temos que revogar as outras leis. Não acreditamos nelas. Não acreditamos que o funcionário público zeloso, que devia ser zeloso, deixou de ser zeloso. Por isso acreditamos que a lei que fizemos para puni-lo será aplicada.

Por isso, mantenho o texto, porque é um avanço. Não é escancarar completamente, não é dar à Receita Federal o direito de quebrar o sigilo bancário, ou coisa parecida.

Por isso, queria fazer essa colocação de manter o texto.

O SR. VALDECK ORNELAS – No projeto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, trata-se do art. 6º, que aqui virou 5º, e os parágrafos 4º e 5º, foram transformados em artigos 6º e parágrafo único,

O esclarecimento que solicito é o seguinte. Ao aprovar-se a emenda do Senador José Serra cai o art. 5º e permanece o 6º, na forma do substitutivo.

O art. 5º se refere apenas a Administração Tributária da União; mas no art. 6º inclui também as contas de depósitos e aplicações financeiras.

Então, acho que se ficar os dois artigos o texto fica, inclusive, inconsistente.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O 6º é para quebra de sigilo, entra no mérito do dinheiro.

O SR. VALDECK ORNELAS – Inclusive os referentes as contas de depósitos e aplicações financeiras.

"Somente poderão examinar documentos, livres de... de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósito e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado..."

O SR. VILSON KLEINÜBING – Exatamente para proteger aquilo que ele estava falando. Enquanto é uma informação, é informação.

O SR. VALDECK ORNELAS – E estende até os municípios.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Veja, aí sim, depois de ele ter dados sobre informações de movimentações financeiras, se for o caso de quebrar o sigilo bancário, ele precisa abrir inquérito, agora, para abrir inquérito precisa formar uma prova, por isso é que tem que ter o 6º aqui, que é o que dá segurança de que o sigilo só será quebrado mediante aquilo que a lei já prevê, e é um inquérito, e é um procedimento fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Vamos passar à votação.

Os Srs. Senadores votarão "sim", aprovando a emenda do Senador José Serra e votarão "não", mantendo o texto do relator.

Procede-se à votação.

Resultado: 11 a 6. Mantido o texto do relator.

Com a permissão do Senador José Serra, declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h49min.)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 186, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001216/98-8,

RESOLVE dispensar o servidor RAIMUNDO NONATO CORREA DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 1682, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Lúdio Coelho, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete Administrativo, Símbolo FC-07, da Secretaria de Serviços, com efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 03 de fevereiro de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF de 04-02-98.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 217, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores, FRANCISCO DE ASSIS FREITAS PIRES DE SABOIA, matrícula nº 1565-SEEP, e AFONSO CELSO VIEIRA DE QUEIROZ, matrícula 3680, como gestor titular e

substituto, respectivamente, dos seguintes contratos, celebrados pelo Senado Federal:

Contrato nº 007/95, com ELEVADORES ATLAS S.A.

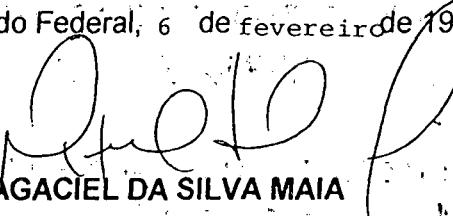
Contrato nº 008/95, com ELEVADORES SUR S.A.

Contrato nº 009/95, com ELEVADORES OTIS LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 218, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

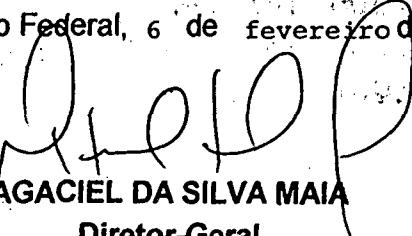
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores CLÁUDIO FREDERICO DE MATOS ARRUDA, matrícula nº 5444, e EDVALDO DIAS DA SILVA, matrícula nº 4678, como gestor titular e substituto, respectivamente, da carta-contrato nº 009/98, celebrado entre o Senado Federal e DI GAGLIARDI BUFFET LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 219, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

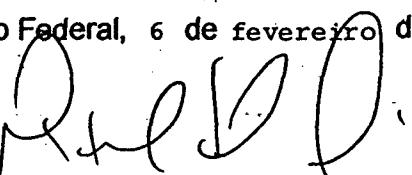
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores CLÁUDIO FREDERICO DE MATOS ARRUDA, matrícula nº 5444, e EDVALDO DIAS DA SILVA, matrícula nº 4678, como gestor titular e substituto, respectivamente, da carta-contrato nº 008/98, celebrado entre o Senado Federal e MINUTA RECEPÇÕES E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA.-ME.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 220, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

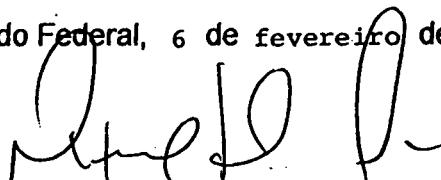
RESOLVE:

Art. 1º - São designados a servidora ANTÔNIA EDNILDA SOARES SOUZA DE SOUZA, matrícula nº 3527, e o servidor NILTON MONDIM MACHADO, matrícula nº 1238, como gestor titular e substituto, respectivamente, da carta-contrato nº 034/97, celebrado entre o Senado Federal e ODONTOTÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

<p>MESA</p> <p>Presidente Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p>2º Vice Presidente Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrício - PFL - TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Holland - PFL - PE 4º - Marlue Pinto - PMDB - RR</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p>Corregedores - Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Holland - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>(Designação : 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Junior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - AC Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares - PFL - ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francolino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Julio Campos</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Carnata Carlos Bezerra Ney Suassuna Givam Borges Fernando Bezerra</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sergio Machado</p> <p>Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líderes Sebastião Rocha Antônio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Loomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Odacir Soares</p> <p>Vice-Líder Regina Assumpção</p>
---	--	---

Atualizada em 8/1/98.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

PFL

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

Suplentes

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing.
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúdio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Osmar Dias

1. Antonio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato
Romero Tuma
(Corregedor)**

(Atualizado em 20-01-96)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)

FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)

MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)

CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)

JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)

WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)

MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)

- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)

- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)

CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEbet	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSE ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES -PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3-RÔBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO	PR-4059/60	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG- 2131/37
--------------	------------	--------------------	-------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgi. 18655/6
Horário regimental: 3ª feira às 10:00 hs.

Atualizada em: 28/01/98

**1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS**

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)

PRAZO: 18.11.97

TITULARES	SUPLENTES
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
BELLO PARGA	MA-3069/70
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
	PP
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92
	PMDB
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
OSMAR DIAS	PR-2124/25
	PSDB
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
	PPB / PTB
	1- FRANCELINO PEREIRA
	2- JONÁS PINHEIRO
	3- EDISON LOBÃO
	1- JOSÉ FOGAÇA
	2- ROBERTO REQUIÃO
	1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA
	2-LÚCIO ALCÂNTARA
	EIXO: OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)
	1-EDUARDO SUPILY - PT
	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA
	SP- 3215/16
	PR- 4059/60

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

SECRETARIA: 311-3516/4605

FAX: 311-4344

SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA

- SALA DE REUNIÕES: 311-3255

E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 26.09.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
ROMERO JUÇÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
FREITAS NETO	PI-2131/37
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
GILVAM BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078
CASILDO Maldaner	SC-2141/47
MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
PSDB	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
OSMAR DIAS	PR-2124/25
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
PPB	
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76
PTB	
ODACIR SOARES	RO-3218/3219

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 4ª feiras às 14:00 hs.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/63	1-VAGO	PB-4346/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	MT-2291/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	SC-2141/47
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASÍLDO MALDANER	RN-2461/2467
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	AP-2151/52
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	2-EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-ODACIR SOARES	RO-3218/3219
------------------	------------	-----------------	--------------

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
 SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311-4315**

Atualizada em: 13/01/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

PMDB

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
---------------	------------	--------------------	------------

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 04/02/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
LEONEL PAVA	DF-1046/1146	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2481/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAIRO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	--------------	-------------	--------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	-----------------	------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgl. 18655/6
 Horário regimental: 5º feira às 10:00 hs.

Atualizada em: 15/01/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-GUILHERMÉ PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/4479	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BÉZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6-VAGO	

PSDB

JOSE IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-CÓTIÑHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO (1)	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSE EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-LAURÃO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	-----------------	------------

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)
FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 3^{as} feiras às 14:00 hs.

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

**PRÉSIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

TITULARES

SUPLENTES

PFL	
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JOSE ALVES	SE-4055/56
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17

PMDB

JOSE SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (*)	RR-3067/88
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSE SERRA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(*) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

(*) Horário de acordo com a Alfa publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 28/01/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17

PMDB

VAGO		JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
------------	------------	----------------	--------------

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3215/16
VAGO	

PPB + PTB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
--------------------	------------	-----------------	------------

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES:

SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(*) Atualizada em: 15/01/98

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES SUPLENTES

SENADORES
PMDB

JOSE FOGAÇA 1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER 2 - ROBERTO REQUIÃO

PFL

VILSON KLEINUBING 1 - JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS 2 - JÚLIO CAMPOS

PSDB

LÚDIO COELHO 1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

PPB

LEVY DIAS 1 - ESPERIDIAO AMIN

PTB

JOSÉ EDUARDO

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)
BENEDITA DA SILVA EMÍLIA FERNANDES

TITULARES SUPLENTES

DEPUTADOS

PFL/PTB

PAULO BORNHAUSEN VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA BENITO GAMA

PMDB

EDISON ANDRINO CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO ROBSON TUMA

PSDB

FRANCO MONTORO NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO RENATO JONHSSON

PPB

JULIO REDECKER

PT/PDT/PC do B
MIGUEL ROSSETTO LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 -
BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
FAX: (55) (061) 3182154
SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 09/07.

**CONSELHO COMPOSTO
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1998-CN**

Conselho destinado a proceder à apreciação dos
trabalhos alusivos à comemoração do centenário de
morte do poeta Cruz e Sousa.
(Resolução nº 1, de 1998 - CN)

Senador Ronaldo Cunha Lima
Senador Esperidião Amin
Senador Abdias Nascimento
Deputado Paulo Gouveia
Deputado Miro Teixeira

Membro nato:
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

EDIÇÃO DE HOJE: 104 PÁGINAS